

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO

Exercício: 2013

Processo:

Município: São Luís - MA

Relatório nº: 201407329

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/MA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201407329, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO consolidando as informações sobre programas e fundos geridos por unidades de sua estrutura: Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 21/05/2014 a 22/05/2014, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Destaca-se que os exames realizados foram impactados de forma significativa em decorrência da não disponibilização de documentos e de informações solicitadas formalmente pela equipe de auditoria da CGU. Essa situação impactou na extensão e na profundidade dos exames realizados em relação a todas as áreas analisadas.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em



subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.

2. Resultados dos trabalhos

Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-132/2013, e em face dos exames realizados, foram efetuadas as seguintes análises:

2.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Em análise à Atuação do Corpo Docente no Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Maranhão, tratou-se em responder diversas questões de auditoria a respeito da distribuição da carga horária do corpo docente entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, e sobre a qualidade dessas atividades. Como não há correlação entre os objetivos elencados no Plano Estratégico da Universidade, o Plano de Desenvolvimento Institucional 2012-2016 (PDI), e a distribuição das atividades de ensino, pesquisa e extensão, não houve verificação de atingimento de metas para esse aspecto. Em relação aos normativos internos relacionados à distribuição da carga horária, verificou-se a fragilidade da Resolução nº 837, de 5/5/2011, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFMA), única a tratar do tema.

Verificou-se também as formas de acompanhamento dessa distribuição, através dos sistemas corporativos SIGAA/UFMA (ensino), SIGPROJETO (pesquisa) e SIGPROJ (extensão), e planilhas eletrônicas. As análises permitiram constatar que mais de cinquenta por cento da carga horária é utilizada com outras atividades docentes e administrativas em detrimento das aulas, pesquisa e extensão, e mesmo esse planejamento não é cumprido integralmente. Os sistemas corporativos não disponibilizam informação a respeito do fiel cumprimento da carga horária planejada, e a estrutura de Pró-Reitoria e Departamento não é capaz de avaliar a adequada distribuição da carga horária por não utilizar os instrumentos existentes para esse acompanhamento, por exemplo o regimento disposto na Resolução n.º 90/1999–CONSEPE, de 9/2/1999, sobre a responsabilidade do registro da frequência e sobre a competência de seu controle. Entende-se que a frequência registrada nos diários de classe, além de assegurar a presença dos alunos nas aulas, também assegura a presença dos docentes nas aulas, fator importante para as respostas às questões de auditoria propostas acima. Observou-se casos, por exemplo, de mudanças de regime de trabalho



de professor, sem a indispensável comprovação de compatibilidade de horários entre suas atividades desenvolvidas na Universidade e fora dela.

De fato, a estrutura departamental, onde o departamento acadêmico é subunidade responsável por selecionar os professores para as grades de disciplinas, converter atividades de pesquisa e extensão em horas semanais, acompanhar o cumprimento da aludida carga horária dedicada à pesquisa e controlar o registro de frequência às aulas ministradas (entre outras) é de importância fundamental para o funcionamento da Universidade, no caso de falhas nesses processos, a atuação da IFE fica comprometida, como é demonstrado no decorrer do Relatório.

Na área de pesquisa, tendo como base a Resolução nº 906/2012- CONSEPE/UFMA e o Plano de Metas da Unidade, observou-se a inexistência de metas objetivas e de indicadores adequados para medir o desempenho operacional da Instituição em termos de resultados esperados (projetos aprovados, pesquisas realizadas, índices a serem atingidos etc.). Uma vez que considera-se importante a fixação de metas para a melhoria de determinado processo, a inexistência desses indicadores teve impacto sobre a qualidade dos cursos de mestrado, haja vista que metade dos programas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos pela UFMA estão no limite mínimo exigido para validade dos títulos conferidos (deve-se lembrar que o processo de avaliação da CAPES leva em conta critérios como a produção intelectual).

Outras questões de auditoria abordadas estão relacionadas à contratação de professores substitutos, descrita na Lei n.º 8.745/93 e no Decreto n.º 94.664/1987, e resultaram em recomendação da Controladoria Geral da União para a realização de concurso público para provimento do cargo de professor efetivo, nos casos de afastamentos definitivos de docentes apontados no relatório e de outros que, no futuro, venham a ficar em situação idêntica. Aponta-se, ainda, o baixo interesse do gestor em formular soluções ou adotar boas práticas a partir das questões apresentadas, limitando-se a indicar ações que já tiveram seus efeitos esgotados e não foram capazes de reverter as atuais deficiências.

2.2 Avaliação da Conformidade das Peças

Para atender ao estabelecido pelo Tribunal de Contas da União nesse item consideram-se as seguintes questões de auditoria: (i) a Unidade Jurisdicionada (UJ) elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União (TCU) para o exercício de 2013? (ii) as peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 132/2013, da DN TCU nº 127/2013 e da Portaria-TCU nº 175/2013?

A partir dos exames referentes ao Processo, concluiu-se que a Unidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do TCU para o exercício de 2013. Além disso, as peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos das DN TCU nº 127/2013 e 132/2013, após a substituição do Rol de Responsáveis inicialmente anexado ao referido processo de contas, consoante indicado em ponto específico deste relatório de auditoria.



2.3 Avaliação da Gestão de Pessoas

A presente análise tem como objetivo conhecer e avaliar a situação da governança e da gestão de pessoas da unidade, com o intuito de identificar os pontos mais vulneráveis e induzir melhorias nessa área, proporcionando uma melhoria das funções da área, dos meios decisórios quanto à adição ou supressão de atividades e melhorar a qualidade dos programas e serviços oferecidos pela Universidade Federal do Maranhão.

Não há monitoramento do cumprimento das diretrizes da área de pessoal, havendo apenas um planejamento inicial baseado no Plano de Operacionalização e de Expansão das Atividades de Ensino, e apesar da instituição contar com um Comitê de Governança e Gestão de Pessoal formalmente responsável por supervisionar a gestão de pessoas, o mesmo é composto por servidores da própria Unidade de Gestão de Pessoas.

A análise ao Plano de Metas 2013, em específico à diretriz “Capacitar continuamente o quadro de servidores” e aos seus Objetivos não encontrou relação direta entre os objetivos e a identificação de lacunas de competência de equipe de RH. Ademais, a Unidade não encaminhou documentação que comprove a adoção da prática (ex: workshops para diagnóstico das necessidades de capacitação da equipe de RH, relatórios sobre mapeamento de competências).

A Unidade não realiza avaliação de desempenho dos gestores vinculada ao alcance dos resultados das pró-reitorias, departamentos e outras subunidades. Somado a isso não existe monitoramento dos índices de absenteísmo, índices de rotatividade ou projeções de aposentadoria em processos formalizados. Aponta-se, um nível de maturidade inicial nos processos de governança na gestão de pessoas da Universidade Federal do Maranhão. Abaixo segue questionário respondido pela equipe de auditoria sobre a Governança na Gestão de Pessoas:

Liderança da alta administração		
A alta administração da unidade:	Sim	Não
1-Monitora regularmente o cumprimento das diretrizes relativas à gestão de pessoas?		X
2-Designou formalmente corpo colegiado (ex.comitê, conselho) responsável por auxiliá-la nas decisões relativas à gestão de pessoas?	X	
3-Monitora regularmente o funcionamento desse corpo colegiado?		X

A unidade, sistematicamente:	Prática ainda não adotada			Nível de adoção de prática	
Alinhamento estratégico Planejamento da gestão de pessoas	Não prevê adotar a prática	Pretend e adotar a prática	Iniciou ou concluiu o planejamento para adotar a prática	Adota parcialmente a prática	Adota integralmente a prática
4-Executa processo de planejamento de gestão de pessoas,	X				



aprovando e publicando objetivos, metas e indicadores de desempenho?					
Unidade de Gestão de Pessoas como parceira estratégica					
5-Identifica lacunas de competência da equipe de RH, com o objetivo de avaliar suas necessidades de capacitação (ex. necessidades de competências na área de gestão estratégica de pessoas, na área de concessão de direitos, etc.)?	X				
Gestão da liderança e do conhecimento					
Gestão da liderança e processo decisório					
6-Oferece programas de treinamento e desenvolvimento de competências de liderança que atendem às necessidades de cada nível de gestão (do operacional ao estratégico), incluindo potenciais líderes?				X	
Integridade e comprometimento					
7-Verifica a opinião dos colaboradores quanto ao ambiente de trabalho e utiliza os resultados para orientar eventuais mudanças?				X	
Aprendizagem contínua					
8-Identifica as necessidades individuais de capacitação quando da avaliação de desempenho dos colaboradores, levando-as em consideração nas avaliações				X	



subsequentes?					
Cultura orientada a resultados					
Comunicação					
9-Identifica e divulga para os profissionais de RH a legislação, jurisprudência e as orientações normativas relativas à gestão de pessoas, orientando acerca de como elas devem ser aplicadas internamente?				X	
Avaliação de desempenho					
10-Realiza avaliação de desempenho dos membros da alta administração e demais gestores, vinculada ao alcance dos resultados da unidade/organização ?	X				
Gestão de talentos					
Recrutamento, seleção e integração					
11-Executa processo formal, baseado em competências, para seleção de gestores?	X				
Resultados e prestação de contas (Accountability)					
12-Monitora, por meio de sistema informatizado de gestão de pessoas, algum conjunto de informações relevantes sobre a força de trabalho (ex. índices de absenteísmo, índices de rotatividade, projeções de aposentadoria, etc)?	X				

2.4 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário



Neste item o objetivo da auditoria foi avaliar a qualidade da gestão dos imóveis no que concerne à correção dos registros contábeis, à estrutura de controles que a UJ tem sobre os imóveis sob sua responsabilidade e ao estado das instalações prediais e o conforto por elas proporcionado à comunidade acadêmica para a realização de suas atividades.

Os quadros abaixo identificam quais instalações da UJ foram objeto de intervenção (construção e/ou reforma) nos últimos cinco anos (a contar de janeiro de 2009).

a) Prédios construídos nos últimos 5 anos:

Identificação da Instalação	Origem dos Recursos	Observação
Biblioteca Central	REUNI – Emenda Parlamentar	São Luís/MA
Casa do Estudante no Campus	Recursos MEC – REUNI – Recursos PNAES UFMA	São Luís/MA
Centro de Convenções	REUNI e Emenda Parlamentar	São Luís/MA
Centro Pedagógico Paulo Freire	REUNI	São Luís/MA
Colégio Universitário	SETEC/MEC	São Luís/MA
Concha Acústica	Emenda Parlamentar e Superávit Financeiro UFMA	São Luís/MA
Edifícios Padrões de Administração e Salas de Aula nos Campi de Codó, Bacabal, Grajaú, Pinheiro, São Bernardo e Chapadinha, Unidade Bom Jesus do Campus de Imperatriz, Unidades de Pacas e Ilha das Coitadas do Campus de Pinheiro, Campus de Balsas.	REUNI – Recurso MEC - Recurso UFMA	Codó, Bacabal, Grajaú, Pinheiro, São Bernardo, Chapadinha, Imperatriz, Pinheiro, Balsas
Gráfica Universitária	REUNI	São Luís/MA
Instituto de Tecnologia	REUNI	São Luís/MA
Núcleo da Tecnologia da Informação	REUNI	São Luís/MA
Núcleo de Educação a Distância	REUNI	São Luís/MA
Núcleo de Esportes	REUNI	São Luís/MA
Pavilhão Tecnológico	REUNI – Recurso UFMA	São Luís/MA
Prédio da Casa da Justiça	REUNI	São Luís/MA
Prédio de Empreendedorismo	Governo do Estado – Recurso UFMA	São Luís/MA
Prédio de Pós-Graduação do CCBS	REUNI – Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e tecnológico	São Luís/MA
Prédio de Pós-Graduação do CCET I, II e Surfactantes.	-	São Luís/MA
Prédio de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Humanas	REUNI	São Luís/MA
Prédio de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Educação	-	São Luís/MA
Prédio do Curso de Odontologia	REUNI	São Luís/MA
Prédio do Departamento do Curso de Biologia	REUNI – Recursos MEC – Recurso UFMA	São Luís/MA



Restaurante Terceirizado Campus São Luís	-	São Luís/MA
Restaurantes Terceirizados nos Campi de Imperatriz, Codó, Bacabal, Chapadinha e Grajaú.	REUNI	Imperatriz/MA, Codó/MA, Bacaba/MA, Chapadinha/MA e Grajaú/MA
TV Universitária	REUNI	São Luís/MA
Urbanização Campus Chapadinha	REUNI	São Luís/MA
Sistema abastecimento de água Campus Chapadinha	REUNI	Chapadinha/MA
Quadra de esportes Campus Chapadinha	REUNI	Chapadinha/MA
Urbanização Campus Imperatriz	REUNI	Imperatriz/MA
Sistema abastecimento de água Campus Imperatriz	REUNI	Imperatriz/MA
Construção de muro e guarita Campus Imperatriz	REUNI	Imperatriz/MA
Quadra de esportes Campus Imperatriz	REUNI	Imperatriz/MA
Eletrificação Campus Imperatriz	REUNI – Recurso MEC	Imperatriz/MA
Eletrificação Campus Chapadinha	REUNI – Recurso MEC	Chapadinha/MA
Construção de muro do Pólo São Bernardo	REUNI – Recurso MEC	São Bernardo/MA
Ampliação do prédio do REUNI - campus Codó	REUNI	Codó/MA
Ampliação do prédio do REUNI - campus Bacabal	REUNI	Bacabal/MA
Ampliação do prédio do REUNI - campus Pinheiro	REUNI	Pinheiro/MA
Ampliação do prédio do REUNI - campus de Grajaú	REUNI	Grajaú/MA
Construção do reservatório de 500m3 e rede de distribuição	REUNI	São Luís/MA
Urbanização e iluminação externa do campus de Bacabal	REUNI	Bacabal/MA
Urbanização e iluminação externa do campus de Codó	REUNI	Codó/MA
Quadra de esportes campus de Codó	REUNI	Codó/MA

Fonte: UFMA

b) Prédios reformados nos últimos 5 anos:

Identificação da Instalação	Origem dos Recursos	Observação
Almoxarifado Central	REUNI	São Luís/MA
Base de Aves Migratórias em Panaquatira - São José de Ribamar	REUNI	São José de Ribamar/MA
Biotério da UFMA	Emenda Parlamentar	São Luís/MA
CEB Velho	-	São Luís/MA



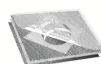
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	-	São Luís/MA
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas	-	São Luís/MA
Centro de Ciências Humanas	-	São Luís/MA
Centro de Ciências Sociais	-	São Luís/MA
Colégio Universitário	SETEC/MEC	São Luís/MA
Fábrica Santa Amélia	REUNI - Recursos MEC - Recursos IPHAN – Recursos Ministério do Turismo	São Luís/MA
Gráfica Universitária	REUNI	São Luís/MA
Palácio Cristo Rei	REUNI	São Luís/MA
Prédio de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Educação	-	São Luís/MA
Prédio de Saúde Pública	-	São Luís/MA
Prédio do Curso de Farmácia	REUNI	São Luís/MA
Prédio do ILA	REUNI	São Luís/MA
Prédio do Laboratório de Anatomia	REUNI	São Luís/MA
Rádio Universitária	REUNI	São Luís/MA
Residência dos Estudantes da UFMA - REUFMA	Recurso UFMA	São Luís/MA
Restaurante Universitário	Recurso MEC	São Luís/MA

Fonte: UFMA

Segundo informações prestadas pela FUMA, por meio do Ofício nº 45/2014, de 28/04/2014, nos últimos 5 anos todos os prédios da UJ foram objeto de reforma.

Em análise à qualidade dos controles internos administrativos instituídos pela UJ para a gestão do patrimônio imobiliário, verificou-se que não há rotinas visando à segregação contábil, suficientemente analítica, para a distinção clara dos registros relativos às despesas com manutenção dos imóveis próprios e da União e manutenção dos imóveis de outras esferas públicas. Não há documentos (regimento, estatuto, normas, manuais, organograma etc.) que disciplinem e formalizem as práticas operacionais e de rotinas relacionadas à gestão dos bens imóveis próprios sob responsabilidade da UJ, bem como a definição da(s) autoridade(s) responsável(veis) pela gestão dos bens imóveis próprios sob responsabilidade da UJ, e ainda a estrutura administrativa, incluindo a forma de hierarquia criada, suas atribuições e responsabilidades

Quanto à contabilização do patrimônio imobiliário, a UJ não procede à reavaliação dos elementos patrimoniais imobiliários. Existem imóveis de uso especial, no valor total de R\$ 5.751.795,85, que não estão registrados no Spiunet. O registro contábil dos imóveis da UJ não é feita de forma individualizada no ativo imobilizado, a fim de que se identifique o valor contábil de cada instalação. Segundo consulta efetuada ao Siafi, a UJ contabiliza tudo na conta “edifícios”.



A manutenção dos prédios e instalações da UJ é realizada pontualmente, de acordo com as solicitações dos diversos departamentos e coordenações. Não existe inventário das condições de conservação de cada prédio. Os recursos para manutenção dos imóveis são estimados conforme as demandas anuais informadas pela Prefeitura do Campus (PRECAM) e alocados na ação orçamentária correspondente à finalidade da despesa. A atividade de manutenção dos imóveis é realizada tanto por pessoal próprio quanto terceirizado. Não há convênios ou contratos com fundações de apoio destinados à manutenção dos prédios da UJ.

Em relação à avaliação da infraestrutura e dos serviços da FUMA, foram inspecionadas 2 salas do Centro de Ciências Sociais, 2 salas do Centro de Ciências Humanas e 1 sala do Centro Pedagógico Paulo Freire, onde, respectivamente, são realizadas atividades referentes aos cursos de graduação de economia/contábeis, psicologia/filosofia e administração. Em cada sala há 4 tomadas. Não foram feitos testes para verificar se estavam funcionando. Nas salas inspecionadas existem sessenta lâmpadas. Desse total, dezessete lâmpadas estavam queimadas. Não se realizaram testes relativos ao desempenho térmico e acústico das salas de aula.

No que se refere ao combate/prevenção de incêndios, verificou-se que os projetos de incêndio dos prédios: Palácio das Lágrimas, Instituto de Engenharias, Centro Pedagógico Paulo Freire e Biblioteca Central foram aprovados pelo Corpo de Bombeiros. Em fase de análise pelos Bombeiros encontram-se os projetos relativos ao prédio do Centro de Empreendedorismo. Concluíram-se, mas ainda serão enviados ao Corpo de Bombeiros, para análise, os projetos pertinentes aos prédios: Pós-Graduação do CCET, Meliponário - CCBS, Pós-Graduação do CCBS, Anexo do Prédio de Farmácia, Pós-Graduação em Ciências Sociais e Humanas, Anexo de Biologia, Núcleo de Música do Campus de São Bernardo/MA, TV UFMA, Gráfica Universitária e Prédio de Enfermagem.

Quanto ao uso e operação das instalações, não se observaram irregularidades na camada de acabamento do piso das salas de aula, ressaltos ou frestas entre componentes do piso que comprometam a locomoção. Não foram identificados no piso, cobertura e paredes, vazamentos, infiltrações ou goteiras. Todos os prédios visitados possuem rampas de acesso para pessoas com necessidades especiais. As mesas e cadeiras escolares, assim como os quadros brancos, apresentam-se em bom estado de conservação. Todos os bebedouros inspecionados estavam funcionando e apresentavam-se em bom estado de conservação. Não foi possível avaliar se havia giz, pincel, apagador e projetores multimídias disponíveis para uso, visto que no dia da inspeção, por força de greve, não estava tendo aulas.

Observaram-se falhas na manutenção elétrica: condutores expostos, ventiladores sem funcionar e lâmpadas queimadas. Não se realizaram testes relativos ao desempenho térmico e acústico das salas de aula.

2.5 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

A CGU optou por examinar o grau de atendimento da UJ às determinações efetuadas pelo TCU no exercício avaliado, bem como os seus resultados para a melhoria da gestão e dos programas desenvolvidos pela IFE.



O escopo dos trabalhos se limitou aos acórdãos com determinação expressa do Tribunal à CGU para monitoramento. A metodologia consistiu no levantamento e análise dos acórdãos para verificar os processos implementados pela IFE para cumprimento das determinações do TCU.

Nesse sentido, dos 66 acórdãos, publicados no exercício referente às contas, 1 apresentou determinação expressa à CGU para monitoramento. A partir da análise, verificou-se que este acórdão, detalhado abaixo, não foi atendido integralmente pela Entidade.

Acórdão	Item (descrição da determinação)
411/2013 – Plenário	9.6. determinar à Controladoria Geral da União que avalie, nas próximas contas da Universidade Federal do Maranhão, o cumprimento do item 9.2.17 do Acórdão n.º 2.731/2008-Plenário, no que concerne à apresentação das prestações de contas dos contratos celebrados com a Fundação Josué Montello para Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Institucional e Fortalecimento das Ações do HUUFMA, bem como se manifeste sobre a regularidade das referidas contas.

2.6 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

A análise da auditoria objetivou verificar a adequada e oportuna implementação das recomendações expedidas pelas Unidades da Controladoria-Geral da União em ações de controle realizadas junto à UJ relacionadas ao período de exame, para compor o Relatório de Auditoria de Gestão, analisando as eventuais justificativas do gestor para o descumprimento, bem como as providências adotadas em cada caso.

Na Unidade, sobre os aspectos do Ambiente de Controle, Avaliação de Risco, Informação e Comunicação e Monitoramento, observou-se a inexistência de normas, manuais ou normativos internos relacionados ao monitoramento das recomendações; inexistência de planilhas de acompanhamento ou cronograma de atendimento das recomendações; inexistência de controle da porcentagem das recomendações emanadas pela CGU e implementadas; Verificou-se que 66% das recomendações estão pendentes de atendimento e que Unidade não possui um plano de contingências para sanar tais pendências.

Somado a isso, no Relatório de Gestão apresentado pela Unidade observou-se a ausência de informações relativas aos campos “Síntese dos Resultados Obtidos” e “Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor”, previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2 da Portaria nº 175/2013 do TCU.

Conclui-se pela deficiente implementação das recomendações do Controle Interno, não desassociada da frágil estrutura da auditoria interna da Unidade e pelas deficiências na comunicação entre subunidades da Universidade, que embora sejam autônomas em sua tomada de decisão devem ser passíveis de atividades de controle.



2.7 Avaliação da Carta de Serviços ao Cidadão

O serviço prestado pela Fundação Universidade do Maranhão é imprescindível à sociedade, apesar disso, se observou situações que põem em risco a qualidade desse serviço. Entre as causas apontadas se pode citar a ausência de informação a respeito dos serviços ofertados prestada pelos próprios beneficiários dos serviços, por ausência de canais de comunicação. Por não haver pesquisa de satisfação, avaliação de desempenho ou mesmo padrões de qualidade bem definidos para os serviços ofertados, há dificuldade em garantir que os cidadãos recebem serviços em conformidade com as suas necessidades.

2.8 Avaliação do CGU/PAD

Em análise ao setor responsável pelo cadastro e acompanhamento dos processos administrativos disciplinares da Fundação Universidade do Maranhão no sistema CGU-PAD, a saber o Núcleo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (NUSPAD), verificou-se a existência da designação formal do coordenador responsável pelo cadastro, a adequação da infraestrutura existente para a consecução dos serviços e a consistência dos dados informados no referido sistema.

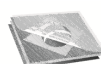
2.9 Avaliação do Parecer da Auditoria Interna

O Parecer da Unidade de Auditoria Interna da UJ não contempla de forma objetiva a avaliação da capacidade de os controles internos administrativos da UJ identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos inerentes aos processos relevantes da Entidade.

Os demais temas exigidos pelo Tribunal estão de acordo com o item 1 Anexo III da DN TCU nº 132/2013.

2.10 Estrutura e Atuação da Auditoria Interna

Neste item, o objetivo da auditoria consistiu em avaliar a estrutura e atuação da Unidade de Auditoria Interna da Instituição Federal de Ensino (Audin). Em relação à estrutura da Audin, foram considerados os seguintes aspectos: (a) independência e sua posição no organograma da Entidade; (b) existência de regulamento/estatuto/regimento da Entidade com definição de responsabilidades, delimitação da atuação dos trabalhos, bem como do estabelecimento das normas que devem ser seguidas pelos auditores internos; (c) existência de uma política de desenvolvimento de competências para os



auditores internos; e (d) estrutura disponível na Auditoria Interna e sua adequação às necessidades. Quanto à atuação da equipe da Audin, avaliaram-se as seguintes ações: (a) aderência das atividades realizadas pela Auditoria Interna no exercício sob análise, constantes no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), com relação às planejadas; (b) o processo de gerenciamento de riscos, quando realizado pela Audin; (c) adequação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) às fragilidades apontadas na avaliação de riscos, quando realizada; (d) atuação da Auditoria Interna em submeter o PAINT e possíveis modificações ao Conselho Diretor/Deliberativo da Entidade ou órgão equivalente para aprovação; (e) atuação da Audin no assessoramento à alta administração; (f) aplicação do princípio da segregação de funções, principalmente no que tange à realização de atividades típicas de gestão; e (g) atuação da Auditoria Interna em trabalhos de avaliação dos controles internos administrativos da Unidade Jurisdicionada.

Para fundamentar as análises realizadas, foram utilizados os principais normativos que regem as atividades da auditoria interna no âmbito da administração pública federal, entendimentos recentes do Tribunal de Contas sobre a matéria e normas internacionais sobre a prática da auditoria interna no setor público, elaboradas pelo *Institute of Internal Auditors (IIA)*.

As técnicas e procedimentos adotados para a obtenção de informações abrangeram a análise dos seguintes documentos: PAINT do exercício avaliado e do exercício seguinte à avaliação; RAINTE do exercício avaliado; Regimento Geral da Entidade em que consta a posição da Audin no organograma da entidade, a estrutura e a definição de responsabilidades; e os Relatórios de Auditoria produzidos pela Audin.

Em relação à estrutura da Unidade de Auditoria Interna (Audin), conclui-se que a Unidade está vinculada ao Conselho Diretor da IFE, de acordo com o organograma e artigo 8º do Regimento Geral. Não há evidências de que os auditores internos gozem de independência para a realização de suas atribuições, visto que, até esta data, a Audin não tem um regulamento que lhe assegure uma política formalizada que: (a) defina a missão, responsabilidade e autoridade da Audin, (b) delimite a atuação dos trabalhos da Auditoria Interna, evitando que desempenhe tarefas de gestão administrativa, próprias de gestores e (c) estabeleça as normas que devem ser seguidas pelos auditores internos, como forma de evitar conflitos de interesses, favorecendo a imparcialidade e a objetividade nos resultados dos trabalhos. Conclui-se, ainda, que a FUMA não promove uma política de capacitação para desenvolvimento de competências dos auditores internos, aquelas previstas no PAINT referente ao exercício avaliado não foram integralmente cumpridas.

A Audin é composta por 3 (três) auditores internos – número insuficiente de servidores para o cumprimento das ações previstas no PAINT referente ao atual exercício. As instalações são boas. Segundo percepção dos auditores, a Audin possui equipamentos de informática em quantidade/qualidade suficiente para a execução de seus trabalhos.

Quanto à atuação da equipe da Auditoria Interna, verifica-se que as ações da Audin representaram pouco mais de 50% das previstas no PAINT. Esse fato revela que o grau de aderência das auditorias realizadas no exercício em relação ao planejado foi insatisfatório. Em razão de não ter sido feita avaliação de riscos, destaca-se que o PAINT não foi elaborado com base nessa metodologia.



Considerando o conteúdo dos relatórios produzidos pela Auditoria Interna no exercício sob exame, a Audin exerceu adequadamente sua função de assessoramento aos gestores da Instituição, não tendo sido verificado qualquer trabalho em que ela tenha atuado em tarefas de gestão administrativa. Negativamente, aponta-se a inexistência de avaliação dos controles internos administrativos da Entidade.

Diante do exposto, são necessárias a realização de estudo sobre o dimensionamento da força de trabalho da Audin, a estruturação legal da Unidade de Auditoria Interna, bem como a promoção de cursos voltados ao conhecimento e à aquisição de competências na área de gestão de riscos, para dotá-la de capacidade para cumprir sua missão.

2. 11 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as constatações identificadas pela equipe, aquelas nas quais foi estimada ocorrência de dano ao erário são as seguintes:

2.2.1.1

Não comprovação de despesas no âmbito do Contrato celebrado com a Fundação Josué Montello para Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Institucional e Fortalecimento das Ações do HUUFMA com potencial dano ao erário no valor de R\$ 2.533.345,08.

2.2.1.2

Pagamentos a serviços de profissionais contratados mesmo com registro de falta no sistema de ponto eletrônico no valor de R\$ 293.749,51.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

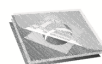
Os servidores listados abaixo que não tiveram suas assinaturas apostas neste relatório não estavam presentes, por motivo previsto legalmente, quando da geração deste documento. No entanto, atuaram efetivamente como membros da equipe responsável pela ação de controle.



São Luís/MA, 18 de julho de 2014.

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão



Achados da Auditoria - nº 201407329

1 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

1.1 Fomento às ações de Ensino, Pesquisa e Extensão

1.1.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Ausência de indicativos da distribuição da carga horária do docente entre ensino, pesquisa e extensão no Plano Estratégico.

Fato

Para atender ao escopo definido nesse item, considerou-se a seguinte questão de auditoria: a distribuição da carga horária do docente entre ensino, pesquisa e extensão está de acordo com o Plano Estratégico da IFE?

Inicialmente, verificou-se que o art. 3º, inciso II, do Estatuto da UFMA, aprovado pela Resolução nº 17, de 22/12/1988, do Conselho Universitário, estabelece que a Universidade obedece ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Desse modo, em atenção a pedido da CGU, os gestores apresentaram, a título de Plano Estratégico, o “Plano de Desenvolvimento Institucional 2012-2016” (PDI). Entrementes, nesse documento não há correlação objetiva entre o que se pretende alcançar e a distribuição das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

No referido PDI, acerca dessas atividades, está consignado isto:

“Os objetivos institucionais da UFMA, baseados em seu Estatuto (ver Anexo 1), são:

“• Ministrareducação em nível superior;

“• Produzir, sistematizar e socializar o conhecimento;

“• Desenvolver, de forma plural, um processo formativo em diferentes campos do saber;

“• Desenvolver e difundir a pesquisa científica;

“• Estimular o aperfeiçoamento cultural e profissional;



“• Desenvolver extensão como processo educativo, cultural e científico.

...

“A UFMA atua em diferentes instâncias, com ênfase nos programas e projetos de Ensino, associados à Pesquisa e à Extensão...

...

“No âmbito do Ensino, a UFMA oferece:

“– Ensino de Graduação – em todas as grandes áreas do conhecimento, nas modalidades Licenciatura e Bacharelado;

“– Ensino de Pós-Graduação – cursos *stricto-sensu* e *lato-sensu*;

“– Educação Básica e Profissional – no COLUN - Colégio Universitário;

“– Educação à Distância – com cursos de graduação, pós-graduação e extensão;

“– Programas especiais de formação de professores.

...

“3 Diretrizes de gestão

“3.1 Eixo Ação Acadêmica

“• Reestruturar a organização didático-pedagógica da Instituição.

“• Consolidar os projetos pedagógicos estruturados.

“• Reestruturar os projetos pedagógicos ainda não revistos.

“• Criar e consolidar o Centro de Línguas Estrangeiras.

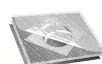
“• Criar o Núcleo de Formação Pedagógica Continuada.

“• Manter e consolidar a política de ações afirmativas.

“• Criar novos cursos de graduação e pós-graduação e consolidar os existentes.

“• Consolidar as unidades especiais de ensino – COLUN (Articulação da Graduação com a Educação Básica), HUUFMA (Fortalecimento do SUS), Casa da Justiça Universitária (Fortalecimento da Extensão).

“• Consolidar a pesquisa e as ações de inovação tecnológica.



- “• Criar o Núcleo de Apoio ao Pesquisador.
- “• Consolidar a Extensão como prática acadêmica.
- “• Expandir as ações de interiorização.
- “• Consolidar os campi existentes e propor de novas unidades.
- “• Expandir a oferta de cursos na modalidade Ensino à Distância.
- “• Apoiar a realização de eventos científicos, artísticos e culturais.
- “• Ampliar a estrutura para a realização de eventos culturais.
- Desencadear ações que promovam a cultura a partir da Universidade, difundindo-as para a sociedade.
- “• Implantar formação complementar para áreas de turismo e patrimônio.

...

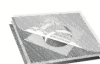
“As atividades de ensino de Graduação são comuns a todos os professores, com carga horária semanal de 8 a 16 horas, incluindo aqueles que ocupam funções administrativas, e que desenvolvem atividades de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (...) O atendimento da demanda para as disciplinas é de competência de cada subunidade acadêmica.

“O ensino de graduação contempla diferentes áreas do conhecimento e uma política de expansão vem sendo desenvolvida para que a área geográfica de atuação seja progressivamente ampliada, contando atualmente com 8 campi em atividade...

...

“Para os próximos cinco anos, as principais diretrizes de desenvolvimento que orientarão as ações de ensino podem ser sintetizadas nos itens abaixo relacionados:

- “• Ampliar a inserção da UFMA na comunidade regional.
- “• Atualizar a estrutura organizacional e o regimento da graduação.
- “• Alcançar patamares superiores de qualidade nos cursos de graduação existentes.
- “• Criar um espaço de formação continuada para o docente.
- “• Criar uma política geral para egressos.
- “• Incentivar a mobilidade intra e interinstitucional.



“• Consolidar a Educação à Distância.

“• Aprimorar os instrumentos voltados para a avaliação da qualidade do ensino de graduação na modalidade presencial e à distância.

“• Estruturar e estimular a realização de práticas acadêmico-profissionais.

...

“Como diretrizes de desenvolvimento para a Pós-Graduação, podem ser elencadas:

“• Ampliar a oferta de cursos de pós-graduação em áreas consideradas de relevância para o crescimento científico e tecnológico do Estado.

“• Ampliar a oferta de vagas na pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*, em cursos presenciais e à distância.

“• Propor ações que estimulem parcerias com programas de pós-graduação consolidados, nacional e internacionalmente, visando à mobilidade de docentes e discentes dos programas da instituição.

“• Desenvolver uma política de qualidade para a pós-graduação, seguindo os critérios do sistema nacional de avaliação da pós-graduação.

“• Promover a divulgação dos programas de pós-graduação da instituição.

“• Estimular o aumento da produção intelectual dos programas de pós-graduação e a divulgação dos seus produtos em veículos de referência no QUALIS.”

Para desenvolvimento pesquisa, constam as seguintes diretrizes:

“• Definir e implementar uma política institucional de pesquisa baseada em um modelo multiusuário (aquisição de equipamentos e estruturação de laboratórios).

“• Incentivar a geração de pesquisas de impacto social e de alto nível.

“• Incrementar a política de incentivo e apoio aos grupos de pesquisa emergentes.

“• Implementar uma política institucional de captação de recursos externos para infraestrutura de grande porte destinada à pesquisa e à inovação.

“• Consolidar o Fórum de discussões em inovação, pesquisa e pós-graduação, desenvolvendo grandes temas, visando à articulação e potencialização das atividades científicas.

- “• Buscar cooperações institucionais nacionais e internacionais, em redes de alta complexidade, sobretudo em editais de agências já consolidadas.
- “• Intensificar o diálogo com a sociedade visando à transferência dos conhecimentos e tecnologias desenvolvidas.
- “• Criar mecanismos de apoio à publicação do conhecimento científico e tecnológico.
- “• Fortalecer a inserção local e regional da Universidade através da pesquisa e inovação.
- “• Criar mecanismos de valorização e proteção da produção científica, artística e cultural gerada a partir das atividades acadêmicas.
- “• Desenvolver ações que contribuam para as pesquisas voltadas para a utilização racional e sustentável dos recursos naturais renováveis e não-renováveis.
- “• Fortalecer a infraestrutura para pesquisa nos campi fora da sede.
- “• Criar mecanismos de divulgação de grupos de pesquisa existentes.
- “• Propor ações estratégicas para incentivar o aumento da propriedade intelectual e a transferência de tecnologia.
- “• Implantar a Coordenação de Serviços Tecnológicos e suas divisões dentro do DAPI - Departamento de apoio a projetos de inovação e gestão de serviços tecnológicos.
- “• Criar e implementar a Política de Inovação.”

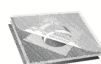
Para essas diretrizes (do ensino e da pesquisa) é apresentado um cronograma de ações/atividades a serem desenvolvidas, nos exercícios de 2012 a 2016, mas sem indicação de metas/quantitativos de produtos (resultados) a serem alcançados.

Apesar de também não fazer correlação entre os recursos necessários e os resultados a serem atingidos, para extensão é elencado um rol de atividades com indicação de metas (resultados a serem obtidos).

Sendo assim, em que pese as informações acima expostas, verifica-se que, no PDI apresentado à CGU, não consta como será distribuída a força de trabalho docente entre ensino, pesquisa e extensão, para alcance dos objetivos propostos nesse documento. Por conseguinte, tornou-se inviável comparar a distribuição da carga horária dos docentes entre ensino, pesquisa e extensão com o disposto no Plano Estratégico da UFMA.

Causa

Disfunções na gestão da unidade examinada, configuradas na deficiência dos mecanismos de planejamento.



Manifestação da Unidade Examinada

O Gestor, por meio do Ofício GR nº 272 MR, de 03/07/2014, manifestou-se nos seguintes termos:

“A UFMA entende que não é possível fixar a priori a distribuição de carga horária docente desta instituição com base no universo auditado (Direito e Medicina), o que representa 2,6% do total de 77 (setenta e sete) cursos de graduação, bem como, 0,78% dos alunos do Curso de Direito e 1,50% dos alunos do Curso de Engenharia Elétrica. Nesse sentido, esta IFES realizará um levantamento quantitativo da distribuição da carga horária docente nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas de todos os cursos de graduação com vistas a estabelecer um percentual mais adequado que garanta o respeito ao princípio da indissociabilidade e o equilíbrio na distribuição de encargos da força de trabalho docente.

Ressalta-se que os percentuais não poderão ser os mesmos para todos os cursos de graduação, considerando as especificidades de cada área de conhecimento, assim como, as ações acadêmicas inerentes a cada curso.

Consideramos ainda que existe uma base legal para a distribuição de cargas horárias na IFES, qual seja a Resolução nº 837/2011-CONSEPE/UFMA, cuja reformulação está em andamento.”

Análise do Controle Interno

A constatação em tela levou em consideração, principalmente, a ausência de mecanismos de planejamento por parte da UFMA, no que concerne às ações necessárias para o atingimento das metas e resultados elencados no “Plano de Desenvolvimento Institucional 2012-2016”.

Destarte, não se trata meramente em fixar a distribuição da carga horária, mas traçar minimamente um norte, no sentido de um planejamento efetivo das ações a serem tomadas pelo Gestor.

Além disso, o Gestor não apresentou informações adicionais para a elisão da constatação.

Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer no Plano Estratégico, bem como no Plano de Metas, limites para a distribuição da carga horária docente (força de trabalho) entre ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, a exemplo de: a) Ensino (Graduação e Pós-Graduação), de setenta a oitenta por cento da força de trabalho docente; b) Pesquisa formalmente instituída, de seis a dez por cento; c) Extensão formalmente instituída, de oito a doze por cento; e d) Atividades Administrativas (direção, assessoramento, chefia e coordenação desenvolvidas em órgãos superiores, intermediários ou suplementares), no máximo dez por cento da força de trabalho docente.



1.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Professores recebendo remuneração, apesar de não estarem exercendo atividades acadêmicas.

Fato

Para atender ao escopo definido nesse item, considerou-se a seguinte questão de auditoria: qual a distribuição da carga horária do docente entre o ensino, a pesquisa e a extensão?

Constatou-se, em pesquisa ao Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA) e ao Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), que professores dos departamentos de Direito e Medicina da UFMA receberam normalmente suas remunerações no exercício de 2013, apesar de não terem exercido atividades acadêmicas. Na sequência, passa-se a relatar esses casos:

a) O Professor Matrícula/SIAPE: 1683745 exerceu o cargo de Direção na UFMA, especificamente de Diretor do Núcleo de Educação à Distância/NEAD (simbologia CD-4), no período de 12/03/2009 a 14/08/2013 (informação do SIAPE). Conforme art. 13, § 3º, da Resolução nº 837-CONSEPE, de 05/05/2011, nos casos de assunção de Cargos de Direção (CD-3 ou CD-4), o docente tem facultado a atividade de ensino na graduação ou na pós-graduação. Entretanto, após esse período, o docente não estava mais ocupando cargo de direção na instituição e recebeu sua remuneração normalmente, no exercício de 2013 (informação do SIAPE), apesar de não terem sido atribuídas, a esse professor, atividades acadêmicas (informação do SIGAA).

Destaca-se, que o Professor Matrícula/SIAPE: 1683745 enviou expediente, de sua emissão, ao Departamento de Medicina I, que foi encaminhado à CGU, no qual relata atividades que teriam sido por ele desenvolvidas no período de 16/08/2013 a 30/12/2013. Em síntese, seriam estas: i) planejamento de atividades; ii) elaboração do projeto do Núcleo de Ensino e Aprendizagem; iii) elaboração de calendário para capacitação de docentes; iv) participação em reuniões dos colegiados; v) elaboração de disciplina a ser ofertada em 2014; vi) representação acadêmica em órgãos de formulação e execução de políticas públicas. Informa ainda, que esteve em férias de 01/01/2013 a 30/01/2013 e de 01/07/2013 a 30/07/2013, e que devido a data de seu desligamento do NEAD, em relação ao calendário acadêmico, não foi possível obter nenhuma disciplina para ministrar aula. Contudo, essas informações de atividades desenvolvidas não espelham a carga horária cumprida e careceram de comprovação, pois o docente não anexou, ao seu expediente, documentos que pudessem sustentar suas afirmações.

b) O Professor Matrícula/SIAPE: 407648 recebeu sua remuneração normalmente, no exercício de 2013 (informação do SIAPE). Entretanto, não lhe foram atribuídas atividades acadêmicas (informação do SIGAA) e não consta informação de afastamento.

c) O Professor Matrícula/SIAPE: 407278 encontrava-se de licença para tratar de assuntos particulares, de 03/05/2007 a 02/05/2010 e de 03/05/2010 a 02/05/2013 (informação do SIAPE). Entretanto, após esse período, não há registro de afastamento do docente e, não obstante, o mesmo recebeu sua remuneração normalmente, a partir do mês de maio do exercício de 2013, (informação do SIAPE), apesar de não lhe terem sido atribuídas atividades acadêmicas (informação do SIGAA).

Ressalta-se que as situações acima relatadas impactam negativamente as atividades de ensino, pesquisa e extensão, pois tem-se profissionais ociosos, que poderiam estar desenvolvendo tais atividades na Instituição.



Causa

Inexistência de controles internos que permitam fazer o acompanhamento da compatibilização entre as atribuições acadêmicas e o recebimento de remunerações.

Manifestação da Unidade Examinada

Ao ser informado dessas irregularidades, a Divisão de Direitos e Deveres, do Departamento de Pessoal da UFMA, mediante expediente de 17/03/2014 (Processo 23115.003525/2014-19), informou que:

I) Quanto ao Professor (...)MATRÍCULA/SIAPE: 1683745:

“...exerceu o cargo de Direção, CD-4, de Diretor do Núcleo de Educação à Distância, no período de 12.03.2009 a 14.08.2013, doc. fl. 24.”

II) Quanto ao Professor (...) MATRÍCULA/SIAPE: 407648:

“...não consta registro de ausências, fl. 25.”

III) Quanto ao Professor (...)MATRÍCULA/SIAPE: 407278:

“... licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, períodos 03.05.2007 a 02.05.2010 e 03.05.2010 a 02.05.2013, doc. fl. 28.”

“Sugerimos envio à Pró-Reitoria de Ensino para informar quanto às atribuições de ensino, pesquisa ou extensão dos docentes relacionados abaixo, considerando que não existe ocorrência de afastamento, O.C.B.F, J.A.V., C.V.H.L, C.J.M.O.”

Análise do Controle Interno

I) Quanto ao Professor MATRÍCULA/SIAPE: 1683745):

Conforme já relatado, esse professor exerce o cargo de Direção na UFMA (simbologia CD-4), no período de 12/03/2009 a 14/08/2013, e por isso, nesse tempo, detinha a prerrogativa legal de não exercer atividades de ensino. Contudo, após essa data, o docente não estava mais ocupando cargo de direção na instituição e recebeu sua remuneração normalmente, no exercício de 2013.

II) Quanto ao Professor MATRÍCULA/SIAPE: 407648:

A manifestação não aborda a irregularidade apontada.

III) Quanto ao Professor MATRÍCULA/SIAPE: 407278:

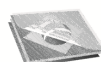
Conforme já relatado, esse professor encontrava-se de licença para tratar de assuntos particulares, de 03/05/2007 a 02/05/2010 e de 03/05/2010 a 02/05/2013. Entretanto, após esse período, não há registro de afastamento e, não obstante, o docente recebeu sua remuneração normalmente.

Em relação à Professora MATRÍCULA/SIAPE: 3316897, esta teve o seu contrato de professor temporário encerrado em 02/08/2012 (informação do SIAPE).

Recomendações:

Recomendação 1: Implementar controles internos para prevenir situações de ausência de atribuição de atividades acadêmicas a docentes.

Recomendação 2: Instaurar procedimento para apurar os pagamentos irregulares aos professores Matrícula/SIAPE: 1683745; 407648 e 407278, e, se for o caso, providenciar o ressarcimento ao erário.



Recomendação 3: Instaurar procedimento para apurar os servidores responsáveis pela ausência de atribuição de atividades acadêmicas aos professores Matrícula/SIAPE: 1683745; 407648 e 407278, e, se cabível, aplicar as devidas penalidades.

1.1.1.3 INFORMAÇÃO

Meios utilizados pela UFMA para apropriação de pesquisas.

Fato

Para atender ao escopo definido nesse item, considerou-se a seguinte questão de auditoria: Como ocorre a apropriação das pesquisas pela UFMA?

Desse modo, constatou-se que, por meio da Resolução nº 153, de 6/12/2010, o Conselho Universitário da UFMA (CONSUN/UFMA) aprovou a criação do Departamento de Apoio a Projetos de Inovação e Gestão de Serviços Tecnológicos (DAPI). Esse Departamento está subordinado à PPPG, e tem a tarefa de representar o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Universidade, além da seguinte missão:

“I. Promover a articulação da UFMA com a sociedade civil, aproximando a produção científica de suas aplicações práticas. Através da colaboração entre academia, empresas e governos, o DAPI buscará contribuir para o aumento da competitividade e relevância das pesquisas desenvolvidas na UFMA com o propósito da propriedade intelectual e da transferência de tecnologias.” (art. 1º, § 1º, da Resolução nº 153/2010-CONSUN/UFMA).

O art. 2º dessa resolução, afirma que a criação do DAPI baseia-se:

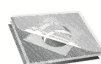
“I. Na necessidade de transformar o conhecimento em valores econômicos e socioambientais;

“II. Na legislação brasileira, que solicita a criação de NITs – Núcleos de Inovação Tecnológica, nas ICTs [Instituição Científica e Tecnológica], para gerir a política de inovação em articulação com a sociedade;

“III. Na necessidade de criar mecanismos facilitadores entre pesquisadores e a sociedade, visando à melhoria da qualidade, como foco na aplicabilidade da pesquisa, bem como o desenvolvimento tecnológico na Universidade (sic!);

IV. Na necessidade de garantir a propriedade intelectual que pode resultar em novas tecnologias;

V. Na necessidade de apoiar os grupos de pesquisa, de forma a definir e direcionar as bases do conhecimento científico para a



geração de produtos/processos passíveis de propriedade intelectual;

VI. Na necessidade de melhor organizar e acompanhar convênios e contratos que tratam de prestação de serviços oferecidos pelos grupos de pesquisa da UFMA, para empresas e instituições, públicas ou privadas, como ou sem fins lucrativos, além de organizações não-governamentais.”

Entre os objetivos fixados no art. 4º, inciso IV, consta “difundir a cultura de proteção da propriedade intelectual na UFMA, estimulando o registro, o licenciamento e a comercialização dos ativos intangíveis.”

A estrutura do DAPI, entre outras subunidades, conta com uma Coordenação de Propriedade Intelectual (CPI), composta por uma Divisão de Prospecção e Redação de Patentes e outra de Transferência de Tecnologia (art. 5º, § 3º, alínea “a”, c/c § 4º, alíneas “a” e “b”). Ademais, para apoiar o DAPI, está prevista a criação de um Comitê Gestor da Inovação e da Propriedade intelectual (art. 5º, § 5º).

Dentre as competências do DAPI (art. 6º), merecem destaque:

“VI. Incentivar as transferências de tecnologias das instituições de pesquisas para os setores de serviços e produtivo;

...

“IX. Apoiar as ações da Coordenação de Propriedade Intelectual – CPI, com foco no crescimento do número de patentes e registros de produtos e processo, obtidos no âmbito da UFMA, com ou sem envolvimento de parcerias com a classe empresarial;”

Por sua vez, o art. 7º estabelece as seguintes competências à CPI, dentre outras:

“I. Zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

...

“IV. Opinar pela conveniência e promover a proteção das criações e marcas desenvolvidas na instituição;

“V. Opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;

...

“IX. Cuidar do licenciamento das tecnologias a terceiros, preparando os contratos, em parceria com a Assessoria Jurídica da UFMA;

“X. Mapear as pesquisas da instituição e gerir o seu banco de conhecimento em conjunto com outros órgãos gestores;

...

“XII. Desenvolver estudos e análises referentes à área de Propriedade Intelectual;

...

“XIV. Propor normatização das atividades relacionadas à propriedade intelectual e à transferência de tecnologia, seja através de cursos de qualificação ou da prestação de serviços tecnológicos;

“XV. Difundir a cultura de Propriedade Intelectual na Instituição e fora dela, através de ações e atividades, a classe empresarial e a comunidade.”

Por intermédio do Memo nº 042/2014 GAB/PPG, de 29/1/2013, o Pró-Reitor da PPPG informou que se encontra em fase de aprovação no CONSUN/UFMA uma resolução sobre as políticas de inovação, transferência de tecnologia e serviços tecnológicos.

Sobre apropriação de pesquisas em 2013, citou depósitos de patentes, registros de *software* e de cultivares (cultivar - variedade cultivada de uma espécie vegetal), publicação de artigos científicos, bem como apresentações em seminários e palestras. Nessa oportunidade, disponibilizou para a CGU uma relação com 28 patentes depositadas pela UFMA no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

1.1.1.4 CONSTATAÇÃO

Ausência de metas/indicadores para acompanhar a produção de pesquisa.

Fato

Para atender ao escopo definido nesse item, consideraram-se as seguintes questões de auditoria: 1) Como a UFMA acompanha o atingimento das metas/execução das pesquisas? e 2) Há indicadores/metras estabelecidas para a produção de pesquisas?

Assim, verificou-se que o Anexo Único da Resolução nº 906/2012-CONSEPE/UFMA aponta instrumentos formais úteis para acompanhar a execução dos projetos de pesquisa, mormente nos art. 2º, 19, 20, 21, e 22 abaixo transcritos:

“Art. 2º Os projetos de pesquisa deverão, obrigatoriamente, ser cadastrados no Departamento de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e os encargos atribuídos aos docentes, nesses projetos, serão computados nas cargas horárias contratuais.



...

“Art. 19 Os pesquisadores, responsáveis por projetos de pesquisa aprovados pelo CONSEPE, são obrigados a encaminhar relatórios anuais ao Departamento de Pesquisa/PPPG.

“Parágrafo Único Os relatórios serão respondidos em formulário eletrônico específico, com destaque à produção e orientação associada ao projeto.

“Art. 20 Ao término do projeto, o coordenador deverá encaminhar o relatório final ao Departamento de Pesquisa/PPPG, em até 2 (dois) meses após o encerramento do projeto.

“Art. 21 Os relatórios serão encaminhados pelo Departamento de Pesquisa para avaliador *ad hoc*.

“§ 1º Os avaliadores *ad hoc* serão escolhidos de acordo com a área de pesquisa do projeto, sendo-lhes garantido sigilo.

“§ 2º Os avaliadores *ad hoc* poderão ser pesquisadores permanentes de grupos de pesquisa da UFMA, orientadores do PIBIC, demais professores da UFMA, ou pesquisadores de outras instituições, quando não houver pesquisadores na área de pesquisa do projeto, diferentes daqueles que integram a equipe do projeto.

“§ 3º Caso o relatório não seja considerado aprovado, a respectiva avaliação será encaminhada ao pesquisador responsável, para que se manifeste sobre o parecer ou submissão de um novo relatório.

“§ 4º Em caso de não aceitação da avaliação, o pesquisador responsável fará juntar ao processo exposição de motivo, devidamente fundamentada, no prazo de até 15 (quinze) dias.

“§ 5º Caberá à Câmara de Pesquisa a decisão final sobre o relatório, baseada na avaliação deste e na exposição de motivos do coordenador.

“§ 6º Caso seja considerado aprovado, o Departamento de Pesquisa o encaminhará à Câmara de Pesquisa que se posicionará sobre a avaliação.

“§ 7º A avaliação da Câmara de Pesquisa será encaminhada ao pesquisador responsável e à subunidade será informada da finalização do projeto.

“§ 8º Os relatórios dos projetos de pesquisa aprovados em agências de fomento estão isentos de avaliação.



“§ 9º O projeto será considerado finalizado após parecer favorável da Câmara de Pesquisa do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

“Art. 22 A não entrega de relatórios finais e seu respectivo encerramento junto às entidades competentes, impossibilitará a aprovação de novos projetos por parte do pesquisador responsável.”

Ademais, em reuniões com a Equipe de Auditoria, nos dias 10 e 13/2/2014, os dirigentes da UFMA noticiaram a existência do Sistema SIGPROJETO, utilizado, no exercício de 2013, para acompanhar as atividades de pesquisa.

Em atenção a pedido da CGU, o Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, por meio do Memo. nº 042/2014 GAB/PPPG, de 29/1/2014, apresentou o “Plano de Metas PPPG-UMA-2013”, que, sobre atividades de pesquisa, elenca, em forma de matriz, 14 objetivos, associados a 33 estratégias, 33 metas e 28 indicadores. Ocorre que o conteúdo desse documento espelha atividades e tarefas, mas não fixa metas objetivas em termos de resultados esperados (p. ex., quantidade de projetos aprovados, quantidade de projetos concluídos, número de grupos/núcleos de pesquisa, quantitativo de bolsas de iniciação científica, quantidade de publicações etc.).

Em suma, o conteúdo exposto no documento apresentado pelo Gestor, em regra, está desacompanhado de números (quantitativos) e descreverem (como metas) atividades e tarefas dos processos/macroprocessos da PPPG e de suas Subunidades, a exemplo destas:

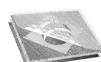
“Finalizar a digitalização e o catálogo do acervo bibliográfico do PIBIC”, “Realizar teste e validação dos módulos relacionados à Pesquisa no SIGAA-UFMA” e “Lançar editais de apoio a implantação e manutenção de laboratórios”.

No mesmo passo, os indicadores refletem a natureza das metas, p. ex. (respectivamente, indicadores das metas retrocitadas):

“Acervo de relatórios PIBIC totalmente digitalizado e catalogados”, “Novos módulos e funcionalidades do SIGAA testados, implantados e disponibilizados para treinamento” e “Edital enxoval para recém-doutores e edital de apoio à manutenção de laboratórios de pesquisa”.

Desse modo, em que pese os dispositivos da Resolução nº 906/2012-CONSEPE/UFMA acima indicada e o Plano de Metas apresentado à CGU, não há que se falar em acompanhamento do atingimento de metas e indicadores, em termos de resultados esperados (projetos aprovados, pesquisas realizadas, índices a serem atingidos etc.), dada a inexistência de metas objetivas e de indicadores adequados para medir o desempenho operacional da Instituição em termos de pesquisas realizadas e do impacto destas nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* oferecidos.

Não obstante, para atender a outras solicitações da CGU, por meio do Memo nº 125/2014 GAB/PPPG, de 20/3/2014, ratificado e retificado (em parte) pelo Memo nº



164/2014 GAB/PPPG, de 23/4/2014, o Pró-Reitor da PPPG apresentou os seguintes dados sobre projetos de pesquisas, apurados nos últimos cinco exercícios:

Item de Informação	Ano letivo				
	2013	2012	2011	2010	2009
Grupos/Núcleos de Pesquisa	184	157	184	158	124
Docentes Coordenadores de Projetos de Pesquisa	157	055	116	054	117
Docentes Participantes e Projetos de Pesquisa	201	105	127	075	236
Bolsas de Iniciação Científica	568	435	593	624	365
Publicações de Pesquisa	375	394	410	381	310
Projetos Aprovados	157	55	116	54	115
Projetos Vigentes	217	139	200	319	169
Projetos Concluídos	20	6	46	21	46

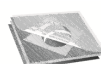
Em termos relativos, fixado o ano de 2009 como base, a evolução das estatísticas acima expostas é esta:

Item de Informação	2013	2012	2011	2010	2009
Grupos/Núcleos de Pesquisa	148,39%	126,61%	148,39%	127,42%	100,00%
Docentes Coordenadores de Projetos de Pesquisa	134,19%	47,01%	99,15%	46,15%	100,00%
Docentes Participantes e Projetos de Pesquisa	85,17%	44,49%	53,81%	31,78%	100,00%
Bolsas de Iniciação Científica	155,62%	119,18%	162,47%	170,96%	100,00%
Publicações de Pesquisa	120,97%	127,10%	132,26%	122,90%	100,00%
Projetos Aprovados	136,52%	47,83%	100,87%	46,96%	100,00%
Projetos Vigentes	128,40%	82,25%	118,34%	188,76%	100,00%
Projetos Concluídos	43,48%	13,04%	100,00%	45,65%	100,00%

Como se pode observar, no período de 2009 a 2013, há evolução positiva em termos do número de grupos/núcleos de pesquisa, publicações, bolsas de iniciação científica e projetos de pesquisa. Entretanto, não obstante o número de docentes coordenadores de projetos de pesquisa ter aumentado em 34,19%, no ano de 2013, depois de reduções verificadas nos anos letivos de 2010, 2011 e 2012, o número de docentes participantes de projetos de pesquisa sofreu expressivas baixas: em 2010, chegou a apenas 31,78% do número atingido em 2009; em 2011, foi a 53,81%; em 2012, caiu para 44,49%; finalmente, em 2013, obteve melhoria (85,17%), mas ainda inferior ao patamar atingido em 2009.

Em confronto com esses resultados, verificou-se a evolução do quantitativo de professores, por titulação, nos últimos cinco anos:

Titulação	2013	2012	2011	2010	2009
-----------	------	------	------	------	------



Graduados	80	102	142	63	65
Especialistas	190	207	192	156	154
Mestres	604	563	563	537	484
Doutores	683	590	545	492	443
Total	1.557	1.462	1.442	1.248	1.146

Em termos relativos, fixado o ano de 2009 como base, a evolução do número de professores é:

Titulação	2013	2012	2011	2010	2009
Graduados	123,08%	156,92%	218,46%	96,92%	100,00%
Especialistas	123,38%	134,42%	124,68%	101,30%	100,00%
Mestres	124,79%	116,32%	116,32%	110,95%	100,00%
Doutores	154,18%	133,18%	123,02%	111,06%	100,00%
Total	135,86%	127,57%	125,83%	108,90%	100,00%

Considerado apenas o quantitativo de mestres e doutores, tem-se:

Titulação	2013	2012	2011	2010	2009
Mestres e Doutores	138,83%	124,38%	119,53%	111,00%	100,00%

Ou seja, o aumento do número de professores em todos os níveis de titulação, de forma contínua e ininterrupta, especialmente no que tange a Mestres e Doutores, ao longo dos últimos cinco anos considerados, torna os resultados acima analisados ainda mais acanhados, além de inesperados. Na medida em que o lógico, em termos de pesquisa, seria se atingir resultados com a mesma tendência da elevação do número de docentes.

Quanto ao Conceito CAPES obtidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos pela UFMA nos últimos seis anos, o Pró-Reitor apresentou estes dados:

PROGRAMA	ANO DA IMPLANTAÇÃO	TIPO	Ano letivo					
			2013	2012	2011	2010	2009	2008
Ciências da Saúde	2013	D	4	*	*	*	*	*
Ciências Sociais	2011	D	4	4	4	*	*	*
Engenharia de Eletricidade	2009	D	4	4	4	4	4	4
Física	2011	D	4	4	4	*	*	*
Odontologia	2012	D	4	4	*	*	*	*
Políticas Públicas	2001	D	6	6	6	6	5	5
Saúde Coletiva	2009	D	4	4	4	4	4	4
Biodiversidade e Conservação	2005	M	3	3	3	3	3	3
Ciência Animal	2012	M	3	3	*	*	*	*



PROGRAMA	ANO DA IMPLANTAÇÃO	TIPO	Ano letivo					
			2013	2012	2011	2010	2009	2008
Ciência da Computação	2011	M	3	3	3	*	*	*
Ciência dos Materiais	2013	M	3	*	*	*	*	*
Ciências da Saúde	1999	M	4	3	3	3	3	3
Ciências Sociais	2003	M	4	4	4	4	4	4
Cultura e Sociedade	2010	M	-	3	3	3	*	*
Desenvolvimento Socioeconômico	2011	M	3	3	3	*	*	*
Design	2012	M	3	3	*	*	*	*
Direito e Instituições do Sistema de Justiça	2012	M	3	3	*	*	*	*
Educação	1988	M	3	3	3	3	3	3
Enfermagem	2011	M	3	3	3	*	*	*
Engenharia de Eletricidade	1995	M	4	4	4	4	4	4
Física	2005	M	4	4	4	4	4	4
História	2011	M	3	3	3	*	*	*
Matemática	2010	M	3	3	3	3	*	*
Odontologia	2008	M	4	3	3	3	3	3
Políticas Públicas	1993	M	6	6	6	6	5	5
Psicologia	2012	M	3	3	*	*	*	*
Química	1995	M	3	3	3	3	3	3
Saúde Coletiva	2007	M	4	4	4	4	4	4
Saúde e Ambiente	1996	M	3	3	3	3	3	3
Saúde Materno-Infantil	2005	M	3	3	3	3	3	3
Sustentabilidade de Ecossistemas	2003	M	3	3	3	3	3	3
Energia e Ambiente	2011	MP	4	4	4	*	*	*

Legenda: D = doutorado, M = Mestrado e MP = Mestrado Profissional



Segundo o art. 2º da Portaria nº 1.418, de 24/12/1998, do Ministério da Educação e do Desporto (MEC), a qualidade dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, aferida pela avaliação CAPES, é expressa por meio dos conceitos, em números inteiros e em ordem crescente, do "1" ao "7" e o art. 4º dessa mesma portaria estabelece que somente os títulos de Doutor e Mestre conferidos pelos cursos conceituados como "7", "6", "5", "4" ou "3" gozarão de validade nacional para todos os efeitos legais.

Programas que recebem conceitos 1 e 2 deixam de ser recomendados pela CAPES, os que oferecem apenas cursos de mestrado podem obter, no máximo, conceito 5 e conceitos de 6 a 7 somente são atribuídos a programas com elevado padrão de excelência e que tenham cursos de doutorado.

Consoante exposto na tabela supra, até 2007 a UFMA tinha treze programas de pós-graduação *stricto sensu* implantados; de 2008 até 2013, foram instituídos mais dezoito, o que representa significativo ganho quantitativo (146%). Entrementes, o mesmo desempenho não se observa em termos qualitativos, segundo os conceitos CAPES obtidos, pois, os Cursos de Doutorado em Engenharia de Eletricidade e em Saúde Coletiva estão há seis anos com o Conceito CAPES 4, é dizer, sem evolução qualitativa, assim como os Doutorados em Ciências Sociais e em Física estacionaram nesse mesmo conceito, desde a inauguração (há três anos).

Os Cursos de Mestrado em Ciências Sociais, Engenharia de Eletricidade, Física e Saúde Coletiva, obtêm, pelo menos seis anos, o Conceito 4, haja vista que foram implantados, respectivamente em 2003, 1995, 2005 e 2007. Igualmente, os Mestrados em Biodiversidade e Conservação, Educação, Química, Saúde e Ambiente e Saúde Materno-Infantil estão há pelo menos seis anos com o Conceito 3, tendo em vista que foram implantados, respectivamente em 2005, 1988, 1995, 1996, e 2005. Ademais, os Mestrados em Cultura e Sociedade e em Matemática estão com o Conceito 3 desde a implantação (há cinco anos), tal como os Mestrados em Ciência da Computação, Desenvolvimento Socioeconômico, Enfermagem e História (há três anos). Por fim, os Mestrados em Odontologia e em Ciências da Saúde obtiveram o Conceito 4 somente em 2013, depois de passarem pelo menos cinco anos com o Conceito 3, aquele iniciado em 2008 e este, em 1999.

O Mestrado em Sustentabilidade de Ecossistemas, depois de passar pelo menos cinco anos com o Conceito 3, tendo em vista que foi implantado em 2003, caiu para o Conceito 2, na Avaliação Final da CAPES (após recursos), Triênio 2010-12, ou seja, deixou ser recomendado pela CAPES.

Sendo assim, metade dos programas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos pela UFMA estão no limite mínimo exigido para validade dos títulos conferidos, desses, cinco estão nessa condição há pelo menos seis anos, um está há quatro anos, outros quatro estão há três anos e um caiu para o Conceito 2, não recomendado.

Nesse contexto, resta frisar a importância (peso) do corpo docente e da produção intelectual, acima discutidos, no processo a avaliação da CAPES.

Causa

Deficiência dos mecanismos de controle, avaliação e acompanhamento dos resultados esperados com o desenvolvimento das atividades de pesquisa, haja vista que os dirigentes (Reitor e Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação) não fixaram metas, nem



instituíram indicadores específicos para avaliar o desempenho quantitativo e qualitativo da Unidade.

Manifestação da Unidade Examinada

A UFMA, por meio do Ofício GR nº 272 MR, de 03/07/2014, apresentou as seguintes justificativas para o fato apontado:

“O Relatório do CGU relata que a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PPPGI encaminhou o Memo. nº 042/2014 GAB/PPPG, de 29/1/214, tendo como anexo o “Plano de Metas PPPG-UMA-2013” contendo uma matriz com 24 objetivos, associados a 33 estratégias, 33 metas e 28 indicadores, sendo 6 objetivos, 15 estratégias, metas e indicadores para a área de pesquisa. Entretanto os auditores ressaltaram que a PPPGI deveria propor fixação de metas objetivas e quantitativas em termos de resultados esperados, tais como conceitos do Programas de Pós-Graduação, quantidade de projetos aprovados, quantidade de projetos concluídos, número de grupos/núcleos de pesquisa, quantitativo de bolsas de iniciação científica, quantidade de publicações etc. No caso de determinação de metas para elevar os conceitos dos cursos de Pós-Graduação stricto sensu é importante ressaltar que em 2007 a UFMA possuía 13 cursos, sendo 11 mestrados com conceito 3 (84,61 %), 01 com conceito 5 (7,69%) e 01 doutorado (7,69%) com conceito 5. No período de 2008 a 2013 a UFMA aprovou mais 14 cursos de mestrados (aumento de 56%), totalizando 25 cursos de mestrados. Desse total 17 cursos possuem o conceito 3 (68%), 08 cursos com conceito 4 (32%) e 01 com conceito 6 (4,0%). No caso dos cursos de Doutorados, a UFMA aprovou mais 8 cursos, totalizando 09 cursos, ou seja um aumento de 88,80% no período 2007 a 2013. Desse total 08 cursos possuem conceito 4 e 01 curso (Programa de Políticas Públicas), que elevou o seu conceito de 5 para 6. Vale ressaltar que na Região Amazônica somente dois programas de Pós-Graduação possuem conceito 6, um da UFPA e o outro da UFMA. Portanto, além de crescermos quantitativamente, a UFMA no período analisado pelos auditores teve um nítido aumento na qualidade dos Programas de Pós-Graduação.

Com relação aos indicadores de pesquisa é importante relatar que o quantitativo destes indicadores depende das atividades que os pesquisadores estão executando durante o ano, ou seja, do número de projetos que eles estão coordenando, número de orientandos (iniciação científica e pós-graduandos), número de grupos de pesquisa que estes participam etc.. Portanto não temos como dimensionar um quantitativo exato para o crescimento dos mesmos, considerando que esses indicadores podem diminuir, assim como aumentar a cada ano. É importante ressaltar que o aumento do número de doutores, quer seja por titulação ou por contratação não significa proporcionalidade com o aumento dos indicadores de pesquisa, pois a grande maioria destes doutores não tem envolvimento com as atividades de pesquisa.

Entretanto no intuito de atender as recomendações apresentadas no Relatório iremos reformular o Plano de Metas da PPPG e tentar dimensionar quantitativamente para este ano alguns indicadores, que foram citados no Relatório dos auditores do CGU.”

Análise do Controle Interno

O que se levou em consideração para a construção da constatação em tela foi a ausência de indicadores que pudessem auxiliar o Gestor no sentido do controle sobre a produção de pesquisas.



Além disso, em que pese a manifestação do Gestor, no sentido da não proporcionalidade entre o aumento do número de doutores e a melhora dos indicadores de pesquisa, o que se quis apontar no texto da constatação é que do ponto de vista macro - em que deve ser considerado todo o contexto de expansão acadêmica vivenciado nos últimos anos pela UFMA - é que os resultados obtidos em termos de pesquisa não são compatíveis com esse cenário de expansão.

Não tendo o Gestor apresentado informações suficiente para a elisão da constatação, o ponto permanece.

Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer metas e indicadores para medir/avaliar os resultados alcançados com o desenvolvimento das atividades de pesquisa no âmbito da Universidade, a exemplo de: a) metas: atingir um nível no Conceito CAPES para os programas de pós-graduação "stricto sensu" a cada ano letivo, até atingir o conceito máximo, 5 (programa somente com mestrado) ou 7 (programa com doutorado); atingir, em cada ano letivo, um determinado quantitativo (número) de Grupos de Pesquisa, de docentes envolvidos em projetos de pesquisa, de Bolsas de Iniciação Científica, de publicações, de projetos, de patentes depositadas etc. b) indicadores: relação entre projetos de pesquisa aprovados, vigentes e concluídos (com relatório final aprovado) dentro do prazo; relação entre o número de docentes e de produções científicas/pesquisas apropriadas, relação entre o montante de recursos financeiros investido em pesquisa e os resultados alcançados (produções científicas/pesquisas apropriadas) etc.

1.1.1.5 INFORMAÇÃO

Sistemática de seleção dos professores para as grades de disciplinas.

Fato

Para atender ao escopo definido nesse item, considerou-se a seguinte questão de auditoria: qual a sistemática de seleção dos professores para as grades das disciplinas?

Nesse sentido, verificou-se que a responsabilidade de selecionar os professores para as grades de disciplinas, pela dicção do art. 10, da Resolução nº 837/2011-CONSEPE/UFMA, é, precipuamente, dos Departamentos Acadêmicos, na medida em que esse artigo assevera:

“Art. 10 Compete ao colegiado da subunidade (ou unidade, quando for o caso) acadêmica de exercício dos docentes:

I – Fixar os encargos de seus docentes, observado o disposto na presente Resolução, elaborando o Planejamento Acadêmico no ano letivo anterior ao da oferta, discriminado por docente, com a indicação completa das atividades, incluindo os horários por período letivo e mês (e semana, para os períodos especiais) em que serão desenvolvidas ...

II – Implantar e cumprir o Planejamento Acadêmico...



III – Quanto ao Planejamento Acadêmico, aprovar os Planos de Ensino...”

O art. 3º, § 1º, estabelece que:

“Caberá privativamente à Chefia da subunidade acadêmica de exercício elaborar a proposta de Planejamento Acadêmico anual a ser encaminhada para a deliberação do colegiado da subunidade.”

Os dirigentes da UFMA, em reuniões com a Equipe de Auditoria, nos dias 10 e 13/2/2014, esclareceram que a fixação da carga horária do professor, no que tange à pesquisa e à extensão, é de competência do Departamento Acadêmico, depois da apreciação/aprovação do respectivo projeto pelas instâncias competentes. Dessa forma, a conversão das atividades de pesquisa e extensão em horas semanais é definida na subunidade onde está lotado o professor.

Em atenção a pedido da CGU, a Pró-Reitora de Ensino, por meio do Mem. 50/2014 – GAB/PROEN, de 12/2/2014, informou critérios para seleção de professores para as grades das disciplinas:

“... temos a informar que os critérios para seleção de professores para as grades das disciplinas (...) são eminentemente acadêmicos, podendo ser delineados a partir dos três pilares seguintes:

“• *Área do concurso ao qual o professor se submeteu:*

“Quando da publicação dos editais, são exigidos pré-requisitos específicos para cada área de conhecimento, conforme a necessidade dos Departamentos por pessoal docente para atuação em diferentes componentes curriculares. Dessa forma, ao submeter sua inscrição no certame, o candidato o faz ciente da formação e do grau de especialização e titulação exigidos para a área de atuação contemplada em edital.

“A exemplo: o edital nº 28/2013 deu publicidade à oferta de vagas para professor substituto/temporário para diversos cursos. No corpo do edital, como de praxe, encontravam-se delineadas as seguintes informações: unidade promotora do certame, área/subárea de conhecimento, pré-requisitos de qualificação e especialização, carga horária e número de vagas por área.

“• *Área de qualificação:*

“Decerto, ao adentrar para os quadros da Universidade, o professor já apresenta um perfil docente, que sintetiza de certo modo sua trajetória acadêmica e profissional, e que lhe proporcionou os requisitos para aprovação em concurso



público/seletivo. Esse perfil contempla seus estudos desde a graduação, suas especializações *latu e strictu sensu* (sic!), além de suas produções científicas e da atuação no campo prático de sua área de conhecimento.

“Ademais, compondo o corpo docente desta IFES, os lentes dão continuidade aos estudos dentro de suas linhas de pesquisa, podendo, portanto, complementá-las e fortalecê-las, aprimorando seus conhecimentos e sua atuação dentro da Instituição

“• *Projetos de pesquisa nos quais o professor atua:*

“Diante da importância da nucleação de grupos de pesquisa para o desenvolvimento científico e tecnológico das Universidades, a participação dos professores em projetos afins à sua área de atuação também é fator determinante para a seleção de disciplinas a serem ministradas.”

Mediante nova provocação, por meio do Memo. 191/2014 – GAB/PROEN, de 18/3/2014, a Pró-Reitora acrescentou a sistemática adotada pelo Departamento de Direito e pelos Departamentos de Medicina I, II e III:

“... a Pró-Reitoria de Ensino solicitou aos Departamentos de Direito e de Medicina I, II e III que descrevessem a *sistemática* utilizada para a definição da matriz de oferta de disciplinas de cada curso.

“Assim, como se depreende do teor do memorando no 180/2014 GABPROEN em anexo, buscou-se esclarecer pormenorizadamente o teor da solicitação, à qual nós obtivemos como resposta as abaixo transcritas:

“*1. Curso de Direito*

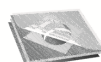
“A Chefe do Departamento do Curso de Direito (...), ao responder à solicitação, fê-lo por meio eletrônico, informando que o Departamento utiliza uma sistemática de distribuição de disciplinas e cargas horárias dos professores, obedecendo a critérios de afinidades dos Docentes com as cadeiras ofertadas e aceitas. Existem as Disciplinas de Iniciação ao Estudo do Direito, Teoria Geral do Direito e teoria Geral do Processo, que exigem vasto conhecimento das bases da 'Ciência do Direito' e as disciplinas divididas em Direito Público e Direito Privado. A indicação se faz, seja pelo Grau de experiência do Mestre com os temas (...) Seja pelo critério de especialização...

“Muitos dos nossos professores escolhem matérias que lhes são afins em campos de pesquisa, outros, na vida profissional, caso dos Magistrados e Membros do Ministério Público.

“A distribuição da carga horária semanal obedece aos parâmetros estabelecidos, de 4 disciplinas para professores dedicação exclusiva, 3 para os professores em regime de 40 horas e 2 para os de 20 horas. Alguns professores contudo, por ministrarem disciplinas em cursos de pós-graduação tem reduzidos os seus horários na Graduação.

“(...)

“Todos os docentes orientam trabalhos de Conclusão de Curso, participam de bancas examinadoras e participam de Assembléias (sic)



Departamentais. Contamos ainda com Núcleos de Pesquisa e extensão como os projetos do PET- Direito e NAJUP. Núcleos de produção e acompanhamento...

“2. Curso de Medicina

“Instados a responder à requisição alhures mencionada, os Chefes dos Departamentos de Medicina I, II e III - bem como os de Patologia, Ciências Fisiológicas, Saúde Pública, Morfologia, além da Coordenadora do Curso, informaram por memorando eletrônico (Memorando Eletrônico Nº 16/2014 - CCME/CCBS) que a sistemática adotada para a definição da matriz de oferta de disciplinas por professores era similar em todas essas unidades acadêmicas. Dessa forma, em resposta conjunta, as chefias descreveram como sistemática a seguinte:

“Considerando que o currículo do curso de Medicina está estruturado em módulos formados por diferentes áreas de conhecimentos, tanto no ciclo básico e profissionalizante, o processo de ensino aprendizagem depende de diversos docentes, de diferentes áreas de conhecimento. Da mesma forma, as atividades práticas ocorrem simultaneamente em pequenos grupos de 10 alunos o que exige a presença de vários professores.

“Tratando-se de um projeto pedagógico que utiliza metodologias ativas e interdisciplinares, a contratação de professores também ocorre nesta mesma dinâmica. O processo é definido no planejamento semestral do curso de Medicina, encaminhado ao Departamento Acadêmico responsável pela oferta dos módulos e aprovado pelo Colegiado de Curso, atendendo ao Regimento Geral da UFMA, conforme Resolução Nº 28/99 do Conselho Universitário, de 17 de dezembro de 1999 (<http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/NDe1oudCtd70cPS.pdf>).”.

1.1.1.6 INFORMAÇÃO

Regulamentação das atividades de pesquisa.

Fato

Para atender ao escopo definido nesse item, considerou-se a seguinte questão de auditoria: como estão regulamentadas as atividades de pesquisa na UFMA?

Assim, observou-se que as atividades de pesquisa são regulamentadas pelo Anexo Único da Resolução nº 906/2012-CONSEPE/UFMA, que, dentre outras instruções, define “Projeto de Pesquisa”, indica origens dos projetos, discorre sobre conteúdo e forma de apresentação, diz de procedimentos relativos à tramitação, avaliação e aprovação, aponta responsabilidades do pesquisador e exige elaboração de relatórios e prestação de contas. Cite-se, a título de exemplo, os dispositivos mais relevantes do Anexo Único da resolução retromencionada:

“Art. 1º Projeto de Pesquisa é definido como a proposta de estudos e atividades de pesquisa, objeto de convênio ou contrato, apresentados por pesquisadores da Universidade Federal do Maranhão, de iniciativa própria ou atendendo a editais, demandas espontâneas ou induzidas, com custeio total



ou parcial das atividades, por agentes externos ou pela própria UFMA, envolvendo a formação de recursos humanos ou produção técnico-científica, com participação de docentes, técnicos e alunos em trabalhos científicos associados.

“§ 1º Projetos de Pesquisa que envolvam prestação de serviços serão analisados pela Coordenação de Propriedade Intelectual/CPI, vinculado ao Departamento de Apoio a Projetos de Inovação e Gestão de Serviços Tecnológicos sem redução de carga horária quando a prestação de serviços for remunerada...

...

“Art. 2º Os projetos de pesquisa deverão, obrigatoriamente, ser cadastrados no Departamento de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e os encargos atribuídos aos docentes, nesses projetos, serão computados nas cargas horárias contratuais.

...

“§ 2º Projetos de pesquisa, cuja matriz seja externa à Universidade Federal do Maranhão, só poderão ser realizados, nesta Instituição, se houver um docente da UFMA responsável pela sua execução e submissão do projeto junto ao Departamento de Pesquisa/PPPG.

...

“Art. 4º Os projetos de pesquisa devem apresentar obrigatoriamente:

“I. Objetivos geral e específicos;

“II. Justificativa para seu desenvolvimento;

“III. Metodologia a ser empregada no desenvolvimento do projeto;

“IV. Resultados esperados e impactos previstos pelo projeto;

“V. Orçamento detalhado e fonte de financiamento;

“VI. Cronograma de execução;

“VII. Equipe;

“VIII. Principais referências bibliográficas.

...



“Art. 9º Compete ao Departamento de Pesquisa/PPPG a análise técnica inicial do projeto.

“Art. 10 Após análise técnica inicial (...) o projeto seguirá para a subunidade acadêmica à qual o pesquisador responsável esteja vinculado, quando for o caso.

“Parágrafo Único O projeto aprovado em agência de fomento científica, cujo mérito técnico-científico tenha sido julgado por pares, seguirá diretamente para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PPPG, para ser avaliado pela Câmara de Pesquisa sendo a unidade e a subunidade acadêmicas de vinculação do pesquisador responsável, informados pelo Departamento de Pesquisa do trâmite e homologação do projeto.

“Art. 11 Projetos cuja pesquisa precisa ser apreciada por um Comitê de Ética em Pesquisa deverão apresentar protocolo de aprovação pelo referido comitê antes da apresentação ao Departamento de Pesquisa.

...

“Art. 17 Consolidada a aprovação dos projetos pela Câmara de Pesquisa, estes, serão encaminhados ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para homologação.

“Art. 18 Projetos aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, só poderão ser cancelados, devido à desistência de sua realização, até 6 (seis) meses após sua aprovação.

“*Parágrafo Único* Para tempo superior a 6 (seis) meses o projeto deverá ser considerado finalizado devendo ser apresentado relatório final ...

...

“Art. 27 Os pesquisadores responsáveis pelos projetos de pesquisa que tenham financiamento diretamente da UFMA deverão apresentar, juntamente com o relatório final, o detalhamento da execução financeira do projeto para análise quanto à adequação com o plano financeiro proposto no projeto.

...

“Art. 28 A participação de pesquisadores da UFMA em projetos de outras Instituições deverá ter a anuência do setor, onde estes exercem suas atividades acadêmicas...”

Em reuniões com a Equipe de Auditoria, nos dias 10 e 13/2/2014, os dirigentes da UFMA acrescentaram que, atualmente, todos os projetos são primeiramente



apresentados ao Departamento de Pesquisa/PPPG. Este por sua vez, segundo a iniciativa/origem dos projetos, os remete para apreciação e deliberação dos colegiados competentes, consoante preceitua a Resolução nº 906/2012-CONSEPE supracitada. Por fim, o Departamento Acadêmico de lotação do professor interessado é informado sobre a aprovação do projeto, para fins de anotações na sua grade de carga horária/disciplinas e para posterior acompanhamento (pelo Departamento) do cumprimento da aludida carga horária dedicada à pesquisa, isso quando da execução do projeto.

1.1.1.7 CONSTATAÇÃO

Falta de apreciação/aprovação do Plano Acadêmico pelas instâncias competentes; distorções verificadas na efetiva distribuição e na execução da carga horária docente entre ensino, pesquisa e extensão.

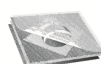
Fato

Para atender ao escopo definido nesse item, consideram-se as seguintes questões de auditoria: 1) Qual a efetiva distribuição da carga horária do docente entre ensino, pesquisa e extensão? 2) Essa distribuição é integralmente executada?

Assim, sabido que a fixação de encargos e a distribuição de carga horária, no âmbito da UFMA, foi disciplinada por meio da Resolução nº 837/2011-CONSEPE, tomou-se (a título de amostra) a distribuição da carga horária dos docentes lotados no Departamento de Direito e nos Departamentos de Medicina I, II e III.

Nesse sentido, em resposta a pedido da CGU, os gestores apresentaram como distribuição da carga horária dos docentes entre ensino, pesquisa e extensão, relatórios com o título “RELATÓRIO SINTÉTICO CPDI”, extraídos do Sistema SIGAA/UFMA. Entretanto, observa-se que nesses relatórios só constavam informações sobre aulas a serem ministradas (planejadas) na graduação, ou seja, não exibiam informações sobre pesquisa nem sobre extensão. Questionados sobre esse ponto, em reunião, declaram que, no exercício de 2013, somente o ensino (ministração de aulas) foi acompanhado por meio do Sistema SIGAA/UFMA; que para 2014 está prevista a integração das plataformas SIGPROJETO e SIGPROJ à plataforma SIGAA, para viabilizar o acompanhamento das atividades de pesquisa e extensão também nesse sistema, ou seja, confirmaram que, de fato, as informações anteriormente prestadas estavam incompletas.

Malgrado a informação de que as atividades do ensino em nível de graduação haviam sido acompanhadas por meio do SIGAA/UFMA, mediante acesso ao referido sistema, verificou-se que as aulas ministradas pelos professores dos Departamentos de Medicina também não estavam todas lançadas nesse sistema. Assim, em 21/3/2014, solicitou-se os diários de classe das disciplinas ministradas por quatorze professores lotados nesses departamentos, de um total de 71 docentes. Em sucessivos pedidos de prorrogação de prazo para atendimentos desse pedido, a Pró-Reitora de Ensino/UFMA terminou por admitir que tais informações também não estavam lançadas nesse sistema, veja-se as razões apresentadas para pedir prorrogações de prazo:



Memorando GAB/PROEN nº 196/2014, de 25/3/2014:

“Solicitamos (...) dilatação do prazo para atendimento da SA 201317677/008 para 11 de abril de 2014, considerando a mudança na Chefia de Gabinete da Pró-Reitoria de Ensino e a realização do processo de transição administrativa neste Gabinete.”

Memorando GAB/PROEN nº 213/2014, de 1/4/2014:

“A Coordenadoria do Curso de Medicina em expediente dirigido a esta Pró-Reitoria de Ensino, dia 1º de abril de 2014, referente a Solicitação de Auditoria nº 201317677/008, argumenta o que segue:

“Considerando que a Controladoria Geral da União requisitou da UFMA o fornecimento dos diários de classe de uma relação de professores do Curso de Medicina, referente ao exercício 2013;

“Considerando que essa requisição requer a obtenção dos dados junto a diferentes Departamentos desta Instituição de Ensino Superior;

“Considerando que os dados solicitados não podem ser obtidos via sistema acadêmico da UFMA, uma vez que o mesmo está sendo adaptado para atender às especificidades do projeto pedagógico do Curso de Medicina, que tem formato inovador e modular;

“Requeremos a Vossa Senhoria o prazo de 20 (dias) dias para apresentação da documentação comprobatória a Controladoria Geral da União.

“Aproveito a oportunidade para justificar as dificuldades enfrentadas pelos Departamentos de medicina e pelos docentes em relação à apresentação da documentação em questão.

“O curso de medicina da Universidade Federal do Maranhão – UFMA teve o seu projeto pedagógico reformulado em 2007 para atender às novas diretrizes curriculares nacionais. Foi um processo extremamente complexo, tendo em vista a passagem de um modelo tradicional de ensino, hospitalocêntrico, com disciplinas isoladas para um modelo que utiliza metodologias ativas, com componentes modulares integrados e propondo a inserção na Atenção Primária em Saúde desde o primeiro ano do curso. Este processo gerou uma desconstrução da atividade docente e a exigência de trabalho em equipe. Os antigos diários de classe não mais se adequaram a este novo momento e os professores careciam de capacitação. Da mesma forma, a inserção na Rede de Atenção à Saúde também tem sido uma tarefa árdua, haja vista a estruturação precária da mesma no nosso município.

“Diante deste contexto, educacional, político e da estrutura das Unidades de Saúde, o curso de medicina desde 2007 alterou por 3 vezes o seu Projeto Político Pedagógico, o currículo 45, em seguida o 46 e finalmente o Colegiado de Curso elaborou em 2012 um novo projeto, o currículo 47, tendo em vista a nova fase das Políticas Nacionais de Ensino, voltadas para uma formação médica fortemente inserida na comunidade.

“Concomitantemente a essas inúmeras alterações, não dispúnhamos de um sistema integrado de gestão de atividade acadêmica (SIGAA) que atendesse às necessidades deste novo modelo, impossibilitando o registro adequado dos dados.

“Atualmente o SIGAA vem estudando como solucionar estes problemas, conjuntamente com a coordenação do curso e chefias de departamentos.

“Por outro lado, a estrutura administrativa atual da UFMA, organizada em departamentos, dificulta as ações integradas deste novo momento, pois a conversação entre diferentes departamentos para atender a este modelo de currículo, desacelera o planejamento das atividades acadêmicas, bem como o registro de dados no sistema.



“Outro problema é que este modelo necessita de novos atores, agora denominados de coordenadores de semestre, os quais também não estão institucionalizados, portanto não estão cadastrados no sistema e não têm cargas horárias reconhecidas e registradas. Apesar disto, nestes últimos anos esses docentes vêm trabalhando de forma intensa e colaborativa para manter a dinâmica de trabalho integrada e interdisciplinar e elaborando o planejamento e registro de dados.

“Informo que o amadurecimento deste processo vem se intensificando nestes últimos dois anos, através de uma conversa mais aproximada com o Núcleo de Tecnologia da Informação, diferentes Departamentos, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e o entendimento dos docentes de medicina deste novo modelo de ensino e das novas políticas de saúde.

“Nesse sentido, solicitamos que a Controladoria Geral da União analise o pedido de um prazo de 20 (vinte) dias para apresentação da documentação solicitada.”

Importa destacar como as informações foram prestadas à CGU: num primeiro momento foi declarado que todos os dados sobre ensino, pesquisa e extensão estavam consignados nos relatórios sintéticos acima referidos, emitidos via Sistema SIGAA/UFMA (Anexo I do Memorando nº 033/2014-GAB/PROEN, de 4/2/2014); em seguida, foi admitido que somente as atividades relativas ao ensino no nível de graduação estavam contempladas no referido sistema; depois, que as informações sobre o curso de medicina estavam incompletas (faltavam os registros correspondentes aos diários de classe), fatos que demonstram fragilidades dos controles internos administrativos da Universidade, bem como falta de acompanhamento e de interação entre as Unidades e Subunidades Acadêmicas. Todos esses eventos redundaram em prejuízo para bom andamento dos trabalhos de auditoria, na medida em que se obtiveram informações incompletas (apresentadas como sendo completas), que houve delongas na entrega de informações (com a necessidade de se pedir complementação, além de reiteraões), retrabalho em termos de estratégia de atuação e aplicação de procedimentos de auditoria, bem como retrabalhos decorrentes da necessidade de se reexaminar determinados assuntos.

No que concerne à primeira justificativa (Memorando 196/2014), salta aos olhos a falta denexo de casualidade entre o fato narrado e a disponibilização das informações solicitadas pela CGU, uma vez que tais informações, se não estavam no Sistema SIGAA/UFMA, deveriam estar prontamente disponíveis nos Departamentos Acadêmicos, e não na Pró-Reitoria de Ensino, além do que mudança da Chefia de Gabinete, em 2014, não poderia atrasar a simples entrega de informações que deveria estar concluídas, ou seja, disponíveis (dados do ano letivo de 2013).

A segunda justificativa (Memorando 213/2014) esclarece os motivos da não inserção das informações no Sistema SIGAA, mas não justifica a falta de informações consignadas em outros meios, uma vez que o pedido da CGU, formulado em 21/3/2014, demanda informações relativas às atividades docentes executadas no ano eletivo 2013 e o art. 26 da Resolução n.º 90/1999–CONSEPE, de 9/2/1999, assevera que a verificação da aprendizagem e o registro da frequência são da responsabilidade do professor e seu controle da competência do Departamento a que está afeta a disciplina. Por outro lado, o art. 30 dessa mesma resolução complementa que as notas atribuídas às avaliações



deverão ser obrigatoriamente divulgadas e assentadas no Registro de Frequência, pelo Professor, até o prazo de dez dias a contar de sua realização (destacamos).

Ademais o art. 147, incisos VI e VIII, do Regimento Geral da UFMA estabelece que:

“Compete ao Departamento Acadêmico:

“...

“VI. promover o desenvolvimento da pesquisa, em articulação com o ensino e a extensão;

“...

“VIII. coordenar e fiscalizar todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão, nos diversos níveis de estudos universitários, de acordo com as normas estabelecidas;”

Noutro passo, o art. 154, incisos IV e IX, do citado regimento, assevera que:

“Ao Chefe de Departamento Acadêmico compete ...

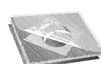
“IV. fiscalizar a observância das normas acadêmicas, o cumprimento dos planos de ensino e a execução dos demais planos de trabalho;

“V. cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto da Universidade, deste Regimento, do Regimento das Unidades Acadêmicas, as deliberações dos Colegiados Superiores e dos Órgãos da Administração Superior, as do Conselho da Unidade Acadêmica, bem como da Assembléia (sic) Departamental;”

Não obstante as prorrogações concedidas, apenas o Departamento de Medicina III, em 15/4/2014, apresentou as informações concernentes aos diários de classe das disciplinas ministradas pelos professores selecionados na amostra da CGU. O Departamento de Medicina I, de uma amostra de seis professores, em 23/4/2014 (33 dias depois do pedido da CGU), apresentou os registros das atividades de quatro, enquanto o Departamento de Medicina II não apresentou nenhuma informação.

A Resolução nº 837/2011-CONSEPE estabelece que o Planejamento Acadêmico (entenda-se Plano Acadêmico) deve ser elaborado e aprovado nas subunidades (departamentos), ou unidades, pelos respectivos colegiados (assembleias departamentais), a partir de proposta privativa da Chefia da respectiva subunidade. Em seguida, deve ser encaminhado para apreciação/aprovação do Conselho da Subunidade Acadêmica. Uma vez aprovado pelo Conselho, deve ser encaminhado para avaliação e homologação da Comissão de Planejamento Acadêmico, a ser nomeada por portaria do Reitor (art. 5º, *caput*).

Mais adiante (art. 10), a resolução supracitada prevê a necessidade de elaboração do Planejamento Acadêmico no ano anterior ao da oferta, discriminado por docente, com a



indicação completa das atividades, inclusive horários por período letivo, em que serão fixados os encargos dos docentes (destacamos).

Solicitou-se então, em 6/2/2014, o Planejamento Acadêmico do Departamento de Direito e dos Departamentos de Medicina I, II e III, exercício 2013, com a homologação da Comissão de Planejamento Acadêmico, nos termos do art. 5º supracitado. Entretanto, não obstante pedidos de complementação de informações e reiteraões exaradas pela CGU (em 20/2/2014, 10/3/2014, 20/3/2014, 27/3/2014 e 15/4/2014), nenhum dos departamentos acima indicados apresentou o Planejamento Acadêmico nos termos exigidos pela Resolução nº 837/2011-CONSEPE, pois:

- A Coordenadora do Curso de Direito, por intermédio do Memorando CCDT/CCS0/UFMA nº 37/2014, de 4/4/2014, apresentou, a título de Planejamento Acadêmico, uma planilha com a relação nominal dos professores do Departamento de Direito, disciplinas ministradas, outras atividades acadêmicas e carga horária, bem como uma lista de disciplinas ofertadas, em que constam os horários das disciplinas e os professores responsáveis, sem nenhuma evidência de que essas peças tenham sido apreciadas e aprovadas pelas instâncias competentes (Assembleia Departamental e Colegiado do Curso) e homologadas pela Comissão de Planejamento Acadêmico.

- O Departamento de Medicina I apresentou apenas em meio magnético (não oficial) uma planilha eletrônica em que constam a relação dos professores lotados nessa subunidade (linhas) e a distribuição da carga horária semanal, por atividades (colunas) – frise-se que não consta a relação de disciplinas nem os horários em que os professores estariam desenvolvendo as atividades;

- O Departamento de Medicina II não apresentou nenhuma informação;

- O Departamento de Medicina III apresentou informações idênticas às apresentadas pelo Departamento de Medicina I, inclusive utilizou-se do mesmo expediente (planilha eletrônica em meio magnético), e, por intermédio do Memorando GAB/PROEN nº 252/2014, de 15/4/2014, encaminhou planos individuais de trabalho dos docentes, a maioria sem data de assinatura, outros com datas dos meses iniciais (fevereiro, março e abril) do ano de 2014 (sic!), nenhum com aprovação/homologação das instâncias competentes – o art. 72, inciso IV, do Regimento Geral da UFMA estabelece que compete à Assembleia Departamental aprovar os planos de trabalho do pessoal docente.

Para subsidiar as análises, pediu-se também as atas das assembleias departamentais (em 20/3/2014), bem como as atas dos Conselhos dos Cursos de Direito e de Medicina (3/4/2014). Após sucessivas reiteraões dos pedidos, em 8/4/2013, o Departamento de Direito encaminhou cópias de três folhas, com assinaturas (sem registro de pauta/assuntos discutidos), do que seria um livro de registro de atas, com datas de 16/5/2013 (seis assinaturas), 22/8/2013 (seis assinaturas) e 5/11/2013 (onze assinaturas), encapadas com um despacho em forma de folha de processo, datado de 7/4/2014, em que consta:

“Encaminhamos as cópias das assinaturas dos professores presentes nas Reuniões Ordinárias das Assembleias



Departamentais marcadas para reuniões deliberativas. Ocorre que a presença mínima dos componentes não permitiu 'quorum' suficiente, razão porque não lavramos Atas e as decisões foram tomadas 'ad referendum'.

“Ocorre que no dia 27 de fevereiro de 2014, tivemos 'quórum' suficiente para referendar todas as decisões tomadas” (sic!)

Ressalte-se que a ata da reunião do dia 27/2/2014, indicada no despacho sob comento, não foi entregue à CGU.

Os Departamentos de Medicina I e II não encaminharam nenhuma ata de reunião, assim como a Coordenação do Curso de Direito, que não apresentou ata de reunião do Colegiado do Curso.

O Departamento de Medicina III encaminhou as atas de nove reuniões ordinárias e duas extraordinárias, assim como a Coordenação do Curso apresentou as atas de seis reuniões ordinárias e uma extraordinária do Colegiado do Curso.

No caso do Departamento de Medicina III, único que demonstrou ter realizado assembleias departamentais, a presença dos professores foi muito baixa, ou seja, de um total de 26 docentes lotados nesse departamento, a média de presença nas assembleias ficou em apenas seis, algo em torno de 23% do quantitativo de professores. Além disso, em nenhuma das atas apresentadas consta registro de deliberação/aprovação de Planejamento Acadêmico, de plano de trabalho do pessoal docente ou de relatório de atividades.

Ocorre, ademais, que os fatos acima expostos não se coadunam com o elevado quantitativo de horas dos docentes reservadas para esses participarem de reuniões regulares, discutido em outro ponto deste relatório, nem com o que preceitua o art. 77, inciso I, c/c o art. 78, § 3º, e art. 82, *caput*, do Regimento Geral da UFMA, *in verbis*:

“Art. 77 Os Colegiados Acadêmicos da Universidade reúnem-se:

“I. ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, convocados, por escrito, por seu Presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas;

“...

“Art. 78 ...

“§ 3º Ao membro do Colegiado que, sem justificativa, faltar às reuniões, será aplicada a penalidade prevista neste Regimento.

“...

“Art. 82 A presença às reuniões dos Colegiados Acadêmicos é obrigatório e pretere qualquer outra atividade universitária.”

Pediu-se, ainda, cópias dos relatórios de atividades dos Departamentos de Direito e de Medicina I, II e III, concernentes ao exercício de 2013, que deveriam ser apresentados, respectivamente, ao Diretor da Unidade Acadêmica, tal como previsto no art. 154, inciso IX, do Regimento Geral da UFMA. Entretanto, somente o Departamento de Medicina III apresentou relatório, ainda que sem atender o normativo retrocitado, que prevê, *in verbis*:

“Art. 154 Ao Chefe de Departamento Acadêmico compete...

“IX. apresentar, ao final de cada ano, ao Diretor da Unidade Acadêmica, após aprovação pela Assembléia (sic) Departamental, o relatório de atividades, sugerindo as providências cabíveis para a maior eficiência do ensino, da pesquisa e da extensão;”

Assim, o único relatório apresentado à CGU (do Departamento de Medicina III) não espelha chancela de aprovação da Assembleia Departamental, nem contempla o conteúdo exigido pelo normativo supracitado.

Portanto, frustradas as tentativas de se obter informações a partir de fontes primárias, em 12/2/2014, demandou-se que os próprios gestores preenchessem planilhas (consoante modelo preparado pela CGU) com informações sobre as atividades desenvolvidas pelos docentes dos Departamentos de Direito e de Medicina I, II e III. Na elaboração e na análise das planilhas em referência, considerou-se o ano letivo com 36 semanas e os regimes de trabalho dos professores. Assim, os docente enquadrados no regime de vinte horas semanais deveriam prestar 720 horas anuais de trabalho e os mantidos no regime de quarenta horas semanais, assim como aqueles com Dedicção Exclusiva, deveriam prestar, no mínimo, 1.440 horas.

Após reiterações do pedido e envio, por *e-mail*, de informações parciais por parte das Pró-Reitorias de Recursos Humanos, de Extensão e de Pós-Graduação e Pesquisa, em 1/4/2014, por meio do Memorando GAB/PROEN nº 214/2014, a Pró-Reitoria de Ensino encaminhou formalmente (em papel e assinada) a consolidação das informações pedidas.

Com essa solicitação, esperava-se obter o quantitativo de homens-horas executados por cada docente no desenvolvimento das atividades concernentes ao ensino, à pesquisa, à extensão e às atividades administrativas, no exercício de 2013. Entretanto, ao invés do efetivamente executado, os gestores informaram o que havia sido planejado. Não obstante isso, da análise das planilhas acima referidas, apresentadas pela Pró-Reitoria de Ensino, constataram-se as seguintes ocorrências:

I – Atividades desenvolvidas pelos docentes lotados no Departamento de Direito.

a) Análise da distribuição da carga horária, segundo o que foi planejado pelo Departamento Acadêmico:

a1) Para os professores baixo indicados, somadas, respectivamente, as horas reservadas para todas as atividades que lhes foram confiadas, a carga horária prevista é menor do



que o mínimo correspondente ao seu regime de trabalho. Em contraponto a isso, no ano letivo de 2013, 44 Disciplinas não foram ofertadas no período normal, dessas, apenas sete foram oferecidas em período de férias.

Matrícula do Docente	Regime de Trabalho	Carga Horária Total Atribuída ao Docente (a)	Carga Horária Anual Segundo o Regime (b)	Diferença (a) – (b) = carga horária a menor
2520661	40h	648	1.440	-792
1775356	40h	720	1.440	-720
2285309	40h	1.296	1.440	-144
404138	20h	360	720	-360
406283	40h	900	1.440	-540
3581983	DE	504	1.440	-936
407169	20h	648	720	-72
407143	40h	900	1.440	-540
6119206	40h	1.368	1.440	-72
3350176	40h	1.368	1.440	-72
1111415	40h	936	1.440	-504
1095583	40h	792	1.440	-648
2263328	40h	936	1.440	-504

a2) Para os docentes abaixo relacionados, cinquenta por cento ou mais (até oitenta por centos) do total de sua carga horária, no exercício de 2013, foi destinada (prevista) para atividades de docência (preparação de aula, elaboração e correção de provas, orientação de alunos, estudos e pesquisas não formais etc.), em detrimento da ministração de aulas, atividades de pesquisa e/ou extensão formalmente instituída (projetos aprovado pelas instâncias competentes).

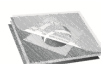
Matrícula	Regime	Aula (horas)	Ativ Docência (horas)	Pesquisa (horas)	Extensão (horas)	Ativ Adm (horas)	Aula (relativo)	Ativ Doc. (relat.)	Ativ Adm (relat.)
1941724	40h CLT	144	720	0	0	36	16%	80%	4%
1095583	40h	144	576	0	0	72	18%	73%	9%
406283	40h	180	648	0	0	72	20%	72%	8%
404138	20h	72	252	0	0	36	20%	70%	10%
2360942	20h	216	648	0	0	72	23%	69%	8%
1111415	40h	216	648	0	0	72	23%	69%	8%
2263328	40h	216	648	0	0	72	23%	69%	8%



Matrícula	Regime	Aula (horas)	Ativ Docência (horas)	Pesquisa (horas)	Extensão (horas)	Ativ Adm (horas)	Aula (relativo)	Ativ Doc. (relat.)	Ativ Adm (relat.)
1925940	40h CLT	288	720	0	0	72	27%	67%	7%
1906139	40h CLT	288	720	0	0	72	27%	67%	7%
6407286	DE	432	936	0	0	72	30%	65%	5%
407143	40h	216	576	0	0	108	24%	64%	12%
3099977	40h	216	504	0	0	72	27%	64%	9%
1992456	40h CLT	432	864	0	0	72	32%	63%	5%
6119206	40h	432	864	0	0	72	32%	63%	5%
3350176	40h	432	864	0	0	72	32%	63%	5%
407618	40h	324	900	0	0	216	23%	63%	15%
2325702	40h CLT	360	720	0	0	72	31%	63%	6%
1900858	40h CLT	360	720	0	0	72	31%	63%	6%
407193	40h	432	936	0	0	144	29%	62%	10%
407577	20h	288	576	0	0	72	31%	62%	8%
407704	40h	432	864	0	0	144	30%	60%	10%
2216400	40h	432	864	0	0	144	30%	60%	10%
1255616	20h	288	576	0	0	144	29%	57%	14%
407169	20h	216	360	0	0	72	33%	56%	11%
1775356	40h	288	360	0	0	72	40%	50%	10%
3581983	DE	72	252	0	0	180	14%	50%	36%
407166	20h	288	360	0	0	72	40%	50%	10%
405953	DE	576	792	0	0	216	36%	50%	14%
1086639	20h	288	432	0	0	144	33%	50%	17%

a3) Da combinação das informações supra (alíneas “a1” e “a2”), observa-se que os professores Matrículas 1095583, 406283, 404138, 1111415, 2263328, 407143, 6119206, 3350176, 407169, 1775356 e 3581983, respectivamente, além de terem carga horária prevista em quantitativo inferior ao que se lhe deveriam atribuir (por força dos respectivos regimes de trabalho), cinquenta por cento ou mais da referida carga horária foi destinada para atividades outras que não ministração de aulas, pesquisa ou extensão.

a4) Para os professores Matrículas 407593, 2285309 e 1477067, constam, respectivamente 360 horas reservadas para pesquisa. Entretanto, pelas informações



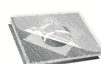
prestadas pela PPPG não existe projeto de pesquisa aprovados para os referidos docentes.

a5) Para o professor Matrícula 1255616 foram reservadas 144 horas para o desenvolvimento de atividades administrativas, mas nas informações prestadas pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos não consta registro de que o referido docente tenha sido designado para alguma das atribuições previstas no art. 18, *caput*, da Resolução 837/2011-CONSEPE (direção, assessoramento, chefia ou coordenação, desenvolvidas pelos docentes em órgãos superiores, intermediários ou suplementares da UFMA, validadas por portaria de designação e caracterizada pela percepção de gratificação de cargo de direção ou de função).

a6) Os professores efetivos Matrícula 1224647 e 207240, assim como os professores substitutos Matrícula 1959220 e 2072496, não foram relacionados nas planilhas apresentadas pela Pró-Reitoria de Ensino. Entrementes, no SIGAA foram lançadas horas-aulas ministradas por esses professores. a7) No caso específico do Professor Matrícula 2072496, consoante exposto em item deste relatório, alunos do Curso de Direito entrevistados pela CGU declararam que esse professor não ministrou normalmente todas as aulas previstas para as Disciplinas “Direito Civil IV” e “Teoria Geral do Direito”, que estavam sob sua responsabilidade.

b) Do confronto entre a distribuição da carga horária registrada nas planilhas apresentadas à CGU pela Pró-Reitoria de Ensino (carga horária planejada) e os registros lançados no SIGAA (execução), verificou-se que os professores indicados na tabela abaixo não cumpriram integralmente a carga horária planejada.

Matrícula	Regime	Aulas na Graduação	Aulas Pós-Grad	Total (aulas planejadas)	Aulas na Grad SIGAA	Aulas na Pós-Grad SIGAA	Total aulas lançadas no SIGAA	Dif. Exec. Plan.
6407286	DE	432	0	432	360		360	-72
2285309	40h	216	144	360	120	60	180	-180
1477067	40h	144	72	216	120	60	180	-36
404138	20h	72	0	72	60		60	-12
407193	40h	432	0	432	360		360	-72
407618	40h	288	36	324	240	30	270	-54
406283	40h	144	36	180	120		120	-60
407704	40h	432	0	432	420		420	-12
3581983	DE	72	0	72	60		60	-12
407143	40h	144	72	216	120	30	150	-66
6119206	40h	432	0	432	360		360	-72
407166	20h	288	0	288	240		240	-48



Matrícula	Regime	Aulas na Graduação	Aulas Pós-Grad	Total (aulas planejadas)	Aulas na Grad SIGAA	Aulas na Pós-Grad SIGAA	Total aulas lançadas no SIGAA	Dif. Exec. Plan.
2216400	40h	432	0	432	360		360	-72
3222827	DE	144	0	144			0	-144
405953	DE	576	0	576	480		480	-96
2360942	20h	144	72	216	120	90	210	-6
3350176	40h	432	0	432	405		405	-27
407577	20h	288	0	288	184		184	-104
1095583	40h	0	144	144		90	90	-54
1086639	20h	288	0	288	240		240	-48
2263328	40h	72	144	216	64	120	184	-32

b1) Cruzando-se os dados da tabela acima (alínea “b”) com os anotados na tabela exposta na alínea “a1” supra, o déficit da carga horária dos professores Matrícula 2285309, 404138, 406283, 3581983, 407143, 6119206, 3350176, 1095583 e 2263328 é ainda maior: -324, -372, -600, -948, -606, -144, -99, -702 e -536 horas, respectivamente.

c) Para os professores abaixo relacionados, verificaram-se divergências entre a carga horária planejada para ministração de aulas na Pós-Graduação e a lançada no Sistema SIGAA/UFMA, bem como entre essas e aquela informada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Matrícula	Regime	Carga horária planejada (em horas)	Carga horária lançada no SIGAA (em horas)	Carga horária informada pela PPPG (em horas)
407593	20h	72	60	0
2285309	40h	144	60	120
1477067	40h	72	60	60
407618	40h	36	30	60
406283	40h	36	0	30
407143	40h	72	30	60
2360942	20h	72	90	90
1095583	40h	144	90	90

d) consoante exposto nas alíneas acima, e em outros itens deste relatório, parte dos docentes lotados no Departamento de Direito não cumpriu integralmente as suas respectivas carga horárias previstas (planejadas), nem aquelas que foram lançadas no Sistema SIGAA, haja vista o que foi declarado por alunos entrevistados pela CGU.



II – Atividades desenvolvidas pelos docentes lotados nos Departamentos de Medicina I, II e III.

a) Análise da distribuição da carga horária, segundo o que foi planejado pelos Departamentos Acadêmicos acima referidos:

a1) Para os professores baixo indicados, somadas, respectivamente, as horas reservadas para todas as atividades que lhes foram confiadas, a carga horária prevista é menor do que o mínimo correspondente ao seu regime de trabalho.

Matrícula do Docente	Regime de Trabalho	Carga Horária Total Atribuída ao Docente (a)	Carga Horária Anual Segundo o Regime (b)	Diferença (a) – (b) = carga horária a menor
407707	40h	1.080	1.440	-360
406864	40h	1.368	1.440	-72
3104681	40h	936	1.440	-504
406426	40h	1.296	1.440	-144
406254	40h	792	1.440	-648
407611	40h	648	1.440	-792
5116332	DE	1.368	1.440	-72
7549183	40h	936	1.440	-504
406294	40h	1.296	1.440	-144
807630	40h	1.368	1.440	-72
407678	40h	1.296	1.440	-144
407624	40h	936	1.440	-504
407471	20h	576	720	-144
407283	DE	1.368	1.440	-72
406507	DE	1.296	1.440	-144
1287811	40h	1.368	1.440	-72

a2) Para os docentes abaixo relacionados, cinquenta por cento ou mais (até oitenta por centos) do total de sua carga horária, no exercício de 2013, foi destinada (prevista) para atividades de docência (preparação de aula, elaboração e correção de provas, orientação de alunos, estudos e pesquisas não formais etc.), em detrimento da ministração de aulas, atividades de pesquisa e/ou extensão formalmente instituída (projetos aprovado pelas instâncias competentes).



Matrícula	Depart.	Regime	Aula (horas)	Ativ Docência (horas)	Pesquisa (horas)	Extensão (horas)	Ativ Adm (hs)	Aula (relat.)	Ativ Doc. (relat.)	Ativ Adm (relat.)
1353001	MEDICINA I	40h	288	864	0	432	72	17%	52%	4%
3314313	MEDICINA I	40h	720	720	0	0	0	50%	50%	0%
2192370	MEDICINA I	40h	432	504	0	0	72	43%	50%	7%
407648	MEDICINA II	40h	0	1.152	0	216	72	0%	80%	5%
407625	MEDICINA II	DE	72	864	144	288	72	5%	60%	5%
407656	MEDICINA III	40h	360	1.008	0	0	72	25%	70%	5%
1287811	MEDICINA III	40h	288	936	0	144	0	21%	68%	0%
1287816	MEDICINA III	40h	360	720	0	0	72	31%	63%	6%
2476577	MEDICINA III	40h	360	720	0	0	72	31%	63%	6%
550887	MEDICINA III	20h	144	864	0	360	72	10%	60%	5%
407275	MEDICINA III	20h	216	432	0	0	72	30%	60%	10%
407660	MEDICINA III	40h	576	792	0	0	72	40%	55%	5%
3184649	MEDICINA III	20h	288	360	0	0	72	40%	50%	10%
407635	MEDICINA III	20h	360	360	0	0	0	50%	50%	0%
406522	MEDICINA III	DE	288	720	0	360	72	20%	50%	5%
1089283	MEDICINA III	40h	432	720	0	216	72	30%	50%	5%
551082	MEDICINA III	40h	720	720	0	0	0	50%	50%	0%

a3) Para os professores abaixo indicados, constam horas reservadas para extensão. Entretanto, pelas informações prestadas pela PROEX não existe projeto de extensão aprovado para os referidos docentes.

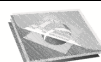
Matrícula	Departamento	Título	Regime de Trabalho	Tempo destinado a extensão (horas)
406370	MEDICINA I	ESP.	40h	216
407707	MEDICINA I	DRA.	40h	288
2520216	MEDICINA I	DR	40h	216
406864	MEDICINA I	M	40h	288
407212	MEDICINA I	DR.	20h	72
3104681	MEDICINA I	DR.	40h	360
406426	MEDICINA I	DR	40h	216
407611	MEDICINA I	DRA.	40h	72



Matrícula	Departamento	Título	Regime de Trabalho	Tempo destinado a extensão (horas)
407464	MEDICINA I	DRA.	40h	288
5116332	MEDICINA I	M	DE	288
407646	MEDICINA I	M	40h	144
550899	MEDICINA II	Gra	40h	288
1196383	MEDICINA II	DR	40h	288
1286473	MEDICINA II	M	40h	504
406294	MEDICINA II	M	40h	216
1813252	MEDICINA II	M	40h	144
807630	MEDICINA II	DR	40h	144
407638	MEDICINA II	DR	DE	144
407626	MEDICINA II	M	40h	216
407716	MEDICINA II	M	40h	288
406499	MEDICINA II	DR	DE	288
1502164	MEDICINA II	M	40h	288
407283	MEDICINA III	Dra	DE	288
406522	MEDICINA III	Dr	DE	360
407552	MEDICINA III	Dr	20h	72
1089283	MEDICINA III	Dr	40h	216
550887	MEDICINA III	Ms	20h	360

a4) Para os professores abaixo indicados, constam horas reservadas para pesquisa. Entretanto, pelas informações prestadas pela PPPG não existe projeto de pesquisa aprovado para os referidos docentes.

Matrícula	Departamento	Título	Regime de Trabalho	Tempo destinado a pesquisa (horas)
406370	MEDICINA I	ESP.	40h	144
551361	MEDICINA I	DRA.	40h	72
406882	MEDICINA I	DR.	40h	72
407212	MEDICINA I	DR.	20h	288
550694	MEDICINA I	DR.	40h	288



Matrícula	Departamento	Título	Regime de Trabalho	Tempo destinado a pesquisa (horas)
2570998	MEDICINA I	DR.	40h	72
2223058	MEDICINA I	DRA	40h	144
407611	MEDICINA I	DRA.	40h	72
407464	MEDICINA I	DRA.	40h	288
407665	MEDICINA I	ESP.	40h	216
407646	MEDICINA I	M	40h	72
1196383	MEDICINA II	DR	40h	72
1286473	MEDICINA II	M	40h	144
807630	MEDICINA II	DR	40h	216
407719	MEDICINA II	DR	DE	144
407638	MEDICINA II	DR	DE	288
3198181	MEDICINA II	DR	40h	144
407625	MEDICINA II	DR	DE	144
407677	MEDICINA II	DR	40h	144
551391	MEDICINA III	Dr	40h	108
407634	MEDICINA III	Dra	DE	360
407235	MEDICINA III	Dr	DE	288

a5) Para os professores relacionados na tabela abaixo, foram reservadas horas para o desenvolvimento de atividades administrativas, mas nas informações prestadas à CGU pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos não consta registro de que os referidos docentes, respectivamente, tenham sido designados para alguma das atribuições previstas no art. 18, *caput*, da Resolução 837/2011-CONSEPE (direção, assessoramento, chefia ou coordenação, desenvolvidas pelos docentes em órgãos superiores, intermediários ou suplementares da UFMA, validadas por portaria de designação e caracterizada pela percepção de gratificação de cargo de direção ou de função).

Matrícula	Departamento	Regime	Tempo destinado a atividades administrativas (horas)
406864	MEDICINA I	40h	432
407588	MEDICINA I	40h	144
407613	MEDICINA I	40h	756
407646	MEDICINA I	40h	792



406294	MEDICINA II	40h	144
407678	MEDICINA II	40h	288
407716	MEDICINA II	40h	144
407661	MEDICINA III	DE	144
407162	MEDICINA III	DE	720

b) No caso dos docentes lotados nos Departamentos de Medicina I, II e III, não foi possível realizar o confronto entre a distribuição da carga horária registrada nas planilhas apresentadas à CGU pela Pró-Reitoria de Ensino (carga horária planejada) e os registros inseridos no SIGAA (execução), uma vez que, consoante acima relatado, as atividades desenvolvidas pelos referidos professores não estavam lançadas nesse Sistema.

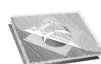
c) Quanto às informações que deveriam constar dos diários de classes relativos ao ensino na Graduação, tal como também exposto acima, de uma amostra de quatorze professores, foram prestadas as informações relativas aos trabalhos de apenas sete (quatro do Departamento de Medicina I, de seis solicitados, e os três que foram pedidos do Departamento de Medicina III, o Departamento de Medicina II não apresentou nenhuma informação). Malgrado, das informações prestadas, detectaram-se as seguintes situações:

c1) o Professor Matrícula 406370, que na planilha apresentada pela Pró-Reitoria de Ensino tinha previstas 432 horas de aulas a serem ministradas na Graduação, apresentou listas de frequências de aulas teóricas e práticas da Disciplina Neurologia e documentos relativos a estágio e orientação. Entretanto, quanto às aulas teóricas e práticas, a soma das horas correspondentes às listas de frequências totaliza apenas 138 horas;

c2) o Professor Matrícula 5116332, que na planilha apresentada pela Pró-Reitoria de Ensino também tinha previstas 432 horas de aulas a serem ministradas na Graduação, não exibiu evidência de que tenha cumprido essa carga horária, uma vez que esse apresentou, apenas, sete provas que teriam sido aplicadas (quatro no primeiro semestre/2013 e três no segundo) e quatorze folhas de frequência de aulas ministradas no segundo semestre/2013 (onze aulas teóricas e três aulas práticas) da disciplina Psiquiatria, cuja carga horária é de 45 horas.

c3) Outros professores que apresentaram relatório e evidências das atividades por eles desenvolvidas declinaram a sistemática de registro, em síntese, nos seguintes termos: as frequências das atividades práticas e teóricas dos discentes eram realizadas em folhas avulsas individuais dos alunos, que, ao final, eram entregues diretamente pelos alunos aos coordenadores de período e de estágio, juntamente com as avaliações efetivadas nas atividades práticas.

d) No que concerne ao ensino nos Programas de Pós-Graduação, para os professores abaixo relacionados verificaram-se divergências entre a carga horária planejada para



ministração de aulas e a informada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação como executadas.

Matrícula	Departamento	Regime	Ensino na Pós-Graduação - carga horária planejada (em hs)	Carga horária informada pela PPPG (em horas)
406370	MEDICINA I	40h	72	
407707	MEDICINA I	40h	72	20
2570998	MEDICINA I	40h	288	
407464	MEDICINA I	40h	72	
7549183	MEDICINA I	40h	144	
1286473	MEDICINA II	40h	72	
1813252	MEDICINA II	40h	288	
407719	MEDICINA II	DE	72	30
407303	MEDICINA II	40h	360	
407638	MEDICINA II	DE	72	
2337306	MEDICINA II	40h	288	
407625	MEDICINA II	DE	72	
407382	MEDICINA II	40h	360	
551391	MEDICINA III	40h	288	45
407162	MEDICINA III	DE	288	
407251	MEDICINA III	20h	288	
407235	MEDICINA III	DE	144	105

III – Atividades desenvolvidas pelos docentes lotados no Departamento de Engenharia de Eletricidade:

Além do Departamento de Direito e dos Departamentos de Medicina I, II e III, selecionou-se o Departamento de Engenharia de Eletricidade, Campus do Bacanga, em São Luís, MA. Entretanto, malgrado reiterações dos pedidos formulados, até data de conclusão deste relatório, os gestores da UFMA, não apresentaram informações essenciais para exame da CGU, consoante exposto em outro item deste relatório. Assim, as análises concernentes a esse Departamentos foram inviabilizadas (prejudicadas).

Foram encaminhadas à CGU apenas informações relativas à Coordenação do Curso de Engenharia de Eletricidade e, segundo as informações prestadas pela Coordenadora, corroborada com registros lançados no Sistema SIGAA/UFMA, dezesseis Disciplinas deixaram de ser ofertadas nos períodos normais do Curso de Engenharia de Eletricidade (seis no primeiro semestre/2013 e dez no segundo). Dessas, nove deveriam ser



oferecidas pelo Departamento de Engenharia de Eletricidade e sete deveriam ser ofertadas por outros Departamentos: Física (três Disciplinas), Economia, Direito, Matemática e Biologia.

A Coordenadora do Curso informou, ainda: “O motivo do não oferecimento, segundo os próprios departamentos, foi que não há professor disponível para a disciplina.”.

Causa

Fragilidades dos controles internos administrativos concernentes ao acompanhamento e à avaliação das atividades desenvolvidas pelos docentes. Omissão do Diretor da Unidade Acadêmica, do Chefe do Departamento e do Coordenador do Curso em seguir suas atribuições estabelecidas no Regimento Geral da UFMA (art. 145, incisos IV e V, art. 154, incisos IV e VI, e art. 159, inciso VI).

Manifestação da Unidade Examinada

Por intermédio do Memorando Eletrônico nº 15/2014-GAB/PROEX, de 26/5/2014, a Pró-Reitora de Extensão, apresentou a seguinte manifestação:

“A Pró-Reitoria de Extensão (...) verificou por meio de seu Sistema de Informação e Gestão de Projetos de Extensão – SIGProj, sigproj1.mec.gov.br, que disponibiliza consulta pública para verificação dos registros de projetos de extensão, que dentre os 27 (vinte e sete) docentes dos Departamentos de Medicina I, II e III, relacionados na pagina 14/32 do documento original, 9 (nove) possuem registro no SIGProj **como coordenador de Projeto de Extensão** nos editais que abrangem seu exercício no ano de 2013: Edital 04/2012, Edital 12/2013 e Edital 32/2013, o que não implica que os demais, pelo simples fato de não coordenarem projetos ou programas de extensão não possuam horas destinadas a extensão, como no caso dos professores colaboradores que também possuem registro na plataforma como extensionista.

“Em virtude deste fato, esta Pró-Reitoria fará uma notificação aos Departamentos supracitados a fim de que no prazo de 5 dias uteis, a partir do dia 28/05/2014 os professores compareçam a Pró-Reitoria de Extensão a fim de informarem e/ou regularizarem sua situação/participação em Projetos de Extensão no SIGProj com a solicitação de institucionalização, se for o caso.”

Em adição, pelo Memorando GAB/PROEN Nº 329/2014, de 26/5/2014, a Pró-Reitora de Ensino, apresentou a seguinte manifestação:

“No que se refere ao Registro 2 “falta de apreciação/aprovação do Plano Acadêmico pelas instâncias competentes; distorções verificadas na efetiva distribuição e na execução da carga horária docente entre ensino, pesquisa e extensão”:

“a. A Comissão de Planejamento Acadêmico irá estabelecer os procedimentos, parâmetros, recomendações e prazos para o envio do Planejamento Acadêmico por parte das Subunidades Acadêmicas (Departamentos no Campus de São Luís e



Coordenadorias de Curso nos Campi do Continente), o qual será incluído no Calendário Acadêmico;

“b. As Subunidades Acadêmicas são autônomas quanto ao cumprimento de suas atribuições regimentais, sendo que a Pró-Reitoria de Ensino encaminhou e solicitou o atendimento ou manifestação das mesmas em relação a todas as Solicitações de Auditoria da CGU, sendo que as respostas que nos chegaram foram remetidas tempestivamente;

“c. Ressaltamos ainda que inobstante os Memorandos impressos e eletrônicos solicitando às Subunidades Acadêmicas a devida manifestação, esta Pró-Reitoria realizou reuniões técnicas com a Auditoria Interna e as respectivas Subunidades Acadêmicas para prestar esclarecimentos e instar celeridade no atendimento;

“d. Importante frisar que não existem “Conselhos de Curso” na estrutura organizacional da UFMA, esses órgãos acadêmicos são denominados de “Colegiados de Curso”;

“e. Quanto aos docentes que constam problemas na distribuição e execução da carga horária, esta Pró-Reitoria recomendou aos Departamentos Acadêmicos que deem vista da Solicitação de Auditoria para manifestação por partes dos mesmos;

“f. No que diz respeito aos Sistemas Acadêmicos, o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) elaborou Plano de Gestão com as prioridades de cada setor desta Universidade. Em reunião realizada dia 22 de maio de 2014, esta Pró-Reitoria apontou suas prioridades, entre elas, a demanda de adaptação do SIGAA para as especificidades do Curso de Medicina;

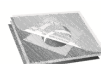
“g. A Pró-Reitoria de Ensino verificou as inconsistências e conflito de informações constantes nos Sistemas Acadêmicos, considerando como válidas as informações fornecidas pelos Departamentos Acadêmicos.

“A Pró-Reitoria de Ensino estabeleceu o Calendário em anexo para implementação dos encaminhamentos tomados.”

Eis o calendário anunciado pela Pró-Reitora:

Encaminhamento	Prazo
Reformulação da Resolução Nº 837-CONSEPE/2011	30 de junho de 2014
Elaboração de procedimentos, parâmetros, recomendações e prazos para o envio do Planejamento Acadêmico pelas Subunidades Acadêmicas	21 de julho de 2014
Solicitação de esclarecimento por parte dos docentes citados na SA junto aos Departamentos Acadêmicos	30 de junho de 2014
Solicitação ao NTI quanto às demandas por adaptação dos Sistemas Acadêmicos	30 de maio de 2014

Finalmente, por meio do Ofício nº 67/2014 GAB/PPPG, de 6/6/2014, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação afirmou que a Professora Matrícula nº 407611, do Departamento de Medicina I, participa, como Coordenadora, do Projeto de Pesquisa “ASMA: Influência Genética e Ambiental”, iniciado em 2011, mas aprovado pelo CONSEPE somente em 2014, por intermédio da Resolução nº 1.106, de 31/3/2014.



Adicionalmente, por meio do Ofício GR nº 272 MR, de 03/07/2014, o Gestor trouxe as seguintes informações:

“A UFMA está concluindo Nota Técnica de caráter orientador reiterando as competências e responsabilidades dos dirigentes de Unidade e Subunidades Acadêmicas quanto ao disposto nos atos normativos internos da UFMA, com ênfase no Estatuto, Regimento Geral e Resolução Nº 837/2011-CONSEPE, a qual está em fase de reformulação.

A UFMA determinou ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) o atendimento das demandas relativas aos Sistemas Acadêmicos e sua adequação no que tange as informações relativas ao ensino, a pesquisa e a extensão.

Esta IFES por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino elaborou a Minuta de Resolução que trata da Carreira de Magistério Superior na UFMA, em atenção ao disposto na Lei Nº 12.772/2012, a qual será submetida à Consulta Pública junto aos docentes, posteriormente tramitará nos Colegiados Superiores. A referida Minuta inclui como critério para a progressão ou promoção na aludida Carreira a avaliação dos docentes pelos estudantes, com formulário padronizado que atende aos itens sugeridos, exceto por trabalhar com escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez).

A mesma avaliação também foi incluída na Minuta de Resolução que trata da Avaliação do Estágio Probatório Docente, elaborada pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino, também em conformidade com o disposto na Lei Nº 12.772/2012.

Os formulários serão disponibilizados no âmbito do Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA) ao final de cada semestre letivo, por componente curricular (disciplina, módulo, etc) ministrado pelo docente, resultando na produção de Relatórios Gerenciais que subsidiarão de forma decisiva os processos de promoção e progressão, bem como, de avaliação do estágio probatório docente. A previsão de implantação dos formulários é SIGAA) ao final de cada semestre letivo, por componente curricular (disciplina, módulo, etc) ministrado pelo docente, resultando na produção de Relatórios Gerenciais que subsidiarão de forma decisiva os processos de promoção e progressão, bem como, de avaliação do estágio probatório docente. A previsão de implantação dos formulários é 2014.2.”

Análise do Controle Interno

A informação prestada por meio do Ofício nº 67/2014 GAB/PPPG, supra, justifica as horas apropriadas em atividades de pesquisa para a Professora Matrícula nº 407611.

A informação da Pró-Reitora de Extensão, no que concerne a ter encontrado nove coordenadores de projetos, dentre os 27 professores relacionados pela CGU, apesar de não se conciliar com as informações inicialmente prestadas pela mesma Pró-Reitoria (arquivos anexados, respectivamente, ao Mem. 033/2014–GAB/PROEN, de 4/2/2014, e a *E-Mail*, datado de 10/3/2014, às 11h25min), aponta para o esclarecimento da situação dos Docentes Matrículas nº 407707, 406864, 407212, 3104681, 407611, 407464, 407638, 407283 e 406522. De resto, a medida anunciada pela Gestora não altera a situação dos demais professores (dezoito docentes), indicados no item II, alínea “a3”, supra.



Por outro lado, em que pese serem salutares as medidas anunciadas pela Pró-Reitora de Ensino, ainda que penderes da demonstração de resultados práticos (eficácia e efetividade), os esclarecimentos ora prestados não elidem as ocorrências relatadas pela CGU. Além disso, cabem as seguintes ponderações:

Pelo exposto nas alíneas “b” e “c” da Manifestação, a Pró-Reitora de Ensino destaca a autonomia das Subunidades Acadêmicas, ao tempo em que sinaliza falta de base normativa para exigir, de forma incisiva, com autoridade, ação por parte das referidas Subunidades, tanto no sentido de atender, com tempestividade, as informações solicitadas pela CGU, quanto no sentido de fazer cumprir os normativos interno da Universidade, citados pela CGU (na constatação supra).

Nesse contexto, cumpre ressaltar a autonomia acima apontada como entrave para o bom desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da UFMA, especialmente no que concerne aos Departamentos Acadêmicos. Esses enquanto responsáveis pela oferta de disciplinas, e pela execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão, conjuntamente com a competência para coordenar e fiscalizar essas mesmas atividades. (art. 146 e 147 do Regimento Geral da UFMA) - destacamos.

Consoante exposto em item específico deste relatório, as entrevistas realizadas com os alunos confirmam essa situação, quando, p. ex., citam situações em que buscaram solução para problemas relacionados ao não oferecimento de determinada disciplina ou ao fraco desempenho de certo docente (falta de pontualidade, assiduidade etc.). Nesses casos, ficou evidente que as Coordenações dos respectivos Cursos ficam na dependência do que os Departamentos decidem, ao seu próprio talante, pois, tal como exposto pela Pró-Reitoria de Ensino, nem as Pró-Reitorias têm competência para decidirem sobre questões dessa natureza – até a contratação de professores, em última análise, é decidida pelos Departamentos Acadêmicos.

De resto, não se encontra as competências das Pró-Reitorias no Regimento Geral da UFMA, assim como não se observa as competências das Unidades Acadêmicas. Tais competências deveriam ser definidas no Regimento Interno da Reitoria, nunca editado, senão vejamos. O art. 130, c/c art. 347, incisos V e VII, do Regimento Geral da UFMA estabelece que:

“Art. 130 As atribuições e a estrutura de cada Pró-Reitoria serão definidas no Regimento Interno da Reitoria, aprovado pelo Conselho de Administração.

...

“Art. 347 Dentro de cento e vinte dias a partir da data da publicação deste Regimento Geral devem estar elaborados e aprovados os Regimentos:

“I. dos Colegiados Superiores;

“II. dos Conselhos das Unidades Acadêmicas;

“III. do Hospital Universitário;

“IV. do Colégio Universitário;

“V. da Reitoria;

“VI. Órgãos Suplementares;...

“V. da Reitoria;

“VII. da Diretoria das Unidades Acadêmicas.”

Em desconpasso com esse mandamento, em resposta a pedido da CGU, por meio do MEMO GR nº 029 - MR, de 7/4/2014, o Magnífico Reitor informou que:

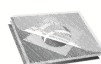
“... esta Reitoria, assim como as Diretorias das Unidades Acadêmicas ‘Centro de Ciências Sociais’ e ‘Centro de Ciências Biológicas e da Saúde’ não possuem um Regimento Interno específico. O que temos é o Regimento Geral da Universidade Federal do Maranhão que em seu Título IV, Capítulo I, Seção I, contempla os órgãos Executivos Centrais da UFMA, dentre os quais se encontra a Reitoria e o Capítulo III, Seção I contempla as Unidades Acadêmicas.

“Informamos ainda que a nossa Assessoria de Planejamento está elaborando uma proposta de reestruturação organizacional da UFMA, que se encontra em fase de conclusão e que a partir dessa nova estrutura serão elaborados os Regimentos Internos de cada setor.”

Importa frisar que o Regimento Geral acima citado foi aprovado pela Resolução nº 28, de 17/12/1999, do Conselho Universitário/UFMA. Ademais, na Auditoria de Avaliação da Gestão 2004 (subitem 4.2.1.1 do Relatório nº 160704, de 13/6/2005), a CGU recomendou aos gestores da UFMA: “... definir data limite para a feitura, apresentação e deliberação dos regimentos internos, com prazo máximo não superior a este exercício”

Nesse mesmo sentido, o TCU, por intermédio do Acórdão 2.366/2007 - Segunda Câmara, subitem 9.3.11, em 4/9/2007, recomendou à UFMA: “... revise, caso ainda não tenha feito, o Regimento Geral e o Estatuto da UFMA, como também os regimentos internos de seus órgãos colegiados;”

Por fim, cumpre admitir erro de digitação cometido pela Equipe de Auditoria, ao grafar a palavra “Conselho” no lugar de “Colegiado”, não por desconhecer a nomenclatura adotada pelos normativos internos da UFMA, mas por mera imprecisão na digitação. Entrementes, tal equívoco não impediu que a Coordenação do Curso de Medicina atendesse ao pedido da CGU, assim como não prejudicou o entendimento da Pró-Reitora de Ensino, que bem observou a necessidade dessa retificação. Além disso, a Coordenação do Curso de Direito, em 19/5/2014, por meio do Memorando



CCTSo/UFMA nº 48/2014, encaminhou cópias ilegíveis (tipo microfilmagem) das atas de três Reuniões do Colegiado do referido curso, ocorridas no ano de 2013.

Ressalte-se, ainda, que, em substituição às cópias ilegíveis das três atas acima referidas, em 2/6/2014, após a conclusão deste relatório, a Pró-Reitoria de Ensino encaminhou cópias de quatro atas (sic) de Reuniões do Colegiado do Curso de Direito, as quais não registram fatos relevantes - uma com a presença de dez professores (posse dos membros do Colegiado), outras duas com a participação de cinco docentes e uma com a presença de apenas três professores (sem folha de assinatura dos participantes).

Em relação ao Ofício GR nº 272 MR, de 03/07/2014, o Gestor informou de ações em execução no sentido da eliminação da falha apontada, sem contudo, acostar documentação comprobatória dessas ações.

Recomendações:

Recomendação 1: Ultimar a integração dos Sistemas SIGPROJETO e SIGPROJ ao Sistema SIGAA/UFMA, de modo que, por exemplo, a distribuição da carga horária dos docentes entre ensino, pesquisa e extensão, seja consignada no "Relatório Sintético CPDI" (extraído do Sistema SIGAA).

Recomendação 2: Assim como no caso dos professores dos demais cursos oferecidos pela UFMA, providenciar a inserção de todas as atividades desenvolvidas pelos docentes do Curso de Medicina no Sistema SIGAA, inclusive aquelas relativas aos diários de classe.

Recomendação 3: Em consonância com os procedimentos previstos no Regimento Geral da UFMA e na Resolução nº 837/2011-CONSEPE, elaborar, aprovar e homologar (pelas instâncias competentes) o Planejamento/Plano Acadêmico no ano anterior ao da oferta das disciplinas, discriminado por docente, com indicação completa das atividades, inclusive horários por período letivo.

Recomendação 4: Disponibilizar na Internet, com acesso e divulgação para a Comunidade Acadêmica, especialmente para os alunos, o "Plano Acadêmico" acima referido e o "Plano Individual de Trabalho Docente" de cada professor.

Recomendação 5: Para cada disciplina ministrada, associar aos registros lançados do SIGAA (ao lado do diário de classe), uma avaliação a ser feita pelos alunos, com, pelo menos, os seguintes itens a serem considerados (numa escala percentual de zero a cem), relativamente ao docente: assiduidade, pontualidade, domínio do assunto, didática, metodologia e recursos utilizados, formas de avaliação da aprendizagem, cumprimento da ementa da disciplina e disponibilidade para tratar de assuntos relativos às disciplinas com os alunos (tirar dúvidas), além de dois campos reservados, respectivamente, para descrição de pontos positivos e de pontos negativos a serem destacadas pelos alunos.

Recomendação 6: Aperfeiçoar os dispositivos da Resolução nº 837/2011-CONSEPE e os mecanismos/procedimentos de distribuição da carga horária docente, para evitar distorções do tipo: professor com carga horária inferior ao que se lhe deveria atribuir (por força do seu regime de trabalho) e/ou professores com carga horária superior ao que exigiria o seu regime de trabalho; superdimensionamento/execução atividades de docência (preparação de aula, elaboração e correção de provas, orientação de alunos,



estudos e pesquisas não formais etc.) em detrimento da ministração de aulas, atividades de pesquisa e/ou extensão.

Recomendação 7: Com base no que foi exposto no item I, alínea "d", supra, combinado com outros pontos deste relatório, evitar oferecer disciplinas nos períodos de férias. Caso inevitável, adotar providências, acompanhamento e fiscalização das atividades a serem desenvolvidas, de modo a garantir o cumprimento da carga horária e do conteúdo (ementa) da disciplina ofertada.

Recomendação 8: Aos dirigentes dos Departamentos Acadêmicos, ou Subunidade que eventualmente lhes venham suceder, nos termos do art. 147, inciso VIII, e do art. 154, incisos IV e V, do Regimento Geral da UFMA, recomenda-se: fiscalizar as atividades de ensino, de pesquisa, de extensão; a observância das normas acadêmicas; o cumprimento dos planos de ensino e a execução dos demais planos de trabalho; bem como, cumprir e fazer cumprir, as disposições normativas da Universidade (Estatuto, Regimento, deliberações dos Colegiados Superiores etc.), de modo a garantir o cumprimento do "Plano Acadêmico" e do "Plano Individual de Trabalho Docente", acima referidos.

Recomendação 9: Concluir a edição e a aprovação do novo Regimento Geral da UFMA, com a reestruturação organizacional indicada pelo Magnífico Reitor, e do Regimento Interno de cada Unidade/Subunidade da Universidade.

Recomendação 10: Quando da reestruturação organizacional acima referida, considerar a oportunidade e a conveniência de extinguir os Departamentos Acadêmicos no âmbito da UFMA, ou pelos menos restringir-lhes a autonomia, na medida necessária para, p. ex., conseguir melhor interação entres esses e as Coordenações dos Cursos, bem como, para prestarem obediência às instâncias superiores, como é o caso dos Centros Acadêmicas e das Pró-Reitorias, em sintonia com o princípio da segregação de funções.

Recomendação 11: Estabelecer, desde logo, nos projetos de extensão, assim como nos projetos de pesquisa, a carga horária semanal e total dos docentes coordenadores e colaboradores/participantes dos respectivos projetos.

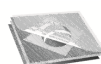
1.1.1.8 CONSTATAÇÃO

Ausência de professores em salas de aula, carga horária e conteúdo de disciplinas não cumpridos.

Fato

Para atender ao escopo definido nesse item, considerou-se a seguinte questão de auditoria: qual a percepção dos discentes em relação à qualidade dos serviços dos docentes na atividade de ensino?

Dessa forma, aplicou-se entrevista formal em um grupo de oito alunos do Curso de Direito e seis do Curso de Engenharia de Eletricidade, todos do Campus de São Luís/MA da UFMA, com o objetivo de aferir a qualidade dos serviços dos docentes na atividade de ensino. Dos resultados dessas oitivas, dentre outras anormalidades, ficaram evidenciados casos de docentes com elevado índice de ausência em sala de aula, não cumprimento de carga horária e de conteúdos de disciplinas ministradas, isso sem que



se tenha registro de sanção ou medida administrativa para corrigir essas irregularidades. Na sequência, passa-se a relatar os problemas verificados:

I – Docentes lotados no Departamento de Direito:

a) Sobre a atuação do Professor Matrícula/SIAPE 1941724, enquanto responsável pela Disciplina “Teoria Geral do Processo” (Ano/Semestre 2013.1 – Período Matutino), em entrevista formal concedida à CGU, alunos regularmente matriculados nessa disciplina relataram, em síntese, que:

a1) o professor acima indicado não ministrou normalmente todas as aulas previstas para a referida disciplina;

a2) faltou aproximadamente as duas primeiras semanas de aula;

a3) o próprio professor declarou não ter disponibilidade para ministrar normalmente a disciplina, devido às suas outras atribuições profissionais, que consistiam em atividades num escritório de advocacia e num curso de mestrado que estava realizando no Estado de São Paulo;

a4) o professor declarou que “estava fazendo um favor para a turma em ministrar a referida disciplina”, para não atrapalhar a conclusão do Curso de Direito pelos alunos da UFMA;

a5) o professor informou que somente tinha disponibilidade para ministrar aulas, dessa disciplina, às sextas-feiras, em semanas alternadas, ou seja, de quinze em quinze dias;

a6) entretanto, nem mesmo cumpriu esse cronograma alternativo de aulas quinzenal por ele estabelecido, pois faltou em diversas outras ocasiões;

a7) houve apenas duas provas e foi duplicada a maior nota para compor a terceira;

a8) devido às ausências do professor, somente cerca de 20% do conteúdo constante da ementa da disciplina foi efetivamente ministrado.

Em contraposição a esses relatos de irregularidades, mediante verificação no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFMA (SIGAA/UFMA), constatou-se que a Lista de Frequência do Diário de Turma da Disciplina “Teoria Geral do Processo” (Ano/Semestre 2013.1 – Período Matutino) não aponta nenhuma ausência desse professor e, ainda, que as aulas foram registradas como se tivessem sido ministradas normalmente, com os respectivos conteúdos programáticos, entre os dias 12 de abril e 5 de agosto de 2013.

Também certificou-se, que a ficha financeira do citado professor, exercício de 2013, disponível no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), não exhibe nenhum desconto de valores, por ausência do servidor em seu local de trabalho.

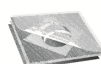
Sobre aspectos positivos do professor, quando ministrou a Disciplina “Teoria Geral do Processo” (Ano/Semestre 2013.1 – Período Matutino), um aluno destacou, em síntese, um plano de leitura adotado, com base em um livro de Teoria Geral do Processo, e alguns textos interessantes enviados por *e-mail* aos alunos, pelo citado professor.

b) Sobre a atuação do Professor Matrícula/SIAPE 2072496, enquanto responsável pela Disciplina “Direito Civil IV” (Ano/Semestre 2013.4 – Disciplina de Férias – Período Matutino), em entrevista formal concedida à CGU, alunos regularmente matriculados nessa disciplina relataram, em síntese, que:

b1) o professor não ministrou normalmente todas as aulas previstas para a referida disciplina;

b2) a disciplina deveria ser ministrada todos os dias da semana, período matutino, nos quatro primeiros horários, durante quinze dias de aulas;

b3) o professor informou que não iria ministrar regularmente as aulas, pois esse alegou “não ter tempo”, que “não tinha disponibilidade para o turno matutino”, porque o mesmo “trabalhava nesse mesmo horário em um escritório de advocacia”; que o professor “estava fazendo um favor para a turma”, para não atrapalhar a conclusão do Curso de Direito pelos alunos da UFMA;



- b4) o professor dividiu a turma em duas equipes de aproximadamente vinte alunos cada para apresentação de seminários, com uma parte escrita, a ser entregue para o professor;
- b5) o trabalho acima indicado corresponderia à carga horária da disciplina;
- b6) foi atribuída uma nota para cada aluno, que foi repetida mais duas vezes, para compor as três avaliações;
- b7) não foram ministradas aulas expositivas pelo professor e ocorreram somente três encontros nessa disciplina, nos dias 12/02/2014, 19/02/2014 e 26/02/2014.

Destaca-se, que a Lista de Frequência do Diário de Turma da Disciplina “Direito Civil IV” (Ano/Semestre 2013.4 – Período Matutino), constante no SIGAA, não registra informações sobre presença de alunos nem sobre aulas ministradas.

c) Sobre a atuação do Professor Matrícula/SIAPE 2072496, enquanto responsável pela Disciplina “Teoria Geral do Direito”, no Curso de Direito da UFMA (Ano/Semestre 2013.2 – Período Noturno), em entrevista formal concedida à CGU, alunos regularmente matriculados nessa disciplina relataram, em síntese, que:

- c1) o professor não ministrou normalmente todas as aulas previstas para a referida disciplina;
- c2) a disciplina era para ser ministrada a partir do mês de agosto, mas somente foi iniciada no mês de novembro, devido a problemas na contratação de professor substituto;
- c3) o professor compareceu somente seis vezes em sala de aula;
- c4) no primeiro encontro, o professor informou que iria ministrar a disciplina como era possível, tendo em vista o atraso no início das aulas, que dessa forma não seria possível cumprir as 60 horas designadas para a disciplina, que mesmo assim o docente faltou a algumas aulas, sem comunicar aos alunos;
- c5) como avaliação, foi feita a apresentação de seminários e um trabalho escrito (ambos em equipe), correspondentes a uma nota cada, e uma prova foi aplicada, que valeu pela terceira avaliação.

Em contraposição a esses relatos de irregularidades, mediante verificação no SIGAA/UFMA, constatou-se que a Lista de Frequência do Diário de Turma da Disciplina “Teoria Geral do Direito” (Ano/Semestre 2013.2 – Período Noturno) não aponta nenhuma ausência desse professor e, ainda, que as aulas foram registradas como se tivessem sido ministradas normalmente, com os respectivos conteúdos programáticos, entre os dias 10 de setembro de 2013 e 07 de janeiro de 2014.

Em relação aos aspectos positivos do professor, quando ministrou a Disciplina “Teoria Geral do Direito” (Ano/Semestre 2013.2 – Período Noturno), um aluno destacou, em síntese, que ele tem boa didática e domínio do conteúdo e se mostrou bastante permeável a debates, nos quais permitia a participação dos alunos.

Também se verificou que a ficha financeira do referido professor, exercício de 2013, disponível no SIAPE, não exibe nenhum desconto de valores, por ausência do servidor em seu local de trabalho.

Uma informação a corroborar a pouca disponibilidade do Professor Matrícula/SIAPE 2072496 para ministrar aulas na UFMA é que, conforme ferramenta corporativa da CGU, que aplica metodologia específica para cruzar dados de diferentes fontes, constatou-se que, além da declarada ocupação em escritório de advocacia, o docente em questão também mantém vínculo empregatício, desde 01/11/2012, com a Universidade Estadual do Maranhão (CNPJ: 06.352.421/0001-68) e, desde 23/06/2010, com o Tribunal de Justiça do Maranhão (CNPJ: 05.288.790/0001-76). Essa circunstância, em tese, dificulta, ainda mais, o cumprimento da jornada de 40 horas semanais por esse servidor na UFMA, além de ser indicativo de acúmulo ilegal de três cargos públicos e uma ocupação privada.

d) Sobre a atuação do Professor Matrícula/SIAPE 1111415, enquanto responsável pela Disciplina “Teoria Geral do Direito” (Ano/Semestre 2013.1 – Período Matutino), em



entrevista formal concedida à CGU, alunos regularmente matriculados nessa disciplina relataram, em síntese, que:

d1) o professor não ministrou normalmente todas as aulas previstas para a referida disciplina;

d2) o professor faltou em muitas das previstas aulas;

d3) foi aplicada somente uma prova em sala de aula, a segunda prova, marcou quatro vezes seguidas e não compareceu em nenhuma delas, assim, para as duas avaliações restantes, passou dois trabalhos escritos que foram entregues no seu escritório.

Em contraposição a esses relatos de irregularidades, mediante verificação no SIGAA/UFMA, constatou-se que a Lista de Frequência do Diário de Turma da Disciplina “Teoria Geral do Direito” (Ano/Semestre 2013.1 – Período Matutino) não aponta nenhuma ausência desse professor e, ainda, que as aulas foram registradas como se tivessem sido ministradas normalmente, com os respectivos conteúdos programáticos, entre os dias 16 de abril e 8 de agosto de 2013.

Em relação aos aspectos positivos do professor, quando ministrou a Disciplina “Teoria Geral do Direito” (Ano/Semestre 2013.1 – Período Matutino), um aluno destacou, em síntese, que as aulas eram muito boas, o docente possuía boa didática, domínio do conteúdo e da turma e indicou bons livros.

e) Sobre a atuação do Professor Matrícula/SIAPE 1111415, enquanto responsável pela Disciplina “Teoria Geral do Direito” (Ano/Semestre 2013.1, Período Noturno), em entrevista formal concedida à CGU, alunos regularmente matriculados nessa disciplina relataram, em síntese, que:

e1) o professor não ministrou normalmente todas as aulas previstas para a referida disciplina;

e2) faltou em muitas das aulas previstas e nem mesmo avisava os alunos, compareceu em sala de aula e ministrou somente cerca de seis aulas para essa disciplina que é de 60 horas;

e3) o conteúdo da disciplina foi apresentado apenas em cerca de cinquenta a sessenta por cento;

e4) esse conteúdo foi abordado, no início, de modo aprofundado, depois de maneira mais superficial, no intuito de cumprir toda a ementa da disciplina, o que seria impossível devido as várias faltas do professor;

e5) foi aplicada somente uma prova em sala de aula, entretanto, o professor, por fim, permitiu que os alunos levassem essa prova para ser respondida em casa;

e6) a nota dessa única prova foi duplicada para que valesse para as três notas da disciplina;

e7) o professor não fazia registro da frequência dos alunos em sala de aula.

Em contraposição a esses relatos de irregularidades, mediante verificação no SIGAA/UFMA, constatou-se que a Lista de Frequência do Diário de Turma da Disciplina “Teoria Geral do Direito” (Ano/Semestre 2013.1 – Período Noturno) não aponta nenhuma ausência desse professor e, ainda, que as aulas foram registradas como se tivessem sido ministradas normalmente, com os respectivos conteúdos programáticos, entre os dias 16 de abril e 8 de agosto de 2013.

Sobre aspectos positivos do professor, quando ministrou a Disciplina “Teoria Geral do Direito” (Ano/Semestre 2013.1 – Período Matutino), dois alunos destacaram, em síntese, que o docente tem conhecimento do conteúdo programático da disciplina, excelente didática e emprega boas referências bibliográficas.

f) Sobre a atuação do Professor Matrícula/SIAPE 1111415, enquanto responsável pela Disciplina “Teoria Geral do Processo” (Ano/Semestre 2013.2, Período Matutino), em entrevista formal concedida à CGU, alunos regularmente matriculados nessa disciplina relataram, em síntese, que:



- f1) o professor não ministrou normalmente todas as aulas previstas para a referida disciplina;
- f2) faltou em muitas das aulas previstas compareceu em sala de aula somente cinco dias para tratar das atividades relativas à disciplina;
- f3) houve a divisão da turma em duplas, com o objetivo de apresentar trabalhos sobre variados temas da ementa da disciplina;
- f4) contudo, em virtude das sucessivas ausências do professor, nas datas marcadas para as apresentações dos trabalhos, o cronograma de apresentação não foi cumprido;
- f5) também em razão das faltas do professor, a forma de avaliação foi modificada para um novo trabalho escrito, sem a necessidade de apresentação;
- f6) a forma de avaliação foi a seguinte: para as duplas que já havia apresentado trabalho foi atribuída nota correspondente à primeira avaliação, o trabalho escrito valeu para a segunda e para a terceira notas, para os demais alunos, que ainda não tinham apresentado trabalho, o trabalho escrito correspondeu às três avaliações;
- f7) no Sistema SIGAA/UFMA consta como se todas as aulas tivessem sido regularmente ministradas, nos respectivos dias, situação que não aconteceu de fato.

Em contraposição a esses relatos de irregularidades, mediante verificação no SIGAA/UFMA, constatou-se que a Lista de Frequência do Diário de Turma da Disciplina “Teoria Geral do Processo” (Ano/Semestre 2013.2, Período Matutino) não aponta nenhuma ausência desse professor e, ainda, que as aulas foram registradas como se tivessem sido ministradas normalmente, com os respectivos conteúdos programáticos, entre os dias 9 de setembro de 2013 e 6 de janeiro de 2014.

Também se certificou, a despeito desses relatos de ausências reiteradas, do professor que a ficha financeira do Professor Matrícula/SIAPE: 1111415, exercício de 2013, disponível no SIAPE, não exibe nenhum desconto de valores, por ausência do servidor em seu local de trabalho.

Uma informação a corroborar a pouca disponibilidade do Professor Matrícula/SIAPE 1111415 para ministrar aulas na UFMA é que, conforme ferramenta corporativa da CGU, que aplica metodologia específica para cruzar dados de diferentes fontes, constatou-se que, o docente em questão também é sócio administrador, desde 04/09/1997, do escritório Macieira, Nunes, Zagallo & Advogados Associados (CNPJ: 02.093.778/0001-18), além de ser responsável pela Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Maranhão (CNPJ: 06.780.522/0001-30). Essa circunstância, em tese, dificulta, ainda mais, o cumprimento da jornada de 40 horas semanais por esse servidor na UFMA, além de afronta ao art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112/1990.

g) Sobre a atuação da Professora Matrícula/SIAPE 2485167, enquanto responsável pela Disciplina “Direito Civil I” (Ano/Semestre 2013.3 – Disciplina de Férias - Período Noturno), em entrevista formal concedida à CGU, alunos regularmente matriculados nessa disciplina relataram, em síntese, que:

- g1) a professora não ministrou, de fato, nenhuma das aulas previstas para a referida disciplina;
- g2) a própria professora informou, no primeiro dia de aula, que não poderia ministrar a disciplina no horário regularmente estabelecido, pois estava fazendo curso de doutorado e que estaria “fazendo um favor” em ministrar a disciplina;
- g3) no primeiro dia de aula houve a divisão da turma em oito equipes, correspondentes às oito unidades constantes da ementa da disciplina, e cada equipe deveria elaborar um trabalho escrito e apresentá-lo em sala de aula;
- g4) após esse primeiro encontro em sala de aula, foi estabelecido um prazo de uma semana de intervalo, sem aulas, para a elaboração do referido trabalho;
- g5) na segunda semana, que era para ter início a apresentação dos trabalhos, a professora não compareceu e remarcou o início das apresentações;



g6) na terceira semana, as seis primeiras equipes apresentaram normalmente o trabalho nos dias de segunda, terça, quarta e quinta-feira, período noturno, e na sexta-feira, em virtude de paralização dos ônibus às 19 horas, a professora não compareceu;

g7) com essa ausência, as duas equipes restantes entregaram o trabalho na residência da professora, assim foi concluída Disciplina “Direito Civil I”;

g8) o trabalho acima referido se constituiu na única avaliação da turma, ou seja, valeu para as três notas.

Em contraposição a esses relatos de irregularidades, mediante verificação no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFMA (SIGAA/UFMA), constatou-se que a Lista de Frequência do Diário de Turma da Disciplina “Direito Civil I” (Ano/Semestre 2013.3 – Disciplina de Férias - Período Noturno) não aponta nenhuma ausência dessa professora e, ainda, que as aulas foram registradas como se tivessem sido ministradas normalmente, com os respectivos conteúdos programáticos, entre os dias 9 de agosto e 6 de setembro de 2013.

Também se certificou que a ficha financeira da citada professora, exercício de 2013, disponível no SIAPE, não exibe nenhum desconto de valores, por ausência da servidora em seu local de trabalho.

h) Sobre a atuação do Professor Matrícula/SIAPE 2325702, enquanto responsável pela Disciplina “Direito Civil I” (Ano/Semestre 2013.2 - Período Noturno), em entrevista formal concedida à CGU, alunos regularmente matriculados nessa disciplina relataram, em síntese, que:

h1) o professor não ministrou normalmente todas as aulas previstas para a referida disciplina;

h2) do conteúdo programático da disciplina, somente cerca de quarenta por cento foi efetivamente ministrado;

h3) que essa insuficiência ocorreu porque o citado professor incorria em permanentes atrasos, pois o mesmo já no primeiro dia de aula informou à turma que somente poderia iniciar as aulas às 19:00 horas, apesar de o horário normal começar às 18:30 horas;

h4) contudo, o mencionado professor chegava para ministra aulas às 19:30 horas e essas aulas iam até 20:10 horas, ou seja, de um horário de 100 minutos o docente efetivamente ministrava 40 minutos de aula;

h5) como exemplo do pouco conteúdo ministrado, houve o relato do caso do assunto “prescrição” que o professor ministrou em apenas cinco minutos, isso porque foi instado pelos alunos.

Em contraposição a esses relatos de irregularidades, mediante verificação no SIGAA/UFMA, constatou-se que a Lista de Frequência do Diário de Turma da Disciplina “Direito Civil I” (Ano/Semestre 2013.2 - Período Noturno) não aponta nenhuma ausência desse professor e, ainda, que as aulas foram registradas como se tivessem sido ministradas normalmente, com os respectivos conteúdos programáticos, entre os dias 9 de setembro e 18 de dezembro de 2013.

Também se certificou que a ficha financeira do citado professor, exercício de 2013, disponível no SIAPE, não exibe nenhum desconto de valores, por ausência do servidor em seu local de trabalho.

Uma informação a corroborar a pouca disponibilidade do Professor Matrícula/SIAPE 2325702 para ministrar aulas na UFMA é que, conforme ferramenta corporativa da CGU, que aplica metodologia específica para cruzar dados de diferentes fontes, constatou-se que, além da declarada ocupação em escritório de advocacia, o docente em questão também mantém vínculo empregatício, desde 16/12/1991, com o Tribunal de Justiça do Maranhão (CNPJ: 05.288.790/0001-76). Essa circunstância, em tese, dificulta, ainda mais, o cumprimento da jornada de 40 horas semanais por esse servidor na UFMA, além de ser indicativo de acúmulo ilegal de cargos públicos.



Em relação aos aspectos positivos do professor, quando ministrou a Disciplina “Direito Civil I” (Ano/Semestre 2013.2 - Período Noturno), um aluno destacou, em síntese, que ele demonstrava domínio do conteúdo programático da disciplina.

II - Docentes lotados no Departamento de Engenharia de Eletricidade:

Ressalta-se, que no caso do Curso de Engenharia de Eletricidade, malgrado reiterações dos pedidos formulados, até data de conclusão deste relatório, os gestores da UFMA não apresentaram informações essenciais para o exame da CGU. Omissão essa, em maior extensão do que ocorreu no caso dos outros cursos acima referidos, consoante exposto em item específico deste relatório.

Não obstante a esse entrave, aplicou-se entrevista formal em um grupo de seis alunos do Curso de Engenharia de Eletricidade, todos do Campus de São Luís/MA, com o objetivo de aferir a qualidade dos serviços dos docentes na atividade de ensino. Dos resultados dessas oitivas, ficaram evidenciados os problemas abaixo elencadas:

a) Sobre a atuação da Professora Matrícula/SIAPE 407139, enquanto Coordenadora do Curso de Engenharia de Eletricidade, declararam, em síntese, que:

a1) a Coordenadora demonstra pouca disposição para auxiliar nas questões apresentadas pelos alunos: dentre outros exemplos, houve o caso em que uma aluna participante de intercâmbio do BRAFITEC (programa de intercâmbio de estudantes de graduação em engenharia entre Brasil e França), devido a diferença na forma de avaliação utilizada pela Faculdade Polytech de Marseille (França) e pela UFMA, a Coordenadora decidiu pelo não aproveitamento de disciplinas, além de não se dispor a discutir o assunto, de modo que a interessada se viu obrigada a se matricular nas referidas disciplinas; somente quando já estava no final do período, depois da aprovação de uma Resolução pela UFMA, a Coordenadora acolheu o aproveitamento das disciplinas, enquanto outros alunos, de outros cursos, a exemplo de Engenharia Química e Ciência da Computação, já haviam conseguido aproveitamento similar ao que estava sendo pedido na Coordenação do Curso de Engenharia de Eletricidade;

a2) mostra-se negligente com o curso, chega a tratar os alunos com arrogância;

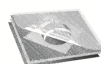
a3) quando os alunos buscam professores, salas de aulas e contato com a Coordenação para abrir alguma turma extra, a Coordenadora se nega em atender a solicitação;

a4) se negou a cancelar, tempestivamente, disciplinas, a exemplo de aluno que esteve em viagem a estudos na Universidade do Porto (Portugal), pelo “Projeto Ciência sem Fronteiras”, sob a alegação de impossibilidade do sistema, ao contrário de vários outros alunos de outros cursos da mesma UFMA, que tiveram seus pedidos atendidos prontamente, o que prejudica os alunos, com a conseqüente redução de seus coeficientes, utilizados, inclusive, como critérios de desempate no momento de inscrição em disciplinas, e quando da seleção de bolsas de iniciação científica;

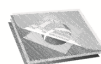
a5) há vários problemas com disciplinas oferecidas por outros Departamentos, uma vez que a Coordenação não os gerencia e termina na dependência nos referidos Departamentos, como é o caso dos Departamentos de Matemática, Física, Química e Computação, inclusive, no que diz respeito a disciplinas que são pré-requisitos para outras disciplinas do Departamento de Engenharia de Eletricidade; fato que tem provocado atrasos na conclusão do curso, para inúmeros alunos;

a6) a Coordenação do Curso é pouco efetiva na busca de soluções de problemas dos alunos, a exemplo do episódio em que foi questionada a assiduidade de um professor do Departamento de Matemática, mas a Coordenadora limitou-se a informar que não haveria nada a ser feito em nível de Coordenação, e que o caso deveria ser resolvido com o Departamento de Matemática, sem prestar mais informações;

a7) procurada (por alunos) para orientar sobre o ingresso de alunos em laboratórios, a Coordenadora do Curso apenas citou nomes de pessoas que poderiam prestar informações;



- a8) há dificuldade em se ter acesso à Coordenadora do Curso (a maioria das vezes em que é procurada, não se encontra na coordenação e quando é encontrada não se percebe o devido empenho para resolver os problemas dos alunos, que lhe são apresentados); que, como exemplo, houve o caso da Disciplina de “Física Experimental II”, oferecida no período de férias, em que foi solicitada a matrícula de uma aluna, mas o Secretário da Coordenação afirmou que tal matrícula havia sido negada, entretanto, no final do período, foi constatada a reprovação da aluna interessada, por falta na disciplina; posterior a isso, mesmo em contato com a Coordenadora, o problema não foi resolvido;
- a9) a estrutura física da Coordenação não possui espaço adequado (sala pequena sem divisória, que não acomoda muitos alunos, juntamente com a Coordenadora e com o Secretário) para o atendimento aos alunos, fator negativo para a avaliação do ENAD;
- a10) no caso do Projeto “Jovens Talentos”, com reuniões em que participam vários Coordenadores de diferentes cursos, a Coordenadora de Engenharia de Eletricidade foi a única que não compareceu;
- b) Sobre a atuação do Professor Matrícula/SIAPE 407141, enquanto Chefe Departamento de Engenharia de Eletricidade:
- b1) o Chefe é pouco comprometido com o Curso, além de não ser exemplo de assiduidade nem de pontualidade;
- b2) o Departamento de Engenharia de Eletricidade não cumpre seu principal papel de alocar e acompanhar a frequência dos professores que ministram as aulas para o referido Departamento, a exemplo do próprio Chefe, Professor Matrícula/SIAPE 407141, que ministrou Disciplina “Laboratório de Circuitos Elétricos”, em que quase a totalidade das aulas foi ministrada no período de férias, fora do período eletivo, por força das ausências do docente, apesar de esse cumprir toda a emenda da disciplina; que outro exemplo foi o Professor Matrícula/SIAPE 2367018, quando ministrou a Disciplina “Ondas Eletromagnéticas e Linhas”, que era para ser ministrada as quarta e sextas-feiras, mas o citado professor estava presente somente nas sextas-feiras, e assim mesmo com atrasos em várias ocasiões.
- c) Sobre a atuação do Professor Matrícula/SIAPE 1550371, enquanto responsável pela Disciplina “Instalações Elétricas” (Ano/Semestre 2013.4 – Período Férias), em síntese, declararam que:
- c1) a disciplina devia ser ministrada todos os dias da semana, durante um mês, entretanto, o referido professor se apresentou somente depois de uma semana e meia da data em que as aulas deveriam ter início; passou dois trabalhos (um para avaliar um projeto real das instalações elétricas de um prédio de um tribunal e outro para elaborar o projeto das instalações elétricas de um prédio semelhante ao que devia ser analisado), cuja média das notas obtidas nesses trabalhos seria atribuída para as três avaliações;
- c2) na semana seguinte, os alunos procuraram o professor, por telefone, para expor as dificuldades no desenvolvimento dos trabalhos e tirar dúvidas, diante disso, o docente informou que os alunos deveriam fazer apenas o primeiro trabalho (avaliar um projeto real de instalações elétricas de um prédio);
- c3) assim, parte dos alunos cancelou a disciplina, enquanto outros, cujo cancelamento atrasaria o andamento do curso, se submeteram a essas condições;
- c4) em comportamento recorrente, o professor praticamente não apareceu para ministrar aulas, mas aprovou todos os alunos que permaneceram até o final da disciplina;
- c5) para a Disciplina “Laboratório de Dispositivos Eletromagnético” (2014.1), que as aulas deveriam ter início em meados de março, até o dia 13/05/2014, o Professor Matrícula/SIAPE 1550371, também responsável por essa disciplina, não havia comparecido para ministrar aulas, até o momento das entrevistas;
- c6) o professor, quando procurado, comporta-se do seguinte modo: por telefone, quando atende as ligações, declara que está doente ou que o seu automóvel apresenta problema técnico, por *e-mail*, não retorna as mensagens enviadas pelos alunos;



Em confronto com esses relatos de irregularidades, verificou-se que consta no Diário de Classe da Disciplina “Instalações Elétricas” (Ano/Semestre 2013.4), inserido no SIGAA/UFMA, registro de atividades (sobre o conteúdo da disciplina) no período de 8 a 24/1/2014 (treze dias de aulas, quatro horas por dia) e apresentação de trabalhos nos dias 3 e 4 de fevereiro/2014 (dois dias, quatro horas/dia), o que corresponderia ao cumprimento da carga horária total da disciplina (sessenta horas). Consta, ainda, registro de presença para todos os trinta alunos relacionados no referido diário (nenhuma falta). Todos os alunos foram aprovados, com nota igual para as três avaliações, p. ex., quem obteve 7,5 (menor nota), ficou com essa nota nas três avaliações, assim como quem obteve nove (maior nota).

Por fim, os registros do SIGAA indicam que a turma seria composta por 43 alunos, mas terminou com trinta.

d) Sobre a atuação do Professor Matrícula/SIAPE 2367018, enquanto responsável pela Disciplina “Ondas Eletromagnéticas e Linhas” (Ano/Semestre 2013.2, período matutino), em síntese, relataram que:

d1) o professor não ministrou normalmente todas as aulas previstas para a disciplina acima identificada;

d2) basicamente, foi ministrada somente a metade da carga horária da disciplina, dada a falta de assiduidade e de pontualidade do professor acima referido;

d3) nas quartas-feiras o professor não comparecia e nas sextas-feiras, cujo horário das aulas deveria ser das 10h10min às 12h, normalmente o docente chegava às 11h e se estendia até as 13h, o que prejudicava o horário do almoço dos alunos, bem como as atividades acadêmicas do período vespertino, que se iniciam às 14h;

d4) apenas cerca de cinquenta por cento do conteúdo da disciplina foi ministrado;

d5) sobre a didática, embora o professor demonstrasse domínio do conteúdo, não sabia passar os conhecimentos de forma clara;

d6) o professor estimulava os alunos a desistirem de cursar a disciplina, com declarações do tipo “se eu sofri para me formar aqui na UFMA, vocês têm que sofrer também”, “tem muitos alunos aqui na sala para corrigir os trabalhos, alguém tem que desistir”;

d7) aplicou prova escrita na primeira avaliação; na segunda, fez uma arguição oral, na qual perguntava duas fórmulas ao aluno, caso esse acertasse as duas, obtinha nota máxima, caso acertasse somente umas das fórmulas, obtinha nota cinco, caso errasse as duas fórmulas, obtinha nota zero;

d8) na terceira avaliação, quando restava apenas algo em torno de dez alunos, de um total de cerca de quarenta inscritos inicialmente na disciplina, aplicou uma prova escrita com alto grau de dificuldade, como os alunos não conseguiram responder a avaliação no horário estabelecido, permitiu que esses ficassem com a prova (para responderem) e a entregassem até o fim do dia;

d9) além da didática ruim, demonstrava ausência de zelo na condução das aulas.

d10) em outra Disciplina, “Circuitos Elétricos”, o Professor Matrícula/SIAPE 2367018, não tinha domínio do conteúdo e chegava a ministrar aulas de cerca de trinta minutos somente; a referida disciplina se estendeu até o início do outro Semestre Letivo, o que motivou o abandono (da disciplina) por parte dos alunos que tinha viagem previamente marcada no período das férias.

Em confronto com esses relatos, verificou-se que no Diário de Classe da Disciplina “Ondas Eletromagnéticas e Linhas” (Ano/Semestre 2013.2, período matutino), inserido no SIGAA/UFMA, os registros foram lançados como se a carga horária tivesse sido cumprida integralmente.

e) Sobre a atuação do Professor Matrícula/SIAPE 1254783, enquanto responsável pela Disciplina “Laboratório de Circuitos Digitais” (Ano/Semestre 2013.2, período vespertino), em síntese, declararam que:



e1) na primeira aula, o professor explicou como utilizar o simulador que seria usado no restante da disciplina, juntamente com os arquivos que seriam trabalhados nas aulas seguintes;

e2) da segunda aula em diante, o professor não ministrou nenhuma aula expositiva, fazia-se presente, mas não ministrava aula;

e3) as atividades eram desenvolvidas pelos alunos, com o auxílio de uma monitora, enquanto o professor navegava na internet, num computador instalado na mesma bancada em que os alunos utilizavam o simulador;

e4) quando chamado por algum aluno, o professor limitava-se a testar a simulação do exercício informado;

e5) a avaliação era feita com base nos exercícios realizados durante as aulas e nos relatórios enviados via Sistema SIGAA/UFMA;

e6) houve outros aspectos negativos: ausência da prática real, já que se contava apenas com simulação, e falta de critério na avaliação de aprendizagem.

f) Sobre aspectos negativos concernentes à atuação de outros professores do Departamento de Engenharia de Eletricidade, relataram, em síntese, declararam que:

f1) o Professor Matrícula/SIAPE 271989 tem postura autoritária e trata os alunos com arrogância, foi citado o caso de uma aluna orientanda do referido professor, em projeto de pesquisa, no Núcleo de Energias Alternativas/ Instituto de Energia Elétrica, que ao tentar solucionar uma dúvida, a citada aluna fora tratada de maneira rude, constrangedora, fato que ocasionou sua saída do projeto; ademais, foi relatado que inúmeros alunos não concluíram seus projetos, devido a postura opressora do professor;

f2) o Professor Matrícula/SIAPE 406342 apresenta dificuldades em termos de comunicação e de didática;

f3) a Disciplina “Inteligência Artificial”, atribuída ao Docente Matrícula/SIAPE 3178674, é ministrada na verdade (de fato) por um aluno desse professor, em Programa de Pós-Graduação;

f4) o Professor Matrícula/SIAPE 2496774 não ministrou a Disciplina “Laboratório de Materiais Elétricos”, no período 2012.2, uma vez que a referida disciplina terminou sendo ministrada por um professor aposentado.

III – Docentes lotados no Departamento de Medicina I, II e III:

Apesar de inúmeras tentativas realizadas, conseguiu-se entrevistar apenas dois alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina da UFMA, para também saber deles sobre a qualidade dos serviços dos docentes na atividade de ensino. Contudo, entendeu-se que apenas esses dois depoimentos seriam insuficientes para refletir, com adequado grau de segurança e razoabilidade, o panorama das atividades desenvolvidas pelos professores do Curso de Medicina, e, dessa forma, essas declarações não foram consignadas no presente relato.

Destaca-se, em relação a todas essas irregularidades trazidas acima, que o Regimento Geral da UFMA, em seu art. 174, estabelece que é dever do Departamento Acadêmico e da Coordenadoria de Curso garantirem a integralização do ensino das disciplinas, segundo o programa e o plano de ensino, quando o professor deixar de cumpri-los, conforme segue:

“Art. 174 O Professor que, sem justa causa, deixar de cumprir o plano de ensino em sua totalidade, será responsabilizado, sendo obrigação do Departamento Acadêmico e da Coordenadoria de Curso assegurarem, em qualquer caso, a integralização do ensino de cada disciplina, nos termos do programa e plano correspondente.”

Ainda sobre essas inconsistências trazidas, a Resolução nº 90/1999-CONSEPE, que aprova as Normas Regulamentadoras do Sistema de Registro e Controle Acadêmico dos Cursos de Graduação da UFMA, em seu art. 32, também estabelece que todas as



disciplinas deverão ser ministradas em suas totalidades, com a mesma carga horária, frequência e aproveitamento de aprendizagem, conforme segue: “Art. 32 A disciplina ofertada deverá ser ministrada em sua totalidade com idênticas exigências relativas a carga horária, a frequência e aproveitamento da aprendizagem definidas nesta Resolução.”

E tal regra não foi obedecida, tendo em consideração que os problemas relatados indicam que as disciplinas ministradas pelos professores acima arrolados não foram ministradas com iguais exigências de carga horária, frequência e aproveitamento da aprendizagem.

Cabe salientar, ainda, as atribuições, estabelecidas no Regimento Geral da UFMA, do Diretor da Unidade Acadêmica, do Chefe de Departamento Acadêmico e do Coordenador do Curso, que, se observadas, poderiam evitar irregularidades como as relatadas, *in verbis*:

“Art. 145 Ao Diretor da Unidade Acadêmica compete, dentre outras funções decorrentes dessa condição:

...

“IV. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho da Unidade Acadêmica, dos órgãos da Administração Superior e dos Colegiados Superiores da Universidade;

V. cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto da Universidade, deste Regimento e do Regimento das Unidades Acadêmicas;

...

“Art. 154 Ao Chefe de Departamento Acadêmico compete, entre outras funções decorrentes dessa condição:

...

“IV. fiscalizar a observância das normas acadêmicas, o cumprimento dos planos de ensino e a execução dos demais planos de trabalho;

“VI. providenciar a verificação da assiduidade e pontualidade dos docentes e do pessoal técnico-administrativo em educação lotado no Departamento, comunicando-as, em tempo hábil, ao Diretor da Unidade Acadêmica;

...

“Art. 159 Compete ao Coordenador de Curso de Graduação:

...

“VI. acompanhar, no âmbito do Curso, o cumprimento das normas acadêmicas, apresentando relatório a respeito, quanto necessário, aos Chefes de Departamentos Acadêmicos ou ao Diretor da Unidade Acadêmica;”.

Causa

Fragilidade nos controles internos relativos ao acompanhamento do comparecimento dos docentes para ministrar aulas, bem como de avaliação da qualidade das aulas ministradas. Omissão do Diretor da Unidade Acadêmica, do Chefe do Departamento e do Coordenador do Curso em seguir suas atribuições estabelecidas no Regimento Geral da UFMA (art. 145, incisos IV e V, art. 154, incisos IV e VI, e art. 159, inciso VI).

Manifestação da Unidade Examinada



Ao ser informado dessas irregularidades, a Pró-Reitoria de Ensino, mediante o MEMORANDO GAB/PROEN Nº 329/2014, de 26/5/2014, esclareceu que:

“a. A Pró-Reitoria de Ensino propôs nas Minutas de Resolução que regulamentam a Graduação e a Progressão Docente, ambas em tramitação, a inclusão da Avaliação dos Docentes pelos Estudantes com formulário específico a ser implicado via SIGAA ao final de cada disciplina ministrada;

“b. Os problemas identificados pelos estudantes podem ser resolvidos em primeira instância pela Coordenadoria de Curso/Colegiado de Curso, em segunda instância pela Chefia de Departamento/Assembleia Departamental, em terceira instância pela Direção de Centro/Conselho de Centro, em quarta instância pela Pró-Reitoria. Esgotadas essas possibilidades, cabe recurso aos Colegiados Superiores da UFMA, sendo que, além disso, existe um Núcleo de Sindicância e Processo Administrativo-Disciplinar vinculado a Reitoria.”

“A Pró-Reitoria de Ensino estabeleceu o Calendário em anexo para implementação dos encaminhamentos tomados.

Eis o calendário anexado pela Pró-Reitora:

Encaminhamento	Prazo
Reformulação da Resolução Nº 837-ONSEPE/2011	30 de junho de 2014
Elaboração de procedimentos, parâmetros, recomendações e prazos para o envio do Planejamento Acadêmico pelas Subunidades Acadêmicas	21 de julho de 2014
Solicitação de esclarecimento por parte dos docentes citados na SA junto aos Departamentos Acadêmicos	30 de junho de 2014
Solicitação ao NTI quanto às demandas por adaptação dos Sistemas Acadêmicos	30 de maio de 2014

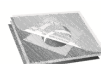
Adicionalmente, por meio do Ofício GR nº 272 MR, de 03/07/2014, o Gestor apresentou as seguintes informações:

“Esta Universidade entende que os docentes arrolados nas Recomendações supramencionadas deverão ser notificados pelas suas Subunidades Acadêmicas para se manifestarem quanto ao conteúdo do exposto no Relatório de Auditoria. Caso sejam constatadas as irregularidades apontadas instaurar-se-á os devidos processos administrativos.”

Análise do Controle Interno

A medida de avaliação dos docentes pelos estudantes, anunciada pelo Gestor, quando implementada, poderá minorar a quantidade de irregularidades, como as relatadas. Ademais, o Gestor informou instâncias que podem ser acionadas para sanar irregularidades semelhantes. Contudo, é necessário garantir que irregularidades dessa natureza sejam completamente evitadas. E, ainda, resta que é necessário apurar as irregularidades narradas nesta constatação e, se necessário, aplicar as penalidades cabíveis.

Recomendações:



Recomendação 1: Instaurar procedimento para apurar as irregularidades praticadas pelo Docente (Matrícula/SIAPE: 1941724), quando esse ministrou a Disciplina "Teoria Geral do Processo" (Ano/Semestre 2013.1 Período Matutino), e, se necessário, aplicar as devidas penalidades a quem as deu causa;

Recomendação 2: Instaurar procedimento para promover a reposição ao erário dos dias não trabalhados pelo Docente (Matrícula/SIAPE: 1941724), quando esse ministrou a Disciplina "Teoria Geral do Processo" (Ano/Semestre 2013.1 Período Matutino), e, se necessário, aplicar as devidas penalidades, inclusive naqueles que seriam responsáveis pelo controle de frequência do referido Docente;

Recomendação 3: Instaurar procedimento para apurar as irregularidades praticadas pelo Docente (Matrícula/SIAPE: 2072496), quando esse ministrou as Disciplinas "Direito Civil IV" (Ano/Semestre 2013.4 Disciplina de Férias Período Matutino) e "Teoria Geral do Direito", no Curso de Direito da UFMA (Ano/Semestre 2013.2 Período Noturno), e, se necessário, aplicar as devidas penalidades a quem as deu causa;

Recomendação 4: Instaurar procedimento para promover a reposição ao erário dos dias não trabalhados pelo Docente (Matrícula/SIAPE: 2072496), quando esse ministrou as Disciplinas "Direito Civil IV" (Ano/Semestre 2013.4 Disciplina de Férias Período Matutino) e "Teoria Geral do Direito", no Curso de Direito da UFMA (Ano/Semestre 2013.2 Período Noturno), e, se necessário, aplicar as devidas penalidades, inclusive naqueles que seriam responsáveis pelo controle de frequência do referido Docente;

Recomendação 5: Instaurar procedimento para apurar as irregularidades praticadas pelo Docente (Matrícula/SIAPE: 1111415), quando esse ministrou as Disciplinas "Teoria Geral do Direito" (Ano/Semestre 2013.1 Período Matutino), "Teoria Geral do Direito" (Ano/Semestre 2013.1, Período Noturno) e "Teoria Geral do Processo" (Ano/Semestre 2013.2 Período Matutino), e, se necessário, aplicar as devidas penalidades a quem as deu causa;

Recomendação 6: Instaurar procedimento para promover a reposição ao erário dos dias não trabalhados pelo Docente (Matrícula/SIAPE: 1111415), quando esse ministrou as Disciplinas "Teoria Geral do Direito" (Ano/Semestre 2013.1 Período Matutino), "Teoria Geral do Direito" (Ano/Semestre 2013.1, Período Noturno) e "Teoria Geral do Processo" (Ano/Semestre 2013.2, Período Matutino), e, se necessário, aplicar as devidas penalidades, inclusive naqueles que seriam responsáveis pelo controle de frequência do referido Docente;

Recomendação 7: Instaurar procedimento para apurar as irregularidades praticadas pelo Docente (Matrícula/SIAPE: 2485167), quando esse ministrou a Disciplina "Direito Civil I" (Ano/Semestre 2013.3 Disciplina de Férias - Período Noturno), e, se necessário, aplicar as devidas penalidades a quem as deu causa;

Recomendação 8: Instaurar procedimento para promover a reposição ao erário dos dias não trabalhados pelo Docente (Matrícula/SIAPE: 2485167), quando esse ministrou a "Disciplina Direito Civil I" (Ano/Semestre 2013.3 Disciplina de Férias - Período Noturno), e, se necessário, aplicar as devidas penalidades, inclusive naqueles que seriam responsáveis pelo controle de frequência do referido Docente;

Recomendação 9: Instaurar procedimento para apurar as irregularidades praticadas pelo Docente (Matrícula/SIAPE: 2325702), quando esse ministrou a Disciplina "Direito



Civil I" (Ano/Semestre 2013.2 - Período Noturno), e, se necessário, aplicar as devidas penalidades a quem as deu causa;

Recomendação 10: Instaurar procedimento para apurar as irregularidades praticadas pelo Docente Matrícula/SIAPE 1550371, enquanto responsável pela Disciplina "Instalações Elétricas" (Ano/Semestre 2013.4 Período Férias) e, se cabível, aplicar as devidas penalidades, inclusive naqueles que seriam responsáveis pelo controle de frequência do referido Docente;

Recomendação 11: Instaurar procedimento para apurar as irregularidades praticadas pelo Docente Matrícula/SIAPE 2367018, enquanto responsável pela Disciplina "Ondas Eletromagnéticas e Linhas" (Ano/Semestre 2013.2, período matutino) e, se cabível, aplicar as devidas penalidades, inclusive naqueles que seriam responsáveis pelo controle de frequência do referido Docente;

Recomendação 12: Instaurar procedimento para apurar as irregularidades praticadas pelo Docente Matrícula/SIAPE 1254783, enquanto responsável pela Disciplina "Laboratório de Circuitos Digitais" (Ano/Semestre 2013.2, período vespertino) e, se cabível, aplicar as devidas penalidades;

Recomendação 13: Instaurar procedimento para averiguar os indicativos de comportamento inadequado do Docente Matrícula/SIAPE 271989, relatado na alínea "f1" supra, e caso confirmado, buscar soluções com o referido professor;

Recomendação 14: Instaurar procedimento para averiguar, e buscar soluções, os indicativos de atuação deficiente do Professor Matrícula/SIAPE 406342, relatado na alínea "f2" supra, e caso confirmado, buscar soluções com o referido docente;

Recomendação 15: Instaurar procedimento para apurar os indicativos de irregularidades praticadas pelos Docentes Matrículas/SIAPE 3178674 e 2496774, expostos, respectivamente, nas alíneas "f3" e "f4" supra e, se cabível, aplicar as devidas penalidades.

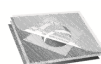
1.1.1.9 INFORMAÇÃO

Pontos positivos sobre a atuação e sobre o desempenho de docentes da UFMA, declarados por alunos.

Fato

Para atender ao escopo definido nesse item, considerou-se a seguinte questão de auditoria: qual a percepção dos discentes em relação à qualidade dos serviços dos docentes na atividade de ensino?

Dessa forma, aplicou-se entrevista formal em um grupo de oito alunos do Curso de Direito e seis do Curso de Engenharia de Eletricidade, todos do Campus de São Luís/MA da UFMA, com o objetivo de aferir a qualidade dos serviços dos docentes na atividade de ensino. Dos resultados dessas oitivas, os alunos destacaram positivamente a atuação e o desempenho dos Professores abaixo indicados:



I – Docentes lotados no Departamento de Direito:

Os discentes do Curso de Direito da UFMA, nas entrevistas, destacaram positivamente a atuação e o desempenho dos seguintes Professores:

- a) Professor Matrícula/SIAPE 1775356: assiduidade, boa didática, domínio do assunto e da turma;
- b) Professor Matrícula/SIAPE 6407286: assiduidade, domínio do conteúdo e boa didática;
- c) Professor Matrícula/SIAPE 407593: assiduidade, pontualidade e domínio do assunto;
- d) Professor Matrícula/SIAPE 1255616: assiduidade, pontualidade, boa didática, domínio do assunto e da turma;
- e) Professor Matrícula/SIAPE 407193: assiduidade e pontualidade;
- f) Professor Matrícula/SIAPE 407704: domínio do assunto, assiduidade e pontualidade;
- g) Professora Matrícula/SIAPE 407143: assiduidade, pontualidade, boa didática comprometimento e domínio da disciplina;
- h) Professor Matrícula/SIAPE 3099977: assiduidade, pontualidade, boa didática, domínio do assunto e da turma;
- i) Professor Matrícula/SIAPE 2216400: comprometimento, domínio do assunto, assiduidade, pontualidade e disponibilidade para tratar de assuntos relativos às disciplinas com os alunos, cumprimento da ementa da disciplina, inclusive abordando alguns temas que extrapolam a ementa e experiência prática do conteúdo teórico ministrado;
- j) Professor Matrícula/SIAPE 3222827: assiduidade e pontualidade;
- k) Professor Matrícula/SIAPE 405953: assiduidade, pontualidade, boa didática, cumprimento da ementa da disciplina, domínio do assunto e da turma;
- l) Professor Matrícula/SIAPE 407280: assiduidade, pontualidade, boa didática, domínio do assunto e da turma, metodologia diferenciada e efetiva de ensino, motivação dos alunos e criatividade na apresentação do conteúdo da disciplina.

II – Docentes lotados no Departamento de Engenharia de Eletricidade:

Os discentes do Curso de Engenharia de Eletricidade, nas entrevistas, destacaram positivamente a atuação e o desempenho dos seguintes Professores:

- a) Professores Matrículas nº 406485, 407139 (Coordenadora do Curso, enquanto responsável por ministrar disciplinas), 406342, 1225010, 271989 e 406485: boa didática, pontualidade, assiduidade e cumprimento de toda ementa/conteúdo das disciplinas;



b) Professor Matrícula nº 2765680: boa didática e domínio do conteúdo; na Disciplina de Laboratório de Tecnologia de Materiais Elétricos, conseguiu realizar com sucesso as atividades práticas (não utilizando simulação como outros professores costumam fazer), conciliadas com o conteúdo teórico; levou materiais para exemplificar nas aulas e esteve sempre disposto a tirar as dúvidas dos alunos.

c) Professor Matrícula nº 407176: assiduidade, pontualidade, boa didática e domínio do conteúdo; em certa ocasião, planejou as aulas de maneira eficiente, marcou aulas extras, o que permitiu que mesmo com os dias de paralização, os alunos conseguissem concluir a disciplina no tempo previsto e com todo o conteúdo da ementa; ademais, conseguiu incentivar os alunos à pesquisa; implementou uma metodologia bastante eficaz nas Disciplinas de “Circuitos Elétricos” e “Circuitos Digitais”; em determinada oportunidade, chegou a dividir a turma em dois horários diferentes, para um melhor aproveitamento dos alunos, visto que a turma era muito grande, com mais de quarenta discentes.

d) o Professor Matrícula nº 1651797: assiduidade, pontualidade, boa didática e domínio do conteúdo; além disso, consegue alinhar a teoria apresentada nas aulas com exercícios práticos em laboratório.

e) por fim declararam que, no geral, os professores do Departamento de Engenharia de Eletricidade são bem comprometidos com o Curso, assíduos e pontuais.

III – Docentes lotados no Departamento de Medicina I, II e III:

Apesar de inúmeras tentativas realizadas, conseguiu-se entrevistar apenas dois alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina da UFMA, para também saber deles sobre a qualidade dos serviços dos docentes na atividade de ensino. Contudo, entendeu-se que apenas esses dois depoimentos seriam insuficientes para refletir, com adequado grau de segurança e razoabilidade, o panorama das atividades desenvolvidas pelos professores do Curso de Medicina, e, dessa forma, essas declarações não foram consignadas no presente relato.

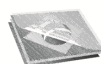
1.1.1.10 CONSTATAÇÃO

Sonegação de documentos e informações, sem apresentação de justificativas.

Fato

Malgrado reiterações dos pedidos formulados pela Equipe de Auditoria, parte dos exames foi inviabilizada por força da não apresentação de documentos e informações essenciais, em desobediência ao art. 26, *caput*, c/c § 1º, da Lei nº 10.180, 6/2/2001, consoante abaixo indicado:

a) Documentos relativos à Coordenação do Curso de Direito, Campus do Bacanga, em São Luís, MA: atas do Colegiado do Curso, ano letivo de 2013;



b) Departamento Acadêmico de Direito: relatório de atividades do Departamento, concernente ao exercício de 2013, apresentado ao Diretor da Unidade Acadêmica, tal como previsto no art. 154, inciso IX, do Regimento Geral da UFMA;

c) Departamento Acadêmico de Medicina I:

c1) atas das assembleias departamentais, realizadas no exercício de 2013;

c2) relatório de atividades do Departamento, relativo ao exercício de 2013, apresentado ao Diretor da Unidade Acadêmica, tal como previsto no art. 154, inciso IX, do Regimento Geral da UFMA;

c3) informações correspondentes aos diários de classe das aulas ministradas pelos Professores Matrícula/SIAPE nº 1683744 e 219237;

d) Departamento Acadêmico de Medicina II:

d1) atas das assembleias departamentais, realizadas no exercício de 2013;

d2) Planejamento Acadêmico, com a homologação da Comissão de Planejamento Acadêmico (art. 5º da Resolução nº 837/2011-CONSEPE);

d3) relatório de atividades do Departamento, concernente ao exercício de 2013, apresentado ao Diretor da Unidade Acadêmica, tal como previsto no art. 154, inciso IX, do Regimento Geral da UFMA;

d4) informações correspondentes aos diários de classe das aulas ministradas pelos Professores Matrícula/SIAPE nº 407664, 1286473, 807630, 407648 e 407624;

e) Departamento de Engenharia de Eletricidade, Campus do Bacanga, em São Luís, MA:

e1) Critérios e sistemática para a seleção de professores do Departamento para as grades das disciplinas;

e2) Distribuição da carga horária dos docentes do Departamento de Engenharia de Eletricidade para o ano letivo de 2013;

e3) Quantitativos de indivíduos (comunidade) atendidos pelos docentes do Departamento de Engenharia de Eletricidade nas atividades de extensão;

e4) Atas das assembleias realizadas pelo Departamento, no exercício de 2013;

e5) Relatório de atividades do Departamento, concernente ao exercício de 2013, apresentado ao Diretor da Unidade Acadêmica, tal como previsto no art. 154, inciso IX, do Regimento Geral da UFMA;

e6) Planejamento Acadêmico do Departamento, exercício 2013, previsto no art. 5º da Resolução nº 837/2011-CONSEPE.

A falta de exibição dos documentos acima referidos limitaram os exames da CGU na seguinte extensão:



- Atas do Colegiado do Curso de Direito: verificar a efetividade da participação de professores nas reuniões regulares e relatos sobre as atuações dos docentes eventualmente reclamadas por alunos, no que tange ao ensino, a pesquisa e a extensão, bem como apreciação do plano das atividades a serem desenvolvidas;
- Relatórios de atividades dos Departamentos (Direito, Engenharia de Eletricidade, bem como Medicina I e II): verificar o cumprimento dos mandamentos regimentais, avaliação do desempenho das referidas Subunidades (resultados alcançados) e de eventuais propostas de providências para a maior eficiência do ensino, da pesquisa e da extensão;
- Atas das assembleias departamentais (Departamento de Direito, Engenharia de Eletricidade, bem como Medicina I e II): verificar a efetividade da participação de professores nas reuniões regulares, assim como, apreciação e aprovação de: planos, projetos e programas de pesquisa e extensão; planos de trabalho do pessoal docente; e, dentre outros, discussão e aprovação do Planejamento Acadêmico;
- Diários de Classe (Departamentos de Medicina I e II): confrontar a distribuição de disciplinas e as atividades efetivamente executadas;
- Planejamento Acadêmico (Departamento de Medicina I e Departamento de Engenharia de Eletricidade): confrontar as atividades docentes planejadas e as efetivamente executadas. No caso específico do Departamento de Engenharia de Eletricidade, efetuar também a comparação entre a carga horária mínima correspondente ao regime de trabalho de cada docente e a carga horária prevista (planejada);
- Critérios e sistemática para a seleção de professores para as grades das disciplinas (Departamento de Engenharia de Eletricidade): verificar como é decidida a alocação (distribuição) da força de trabalho lotada no Departamento.

Causa

Os dirigentes (Coordenadora do Curso de Direito, assim como os Chefes dos Departamentos de Direito, Engenharia de Eletricidade e Medicina I e II, todos do Campus de São Luís) não atenderam aos encaminhamentos procedidos pela Chefa da AUDINT/UFMA, assim como não atenderam aos apelos da Pró-Reitora de Ensino.

Manifestação da Unidade Examinada

Por intermédio do Memorando GAB/PROEN Nº 329/2014, de 26/5/2014, a Pró-Reitora de Ensino, apresentou a seguinte informação:

...

“b. As Subunidades Acadêmicas são autônomas quanto ao cumprimento de suas atribuições regimentais, sendo que a Pró-Reitoria de Ensino encaminhou e solicitou o atendimento ou manifestação das mesmas em relação a todas as Solicitações de



Auditoria da CGU, sendo que as respostas que nos chegaram foram remetidas tempestivamente;

“c. Ressaltamos ainda que inobstante os Memorandos impressos e eletrônicos solicitando às Subunidades Acadêmicas a devida manifestação, esta Pró-Reitoria realizou reuniões técnicas com a Auditoria Interna e as respectivas Subunidades Acadêmicas para prestar esclarecimentos e instar celeridade no atendimento;”.

A Coordenação do Curso de Direito, em 19/5/2014, depois de encerrados os trabalhos de campo, por intermédio do Memorando CCTSo/UFMA nº 48/2014, encaminhou cópias ilegíveis (tipo microfilmagem) das atas de três Reuniões do Colegiado do referido Curso, ocorridas no ano de 2013. Posteriormente, após conclusão deste relatório, em substituição às cópias ilegíveis acima referidas, em 2/6/2014, a Pró-Reitoria de Ensino encaminhou cópias de quatro atas (sic), as quais não registram fatos relevantes.

Análise do Controle Interno

A declaração supra não é suficiente para se identificar as razões que levaram os gestores a não exibirem a documentação acima elencada. É certo, entretanto, que não foi por falta de prazo, uma vez que a Equipe de Auditoria emitiu as solicitações com antecedência e, ainda, efetuou várias reiteraões, com a fixação de novos prazos, consoante abaixo indicado. Ademais, todos os documentos solicitados são referentes ao ano letivo de 2013, ou seja, a princípio, deveriam estar concluídos e disponíveis.

Informação/documento solicitado	Data do pedido	Nº reiteraões	Último prazo para atendimento
atas das assembleias realizadas pelos Departamentos de Medicina I e II, no exercício de 2013	20/3/2014	2	22/4/2014
Planejamento Acadêmico do Departamento de Medicina II, exercício 2013	20/3/2014	2	22/4/2014
atas dos Conselhos dos Cursos de Direito	3/4/2014	1	22/4/2014
relatórios de atividades dos Departamentos de Direito e de Medicina I e II, concernentes ao exercício de 2013	3/4/2014	1	22/4/2014
Critérios e a sistemática para a seleção de professores do Departamento de Engenharia de Eletricidade para as grades das disciplinas	22/04/14	1	29/05/14
Distribuição da carga horária dos docentes do Departamento no formato do Anexo 2 da Solicitação de Auditoria (preencher planilhas eletrônicas)	22/04/14	1	29/05/14
Quantitativos de indivíduos (comunidade) atendidos pelos docentes do Departamento de Engenharia de Eletricidade nas atividades de extensão	22/04/14	1	29/05/14
Atas das assembleias realizadas pelo Departamento de Engenharia de Eletricidade no exercício de 2013, com assinatura dos participantes;	22/04/14	1	29/05/14



Informação/documento solicitado	Data do pedido	Nº reiteraões	Último prazo para atendimento
Relatório de atividades do Departamento de Engenharia de Eletricidade, concernente ao exercício de 2013, apresentado ao Diretor da Unidade Acadêmica, tal como previsto no art. 154, inciso IX, do Regimento Geral da UFMA	22/04/14	1	29/05/14
Planejamento Acadêmico (art. 5º da Resolução nº 837/2011-CONSEPE) do Departamento de Engenharia de Eletricidade exercício 2013	22/04/14	1	29/05/14

Recomendações:

Recomendação 1: Apurar, ponto por ponto, e apresentar à CGU as razões que levaram os dirigentes acima indicados a não apresentarem tempestivamente os documentos enumerados na constatação supra, em desatenção ao que preceitua o art. 26, caput, c/c § 1º, da Lei nº 10.180/2001.

Recomendação 2: Cobrar, especialmente dos dirigentes acima arrolados, cumprimento do art. 11 do Regimento Geral da UFMA, no sentido de assegurar ao Chefe da AUDINT, no exercício de suas atribuições, amplo esclarecimento sobre as atividades dos Setores da UFMA, bem como acesso a qualquer arquivo/documento, inclusive aos confidenciais.

Recomendação 3: Estabelecer, em normativos internos, as Competências da Pró-Reitora de Ensino, assim como dos demais dirigentes das Unidades e Subunidades, com a fixação clara e objetiva de hierarquia e subordinação.

1.1.1.11 CONSTATAÇÃO

Irregularidades em processos de alteração de carga horária semanal de trabalho.

Fato

Para atender ao escopo definido nesse item, considerou-se a seguinte questão de auditoria: no caso de aprovação do Conselho Superior da IFE para adoção de carga horária de 40 horas semanais, qual a justificativa para a decisão (Decreto n.º 94.664/1987, art. 14, 2º)?

Pelo MEMO n.º 039/2014 – DP/PRH, de 25/02/2014, a Diretora do Departamento de Pessoal, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, relacionou 28 processos de adoção de carga horária de 40 horas semanais. Inicialmente, solicitou-se dezenove processos para a verificação da justificativa do Conselho Superior, para mudança na carga horária. Desses dezenove processos, selecionou-se para análise mais detalhada nove, cujos docentes estavam vinculados aos Departamentos de Direito e Medicina. Na sequência, passa-se a relatar as irregularidades constatadas nos processos examinados:

a) Processo n.º 23115.015570/2011-73 – Servidor: Matrícula/SIAPE 2285309

Mediante o Processo n.º 23115.015570/2011-73, foi requerida a modificação do regime de trabalho, de 20 para 40 horas semanais. A justificativa para a adoção do novo regime de trabalho foi: a elevada demanda por disciplinas a área de Direito, isso tanto no Curso de Direito, quanto por outros cursos, o que era difícil atender, dado o baixo número de



professores disponíveis; o feito evitaria a contratação de professores substitutos e o requerente, estava envolvido em atividades acadêmicas que extrapolariam sua carga horária de 20 horas semanais (folhas 02, 03, 04, 05, 40 e 42). Pela Portaria nº 1.986/2012-DP, foi formalizada a alteração de regime de trabalho do Professor Matrícula/SIAPE: 2285309, de 20 para 40 horas semanais.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XVI, admite o acúmulo remunerado de cargos públicos, desde que haja compatibilidade de horários. Nesse mesmo sentido, a Lei nº 8.112/1990, em sua art. 118, § 2º, aceita a acumulação remunerada de cargos públicos, conforme o comando constitucional, condicionada à comprovação da compatibilidade de horários. O Parecer nº GQ-145/1998, da Advocacia-Geral da União e o Acórdão nº 2.133/2005, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU), limitam a jornada a 60 horas semanais, nos casos de acúmulos lícitos dos cargos públicos. O art. 4º, § 3º, da Resolução nº 03/91-CA da UFMA estabelece que, para efetivação da mudança de regime de trabalho, é indispensável, entre outros requisitos, que o docente comprove compatibilidade de horário entre as atividades desenvolvidas na Universidade e fora dela. Inclusive, a necessidade de obediência a essa condição é citada explicitamente nas folhas 07 e 08 do processo em questão.

Ferramenta corporativa da CGU, que aplica metodologia específica para cruzar dados de diferentes fontes de informações, aponta que o referido docente tem cargo público na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, desde 18/05/1992. Por outro lado, o portal da transparência dessa Procuradoria (<http://www.mp.ma.gov.br/index.php/menu-portal-transparencia-apresentacao>), informa que o referido docente ocupa o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final (Matrícula: 613513).

Portanto, a elevação da jornada de trabalho do servidor, na UFMA, somente poderia ter sido consumada se demonstrada a compatibilidade de horário entre as funções de docente e de promotor de justiça, informação que não consta no Processo nº 23115.015570/2011-73.

Além do acima exposto, a utilização da citada ferramenta corporativa da CGU possibilitou verificar, ainda, que o citado professor mantém vínculo empregatício, desde 01/09/1998, com a Associação de Ensino Superior (CEUMA), CNPJ: 23.689.763/0003-59, circunstância que, em tese, inviabiliza o cumprimento da jornada de 40 horas semanais, por esse servidor, na UFMA.

b) Processo nº 23115.004680/2013-71 – Servidor: Matrícula/SIAPE 4413361

Por intermédio do Processo nº 23115.004680/2013-71, foi requerida a modificação do regime de trabalho, de 40 horas com Dedicção Exclusiva, para 40 horas semanais. A justificativa para a adoção do novo regime de trabalho foi: a aprovação, pelo requerente, em outro concurso público (folhas 01 e 10). Pela Portaria nº 1.611/2013-DP, foi formalizada a alteração de regime de trabalho Professor Matrícula/SIAPE: 4413361, de 40 horas semanais com dedicação exclusiva para 40 horas semanais.

De acordo com o já exposto, pela legislação (Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.112/1990, Parecer nº GQ-145/1998, Acórdão TCU nº 2.133/2005 e Resolução nº 03/91-CA/UFMA), para a acumulação lícita de cargos públicos, é indispensável a demonstração, simultânea, da compatibilidade de horários e de que a jornada de trabalho seja limitada ao máximo de 60 horas semanais. Ainda neste caso, é indispensável realçar, que a Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso XVI) permite a acumulação de cargos públicos de professor, com outro de professor, ou com outro de natureza técnico ou científico, e na demanda do requerente, não foi nem mesmo citado qual era o cargo objeto de aprovação em concurso público e que ensejou a mudança de horário, isso para saber-se, previamente, a possibilidade de acumulação lícita de cargos.



Não restou demonstrado, no processo em apreço, a compatibilidade de horários e a limitação da jornada de trabalho, ao máximo de 60 horas semanais. Inclusive, a necessidade de obediência a primeira condição é exposta explicitamente nas folhas 10, 13 e 14 do processo em questão.

Noutro passo, ferramenta corporativa da CGU apontou que o professor acima indicado mantém, ainda, vínculos empregatícios ativos, desde 02/08/2010, com a Sociedade Maranhense de Ensino Superior Ltda. (SOMAR)/Fantasia: Faculdade do Maranhão (FACAM), CNPJ: 04.855.275/0001-68, e, desde 03/09/2012, com a Associação Objetivo de Ensino Superior (ASSOBES)/Fantasia: Instituto de Ensino Superior do Maranhão (IESMA), CNPJ: 01.711.282/0004-40, circunstâncias que, em tese, inviabilizam o cumprimento da jornada de 40 horas semanais, por parte desse servidor, na UFMA.

Por fim, destaca-se que, segundo dossiê extraído do SIAPE, o docente esteve submetido ao regime de trabalho de dedicação exclusiva na UFMA, de 24/11/2009 a 01/09/2013, enquanto pesquisa realizada por meio da ferramenta corporativa da CGU informa que nesse período o professor acima indicado manteve vínculo empregatício com as seguintes instituições: Colégio Dom Bosco Ltda./Fantasia: UNDB, CNPJ: 41.478.561/0003-40, de 01/02/2010 a 21/02/2011; Universidade Estadual do Maranhão, CNPJ: 06.352.421/0001-68, de 01/12/2009 a 01/04/2012, e com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luiz (APAE)/Fantasia: Faculdade Santa Terezinha (CEST), CNPJ: 06.048.565/0003-97, de 01/02/2007 a 01/02/2011.

c) Processo nº 23115.006885/2012-19 – Servidor: Matrícula/SIAPE 1775356

Mediante o Processo nº 23115.006885/2012-19, foi requerida a modificação do regime de trabalho, de 40 horas com Dedicação Exclusiva para 40 horas semanais. A justificativa para a adoção do novo regime de trabalho foi: que o requerente tem disponibilidade para ministrar a mesma quantidade de disciplinas que vinha ministrando, além, continuar a exercer suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e técnico-administrativas (folhas 01 e 02). Pela Portaria nº 370/2012-GR, foi formalizada a alteração de regime de trabalho do Professor Matrícula: 1775356, de 40 horas com Dedicação Exclusiva para 40 horas semanais.

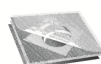
De acordo com o já exposto, pela legislação (Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.112/1990, Parecer nº GQ-145/1998, Acórdão TCU nº 2.133/2005 e Resolução nº 03/91-CA/UFMA), para a acumulação lícita de cargos públicos, é indispensável a demonstração, simultânea, da compatibilidade de horários e de que a jornada de trabalho seja limitada ao máximo de 60 horas semanais. Entretanto, não restou demonstrado, no processo em apreço, a compatibilidade de horários e a limitação da jornada de trabalho ao máximo de 60 horas semanais.

Ferramenta corporativa da CGU apontou que o professor acima indicado mantém vínculo empregatício, desde 02/01/2006, com a Associação de Ensino Superior (CEUMA), CNPJ: 23.689.763/0003-59.

d) Processo nº 23115.002418/2013-92 – Servidor: Matrícula/SIAPE 3581983

Por meio do Processo nº 23115.002418/2013-92, foi requerida a modificação do regime de trabalho, de 40 horas com Dedicação Exclusiva para 40 horas semanais. A justificativa para a adoção do novo regime de trabalho foi: que o feito não ensejará modificação na carga horária de trabalho, não trará prejuízos para às suas atividades acadêmicas e ainda que a professora não deseja mais permanecer sob o regime de dedicação exclusiva (folhas 01 e 02). Pela Portaria nº 502/2013-DP, foi formalizada a alteração de regime de trabalho da Professora Matrícula: 3581983, de 40 horas com Dedicação Exclusiva para 40 horas semanais.

Na folha 04 do processo em apreço, há relato de que a concessão de alteração no regime de dedicação exclusiva para 40 horas semanais necessita de comprovação de exercício



de outra atividade profissional, fora da UFMA, na mesma área ou campo específico de conhecimento de sua atuação docente.

Na folha 08 do mesmo processo, em proposição de 05/03/2013, a requerente informa que irá exercer atividades acadêmicas no Curso de Direito da Faculdade Santa Terezinha (CEST) e que essas atribuições serão realizadas no período noturno, entre as 19 horas e 22h30min horas. Dessa forma, a compatibilidade de horário estaria comprovada, já que as funções da docente na UFMA seriam realizadas pela manhã e pela tarde, segundo esse documento. A professora anexa cópia do contrato de trabalho com a Faculdade Santa Terezinha para confirmar o outro vínculo empregatício.

Contudo, ferramenta corporativa da CGU apontou que a citada professora mantém vínculo empregatício, desde 02/08/2012, também, com a Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo (ASSUPERO) Fantasia: Instituto Maranhense de Ensino e Cultura-IMEC, CNPJ: 06.099.229/0009-69. Dessa forma, a concessão de alteração de regime de trabalho consubstanciou-se em ilegítima, uma vez que faltou comprovação de compatibilidade de horários da docente, entre esse último vínculo e os dois outros anteriores. Destaca-se, ainda, que a referida professora deixou de informar que mantinha emprego na ASSUPERO-IMEC.

e) Processo nº 23115.004255.2012-00 – Servidor: Matrícula/SIAPE Matrícula: 1813252

Mediante o Processo nº 23115.015570/2011-73, foi requerida a modificação do regime de trabalho, de 20 para 40 horas semanais. A justificativa para a adoção do novo regime de trabalho foi: que a requerente exerce suas funções da UFMA às segundas-feiras, das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min horas, e às quartas-feiras, das 14h00min às 18h00min horas; além disso, que é sócia da Empresa Anestelife, onde realizam atividades de terça a sexta-feira, das 07h00min às 13h30min horas, e plantões aos sábados, das 07h00min às 13h00min horas (folha 02); e ainda que precisa suprir necessidades da Disciplina Anestesiologia, Dor e Cuidados Paliativos, que teve seu conteúdo ampliado (folhas 04 e 10). Pela Portaria nº 1.559/2012-DP, foi formalizada a alteração de regime de trabalho da Professora Matrícula 1813252, de 20 para 40 horas semanais.

Nas folhas 07 e 08 do processo em apreço, há relatos de que para alteração do regime de trabalho a docente deverá comprovar compatibilidade de horário entre as atividades desenvolvidas na Universidade e fora dela (Resolução nº 03/91-CA da UFMA, art. 4º, § 3º).

Contudo, ferramenta corporativa da CGU apontou que a professora acima identificada mantém vínculo empregatício com o Hospital São Domingos (CNPJ: 11.006.293/0001-30), além de figurar como sócia da Empresa Servin & Cia Ltda. (CNPJ: 12.422.779/0001-12), desde 23/08/2010. Tais vínculos profissionais, além de não terem sido informados pela demandante, demonstram que não se comprovou a compatibilidade de horários com os encargos na UFMA, em desobediência à Resolução nº 03/91-CA (art. 4º, § 3º). Ademais, em tese, inviabilizam o cumprimento da jornada de 40 horas semanais na UFMA.

f) Processo nº 23115.012892/2012-41 – Servidor: Matrícula/SIAPE Matrícula: 407588

Por intermédio do Processo nº 23115.012892/2012-41, foi requerida a modificação do regime de trabalho, de 20 para 40 horas semanais. A justificativa para a adoção do novo regime de trabalho foi: que em função da assunção de novas atribuições na UFMA, o requerente necessita de ampliação de sua carga horária (folha 03). Pela Portaria nº 146/2013-DP, foi formalizada a alteração de regime de trabalho do Professor Matrícula: 407588, de 20 para 40 horas semanais.



Nas folhas 07 e 11 do processo em apreço, há relatos de que para alteração do regime de trabalho o docente deverá comprovar compatibilidade de horário entre as atividades desenvolvidas na Universidade e fora dela (Resolução nº 03/91-CA da UFMA, art. 4º, § 3º).

De acordo com o já exposto, pela legislação (Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.112/1990, do Parecer nº GQ-145/1998, do Acórdão TCU nº 2.133/2005 e da Resolução nº 03/91-CA/UFMA), para a acumulação lícita de cargos públicos é indispensável a demonstração, simultânea, da compatibilidade de horários e de que a jornada de trabalho seja limitada ao máximo de 60 horas semanais. Entretanto, não restou demonstrado, no processo em apreço, a compatibilidade de horários e a limitação da jornada de trabalho ao máximo de 60 horas semanais.

Ferramenta corporativa da CGU apontou que o professor acima retroidentificado mantém vínculo empregatício com as seguintes instituições: Hospital Universitário/UFMA (CNPJ: 06.279.103/0002-08), Procardio Centro Diagnostico e Tratamento Cardiológico Ltda. (CNPJ: 69.420.156/0001-28) e Ministério da Saúde (CNPJ: 00.394.544/0183-94), circunstâncias que, em tese, inviabiliza o cumprimento da jornada de 40 horas semanais por esse servidor na UFMA.

Causa

Fragilidade nos controles internos relativos a instrução de processos de alteração de carga horária.

Manifestação da Unidade Examinada

Ao ser informado dessas irregularidades, o Departamento de Pessoa da UFMA, mediante o MEMO nº 081/2014 - DP/PRH, de 22/4/2014, esclareceu que:

a) Quanto ao Processo nº 23115.015570/2011-73 – Servidor: Matrícula/SIAPE 2285309

“A alteração de carga horária do servidor para 40h (Processo nº 23115.015570/2011-73) foi feita com base na necessidade do Departamento em que o servidor está lotado. O servidor apresentou a disposição de horários de trabalho na UFMA, algo que foi ratificado e aprovado pelo Departamento e Diretoria do Centro de Ciências Sociais. Quanto aos horários de trabalho do vínculo com o Ministério Público, o servidor já havia apresentado anteriormente no processo nº 23115.009147/2008-24. Como o professor desempenharia na UFMA, na maior parte do tempo, funções relativas à pesquisa e orientação, não foram encontrados, à época, óbices à acumulação.

“Com relação ao vínculo com a Associação de Ensino Superior (CEUMA), como esta Instituição não possui mecanismos para cruzar tais informações, a alteração de carga horária apenas poderia ser feita levando em consideração as informações prestadas pelo servidor. As auditorias a respeito de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções, realizadas à época, não indicaram vínculo do servidor com a Instituição Ceuma.

“Informamos que em decorrência da SA 201317677, nos termos do Ofício nº 1705/2014/CGU-Regional/MA/CGU-PR, de 23/1/2014, foi formalizado o processo 23115.005542/2014-91 para apurar a situação do servidor com relação à acumulação de cargos e proceder, conseqüentemente, a uma reversão de carga horária para 20h, se for o caso.”

b) Quanto ao Processo nº 23115.004680/2013-71 – Servidor: Matrícula/SIAPE Matrícula: 4413361

“O servidor solicitou em 04 de abril de 2013 alteração de regime de trabalho, de Dedicção Exclusiva para 40h semanais alegando aprovação em outro concurso público. De fato, não houve comprovação de compatibilidade de horários, devido ao



servidor ainda não ter entrado em exercício no outro cargo. A agilidade com relação à alteração de regime desse servidor, refere-se ao mesmo ter sido apontado no Cruzamento de banco de dados funcionais realizado pelo Tribunal de Contas da União – TCU/SECEX-MA, Diligência nº 3451/2011, processo 23115.016184/2011-07. No entanto, o vínculo apontado foi somente com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís – APAE.

“A partir deste fato, o servidor foi notificado para apresentar defesa, vez que o servidor apresentou cópia da rescisão com o vínculo apontado pelo TCU, ocorrida em 21/10/2011. Apresentou ainda Formulário de Declaração de Cargos e Empregos no qual informava possuir vínculo apenas com a UFMA, datado de 09/03/2012. Foi formalizado, então, o processo nº 23115.004781/2012-61 para cálculo da reposição devida pelo servidor, chegando-se ao montante de R\$ 24.074,98 (vinte e quatro mil e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), implantada na folha de pagamento referente à maio/2012.

“Em 2013, a UFMA é notificada através do Ofício nº 076/ASAE, datada de 03/07/2013, de que o servidor era detentor de vínculo com a Faculdade do Maranhão – FACAM. O servidor, mais uma vez, foi notificado para apresentar resposta. O servidor apresentou declaração da FACAM, datada de 10/12/2013, informando possuir vínculo com a Instituição desde dez/2012. Nesta data, o servidor já estava com regime de 40h semanais. Formalizou-se o processo nº 23115.003751/2014-08 para tratar da reposição ao erário referente à acumulação irregular do cargo da UFMA enquanto dedicação exclusiva com o cargo da FACAM, o montante levantado foi de R\$ 19.490,73. O servidor autorizou o desconto em 15/04/2014.

“Informamos que em decorrência da SA 201317677, nos termos do Ofício nº 1705/2014/CGU-Regional/MA/CGU-PR, de 23/11/2014, foi formalizado o processo 23115.005567/2014-94 para apurar a situação do servidor com relação aos dois vínculos apontados. Quanto aos que ele não possui mais, o servidor já possui duas reposições ao erário referente ao período em que o mesmo exerceu irregularmente cargo no regime de dedicação exclusiva neste Órgão.”

c) Quanto ao Processo nº 23115.006885/2012-19 – Servidor: Matrícula/SIAPE Matrícula: 1775356

“O servidor foi apontado no Cruzamento de banco de dados funcionais realizado pelo Tribunal de Contas da União – TCU/SECEX-MA, Diligência nº 3451/2011, processo 23115.016184/2011-07 como detentor de cargo no CEUMA, o que tornaria sua situação como professor de dedicação exclusiva na UFMA irregular.

“O servidor foi notificado para apresentar defesa. O servidor apresentou formulário de declaração de cargos e empregos no qual confirma seu vínculo com o CEUMA: 20h. Apresentou também declaração com os horários de aula no CEUMA (anexo 01 – arquivada na pasta funcional do servidor) e solicitou alteração de regime para 40h semanais.

“Os horários de funcionamento do Departamento em que o servidor está lotado são nos turnos matutino e noturno. Os horários no outro vínculo, de acordo com declaração apresentada pelo servidor, são no turno vespertino, o que caracteriza a compatibilidade de horários.

“Esclarece-se que todas essas medidas foram tomadas em decorrência do apontamento do Tribunal de Contas, por isso a agilidade no processo para que o mesmo deixasse de incorrer na ilegalidade quanto ao exercício de cargo no regime de dedicação exclusiva;

“Em consequência, procedeu-se ao cálculo do valor recebido indevidamente, chegando-se ao montante de R\$ 46.497,78 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), a qual foi implantada na folha de pagamento referente a outubro/2012.



“Informamos que em decorrência da SA 201317677, nos termos do Ofício nº 1705/2014/CGU-Regional/MA/CGU-PR, de 23/1//2014, foi formalizado o processo 23115.005534/2014-44 para apurar a situação do servidor com relação à acumulação de cargos e proceder, conseqüentemente, a uma reversão de carga horária para 20h, se for o caso.”

d) Quanto ao Processo nº 23115.002418/2013-92 – Servidor: Matrícula/SIAPE 3581983

“Como já mencionado, esta Instituição não possui mecanismos de cruzamento de dados, dessa forma, não há como constatar acumulação quando os servidores omitem a informação e os Órgãos de Controle não apontam a ilegalidade.

“Informamos que em decorrência da SA 201317677, nos termos do Ofício nº 1705/2014/CGU-Regional/MA/CGU-PR, de 23/1//2014, foi formalizado o processo 23115.005555/2014-60 para apurar a situação do servidor com relação à acumulação de cargos proceder, conseqüentemente, a uma reversão de carga horária para 20h, se for o caso.”

e) Quanto ao Processo nº 23115.004255.2012 – Servidor: Matrícula/SIAPE: 1813252

“De fato a servidora não comprovou compatibilidade de horários;

“Informamos que em decorrência da SA 201317677, nos termos do Ofício nº 1705/2014/CGU-Regional/MA/CGU-PR, de 23/1//2014, foi formalizado o processo 23115.005455/2014-33 para apurar a situação da servidora com relação à acumulação de cargos e proceder, conseqüentemente, a uma reversão de carga horária para 20h, se for o caso.”

f) Quanto ao Processo nº 23115.012892/2012-41 – Servidor: Matrícula/SIAPE 407588

“Não foi solicitada ao servidor comprovação de compatibilidade de horários, devido ao servidor, em nenhum momento, ter mencionado a existência de outro vínculo funcional.

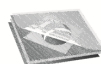
“Informamos que em decorrência da SA 201317677, nos termos do Ofício nº 1705/2014/CGU-Regional/MA/CGU-PR, de 23/1//2014, foi formalizado o processo 23115.005419/2014-70 para apurar a situação do servidor com relação à acumulação de cargos e proceder, conseqüentemente, a uma reversão de carga horária para 20h, se for o caso.”

Adicionalmente, por meio do Ofício GR nº 272 MR, de 03/07/2014, o Gestor apresentou as seguintes informações:

“Como informado anteriormente, através do Memo nº 081/2014 – DP/PRH, de 22/04/2014, foram formalizados processos individuais, a fim de apurar as irregularidades relativas à acumulação de cargos, quanto à sobrejornada de trabalho e excesso de vínculos, nos quais já foram realizados os seguintes procedimentos:

- 1. Publicação do Edital de Convocação PRH nº 004/2014, no sítio da Universidade Federal do Maranhão, para que os servidores arrolados nos indícios de irregularidades apresentassem os documentos pertinentes aos demais vínculos empregatícios (ou funcionais).*
- 2. Ofícios individuais enviados aos servidores que ainda não haviam se apresentado.*
- 3. Ofício à Instituição em que se dá o vínculo excedente do servidor – informado pela CGU/MA – para confirmar informações.*

Os procedimentos adotados estão levando em conta os fluxos estabelecidos para os casos de indícios de acumulação de cargos nesta Universidade. No momento, os documentos apresentados pelos servidores estão em fase de análise. Nos casos em que



houver comprovação de irregularidades, serão tomadas as providências cabíveis, na forma da lei.”.

Análise do Controle Interno

a) Quanto ao Processo nº 23115.015570/2011-73 – Servidor: Matrícula/SIAPE 2285309

As alegações do DP da UFMA são insuficientes para esclarecer a questão, pois permanece a inobservância da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.112/1990, do Parecer nº GQ-145/1998, do Acordão TCU nº 2.133/2005 e da Resolução nº 03/91-CA, que indicam a necessidade da demonstração de compatibilidade de horários, nos casos de acúmulo lícito de cargos públicos, e que limitam a jornada a 60 horas semanais.

Mesmo o servidor tendo apresentado os horários de trabalho, no Ministério Público, no bojo do Processo nº 23115.009147/2008-24 (que discute, em outra ocasião, da alteração de regime de trabalho de dedicação exclusiva para 40 horas), certo é que nunca ficou demonstrada, simultaneamente, como requer a legislação, a compatibilidade de horários entre as duas funções públicas e a limitação de jornada de trabalho a 60 horas semanais.

Extravagante é, que diante das duas alterações de regime de trabalho enfrentadas pelo do Professor Matrícula/SIAPE: 2285309, – registra-se de Dedicação Exclusiva para 20 horas e de 20 horas para 40 horas – a UFMA nunca obstaculizou severamente tais procedimentos, tendo em vista que nenhum deles foi revestido de todos os requisitos legais necessários. Nesse mesmo sentido de estranhamento, o próprio DP da UFMA pelo MEMO. nº 081 /2014 - DP/PRH afirma inusitadamente que: “Como o professor desempenharia na UFMA, na maior parte do tempo, funções relativas à pesquisa e orientação, não foram encontrados, à época, óbices à acumulação.” (isso em relação à alteração do regime de trabalho de 20 para 40 horas semanais engendrada no Processo nº 23115.015570/2011-73). Ora, o óbice é o próprio conjunto legal citado que não foi observado. Ademais, as informações prestadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa não relacionam o referido professor com nenhum projeto de pesquisa formalmente instituído, isto é, aprovado pelas instâncias competentes da Universidade.

No que diz respeito ao vínculo do professor com o CEUMA, apesar do dito desconhecimento do Gestor, é necessário esclarecer o fato, e verificar suas implicações para o desempenho do magistério desse, na UFMA.

Dessa forma, como anunciado pelo gestor, faz-se imprescindível a apuração da situação do servidor pelo Processo nº 23115.005542/2014-91, especialmente sobre a legalidade de seus vínculos laborais com a UFMA, PGJ e CEUMA.

b) Quanto ao Processo nº 23115.004680/2013-71 – Servidor: Matrícula/SIAPE 4413361

As alegações do DP da UFMA são insuficientes para esclarecer a questão, pois permanece a inobservância da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.112/1990, do Parecer nº GQ-145/1998, do Acordão TCU nº 2.133/2005 e da Resolução nº 03/91-CA (demonstração de compatibilidade de horários, para acúmulo lícito de cargos públicos, e jornada máxima de 60 horas semanais). Inclusive, o DP admite em seus esclarecimentos que não houve a comprovação da compatibilidade de horários. E ainda era necessário saber se o outro cargo que o professor iria tomar posse, em virtude de aprovação em concurso público, seria lícitamente acumulável nas regras do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988.

Em relação ao vínculo do professor com a APAE, apesar das providências de restituição relatadas pelo DP, restou configurada a irregularidade, no período em que o professor estava submetido ao regime de dedicação exclusiva e mantinha esse outro emprego.

Registra-se que na argumentação do DP o Professor Matrícula: 4413361 apresenta termo, em 09/03/2012, com a informação de que mantinha vínculo apenas com a



UFMA. Entretanto, nessa data, o sistema da CGU indica que o mesmo conservava relação empregatícia com as seguintes instituições UEMA (de 01/09/2009 a 01/04/2012) e FACAM (de 02/08/2010 até o momento).

No que diz respeito ao vínculo do professor com a FACAM, apesar das providências de restituição relatadas pelo DP, restou configurada a irregularidade, pois ao contrário do declarado pela FACAM, de que esse possuía vínculo com a organização somente a partir de dezembro de 2012, o sistema de cruzamento de dados da CGU indica que a relação profissional iniciou-se, na realidade, em 02/08/2010. E nessa época, o professor ainda se encontrava em regime de dedicação exclusiva com a UFMA.

Dessa forma, como anunciado pelo gestor, faz-se imprescindível a apuração da situação do servidor por meio do Processo nº 23115.005567/2014-94, especialmente sobre a legalidade de seus vínculos laborais com a UFMA, o outro cargo público que ainda não foi declarado, FACAM e IESMA. É preciso apurar também a veracidade das afirmações prestadas pelo professor em 09/03/2012 (de que possuía vínculo somente com a UFMA) e pela FACAM em 10/12/2013 (de que o vínculo com o professor constituiu-se a partir de dezembro de 2012).

c) Quanto ao Processo nº 23115.006885/2012-19 – Servidor: Matrícula/SIAPE 1775356

As alegações do DP da UFMA são insuficientes para esclarecer a questão, pois permanece a inobservância da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.112/1990, do Parecer nº GQ-145/1998, do Acordão TCU nº 2.133/2005 e da Resolução nº 03/91-CA (demonstração de compatibilidade de horários, para acúmulo lícito de cargos públicos, e jornada máxima de 60 horas semanais).

Em relação ao vínculo do professor com o CEUMA, apesar das providências de restituição relatadas pelo DP, restou configurada a irregularidade, no período em que o professor estava submetido ao regime de dedicação exclusiva e mantinha esse outro emprego.

Dessa forma, como anunciado pelo gestor, faz-se imprescindível a apuração da situação do servidor por intermédio do Processo nº 23115.005534/2014-44, especialmente sobre a legalidade de seus vínculos laborais com a UFMA e CEUMA.

d) Quanto ao Processo nº 23115.002418/2013-92 – Servidor: Matrícula/SIAPE 3581983

O DP da UFMA admite em seus esclarecimentos que não dispõem de ferramentas para realizara cruzamento de dados no sentido de prevenir acúmulos indevidos de cargos. Permaneceu a inobservância da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.112/1990, do Parecer nº GQ-145/1998, do Acordão TCU nº 2.133/2005 e da Resolução nº 03/91-CA (demonstração de compatibilidade de horários, para acúmulo lícito de cargos públicos, e jornada máxima de 60 horas semanais).

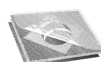
Dessa forma, como anunciado pelo gestor, faz-se imprescindível a apuração da situação do servidor mediante o Processo nº 23115.005555/2014-60, especialmente sobre a legalidade de seus vínculos laborais com a UFMA, CEST e ASSUPERO-IMEC.

e) Quanto ao Processo nº 23115.004255.2012-00 – Servidor: Matrícula/SIAPE 1813252

O DP da UFMA admite em seus esclarecimentos que não houve a comprovação da compatibilidade de horários.

Dessa forma, como anunciado pelo gestor, faz-se imprescindível a apuração da situação do servidor por meio do Processo nº 23115.005455/2014-33, especialmente sobre a legalidade de seus vínculos laborais com a UFMA, Hospital São Domingos e Servin & Cia Ltda.

f) Quanto ao Processo nº 23115.012892/2012-41 – Servidor: Matrícula/SIAPE Matrícula: 407588



O DP da UFMA admite em seus esclarecimentos que não houve a comprovação da compatibilidade de horários.

Dessa forma, como anunciado pelo gestor, faz-se imprescindível a apuração da situação do servidor por intermédio do Processo nº 23115.005419/2014-70, especialmente sobre a legalidade de seus vínculos laborais com a UFMA, Hospital Universitário/UFMA, Procardio Centro Diagnostico e Tratamento Cardiológico Ltda. e Ministério da Saúde.

O conteúdo do Ofício GR nº 272 MR, de 03/07/2014, apenas ratificou o já apontado, não trazendo novos elementos para análise.

Recomendações:

Recomendação 1: Instaurar procedimento para apurar as irregularidades verificadas no âmbito do Processo nº 23115.015570/2011-73 (Docente: Matrícula/SIAPE: 2285309), e, se necessário, aplicar as devidas penalidades a quem as deu causa;

Recomendação 2: Instaurar procedimento para apurar a situação funcional do Docente Matrícula/SIAPE: 2285309, em relação a acúmulo indevido de cargos públicos, eventual declaração falsa, bem como em relação a outros vínculos empregatícios, e, se cabível, aplicar as devidas penalidades;

Recomendação 3: Instaurar procedimento para apurar as irregularidades verificadas no âmbito do Processo nº 23115.004680/2013-71 (Docente Matrícula/SIAPE: 4413361), em destaque para a declaração apresentada pelo docente em 09/03/2012 sobre a manutenção de vínculo exclusivo com a UFMA, e, se necessário, aplicar as devidas penalidades a quem as deu causa;

Recomendação 4: Instaurar procedimento para apurar a situação funcional do Docente Matrícula/SIAPE: 4413361, em relação a acúmulo indevido de cargos públicos, bem como de outros vínculos empregatícios, e, se necessário, aplicar as devidas penalidades;

Recomendação 5: Instaurar procedimento para apurar as irregularidades verificadas no âmbito do Processo nº 23115.006885/2012-19 (Docente Matrícula/SIAPE: 1775356), e, se necessário, aplicar as devidas penalidades a quem as deu causa; Instaurar procedimento para apurar a situação funcional do Docente Matrícula/SIAPE: 1775356, em relação a acúmulo indevido de cargo público com outros vínculos empregatícios, e, se necessário, aplicar as devidas penalidades;

Recomendação 6: Instaurar procedimento para apurar as irregularidades verificadas no âmbito do Processo nº 23115.002418/2013-92 (Docente Matrícula/SIAPE: 3581983), e, se necessário, aplicar as devidas penalidades a quem as deu causa; Instaurar procedimento para apurar a situação funcional do Docente Matrícula/SIAPE: 3581983, em relação a acúmulo indevido de cargo público com outros vínculos empregatícios, e, se necessário, aplicar as devidas penalidades;

Recomendação 7: Instaurar procedimento para apurar as irregularidades verificadas no âmbito do Processo nº 23115.015570/2011-73 (Docente Matrícula/SIAPE: 1813252), e, se necessário, aplicar as devidas penalidades a quem as deu causa;

Recomendação 8: Instaurar procedimento para apurar a situação funcional da Docente Matrícula/SIAPE: 1813252, em relação a acúmulo indevido de cargo público com outros vínculos empregatícios, e, se necessário, aplicar as devidas penalidades;



Recomendação 9: Instaurar procedimento para apurar as irregularidades verificadas no âmbito do Processo nº 23115.012892/2012-41 (Docente Matrícula/SIAPE: 407588), e, se necessário, aplicar as devidas penalidades a quem as deu causa;

Recomendação 10: Instaurar procedimento para apurar a situação funcional do Docente Matrícula/SIAPE: 407588, em relação a acúmulo indevido de cargos públicos, bem como de outros vínculos empregatícios, e, se necessário, aplicar as devidas penalidades.

1.1.1.12 INFORMAÇÃO

Atividades de extensão na UFMA.

Fato

Para atender ao escopo definido nesse item, considerou-se a seguinte questão de auditoria: Quantos projetos/alunos/comunidade são atendidos pelos docentes nas horas dedicadas à extensão?

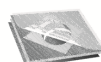
Nesse sentido, as informações prestadas pela Pró-Reitoria de Extensão da UFMA (PROEX/UFMA) dão conta de que, no exercício de 2013, a Universidade realizou 337 ações de extensão, nas seguintes modalidades: nove programas, 298 projetos, 28 cursos e dois eventos. Ressalta-se que nesses quantitativos estão computadas todas as ações com execução em pelo menos um mês no ano de 2013, ainda que iniciada ou terminada em anos anteriores ou posterior (2014). Para executar essas ações, foram envolvidos 2.525 discentes, dos quais 530 eram bolsistas pagos com recursos da UFMA: 250 até junho e 280 a partir de julho/2013.

Especificamente para o Departamento de Direito e para os Departamentos de Medicina I, II e III, selecionados na amostra da CGU, apurou-se os seguintes quantitativos:

Departamento	Nº de Projetos*	Nº de Docentes (Coordenadores)	Nº Discentes envolvidos	Público atendido (comunidade)
Direito	1	1	2	132
Medicina I	30	16	639	27.951
Medicina II	17	10	318	14.383
Medicina III	11	6	88	4.023
Total	59	33	1.047	46.489

*Nota: Dentre os 59 Projetos acima computados, o Departamento de Medicina I executa o Programa “Assistência ao Paciente Asmático”, composto por quatro Projetos (dois iniciados em 1/5/2012, com término em 1/5/2013, e dois iniciados em 10/6/2013, com término previsto para 10/6/2014); o Departamento de Medicina II executa o Programa “Implantação de Telessaúde Brasil Redes no Estado do Maranhão.”, iniciado em 7/1/2013, com término previsto para 6/1/2015; e o Departamento de Medicina III executa o Programa “Atenção Integral à Saúde do Adolescente e Jovem”, com um projeto (7/8/2013 a 7/8/2014).

Dentre os projetos acima arrolados, constatou-se pendências, no que concerne apresentação do relatório final, consoante abaixo indicado:



Título do Projeto	Edital	Data Término	Departamento
MEDIAÇÃO: mecanismo alternativo para resolução de conflitos familiares na comunidade Sá Viana - Área Itaqui Bacanga	PROEX/UFMA Nº 04/2012	1/5/2013	Direito
Adesão ao tratamento medicamentoso e não-medicamentoso da hipertensão arterial sistêmica na atenção básica à saúde	PROEX/UFMA Nº 04/2012	1/5/2013	Medicina I
Abordagem multidisciplinar ao portador de cefaleia crônica	PROEX/UFMA Nº 04/2012	1/5/2013	Medicina II
Ação educativa e preventiva de queimaduras	PROEX/UFMA Nº 04/2012	1/5/2013	Medicina II
Atendimento multidisciplinar ao portador de dor refratária ao tratamento convencional, atendidos no ambulatório de dor crônica.	PROEX/UFMA Nº 04/2012	1/5/2013	Medicina II

Instado a se manifestar, o Gestor, por *e-mail*, datado de 18/3/2014, declarou:

“... há pendências na elaboração dos relatórios, uma vez que o período de execução das propostas já encerraram. Estes coordenadores encontram-se inabilitados a concorrerem em quaisquer outros editais monitorados pela Pró-Reitoria de Extensão até que regularizem a situação das propostas das quais foram coordenadores...”.

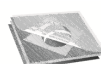
1.1.1.13 INFORMAÇÃO

Contratação de professor substituto está sendo realizada apenas para atender substituições eventuais ou para suprir a falta de professor efetivo em razão de vacância do cargo, afastamento ou licença, nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor ou diretor de campus.

Fato

Para atender ao escopo definido nesse item, consideraram-se as seguintes questões de auditoria: 1) Os professores substitutos estão sendo contratados para suprir apenas os afastamentos temporários (Decreto n.º 94.664/1987, art. 9º, § 2º)? 2) A contratação dos professores substitutos ocorre apenas para suprir a falta de professor efetivo em razão de vacância do cargo; afastamento ou licença, na forma do regulamento; ou nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus (Lei n.º 8.745/1993, art. 2º, § 1º)?

Conforme relação anexa ao MEMO 032/2014-DP/PRH, de 21/2/2014, encaminhada pelo Gestor, constatou-se que as contratações de professores substitutos estavam sendo feitas apenas para suprir os afastamentos temporários (Decreto n.º 94.664/1987, art. 9º, § 2º) ou para suprir a falta de professor efetivo em razão de vacância do cargo; afastamento ou licença, na forma do regulamento; ou nomeação para ocupar cargo de



direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus (Lei nº 8.745/1993, art. 2º, § 1º).

1.1.1.14 CONSTATAÇÃO

Afastamentos definitivos de docentes e ausência de realização de concurso para provimento das vagas.

Fato

Para atender ao escopo definido nesse item, considerou-se a seguinte questão de auditoria: 1) Na hipótese de afastamento definitivo do docente, após a admissão de professor substituto, foi realizado concurso público para provimento da respectiva vaga. (Decreto n.º 94.664/1987, art. 9º, § 3º)?

Conforme já relatado, constatou-se que as contratações de professores substitutos estavam sendo realizadas apenas para atender aos afastamentos temporários (Decreto n.º 94.664/1987, art. 9º, § 2º) ou para suprir a falta de professor efetivo em razão de vacância do cargo; afastamento ou licença, na forma do regulamento; ou nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus (Lei nº 8.745/1993, art. 2º, § 1º).

Contudo, o art. 9º, § 3º, do Decreto n.º 94.664/1987 determina que: “na hipótese de afastamento definitivo do docente, após a admissão de professor substituto, será realizado concurso público para provimento da respectiva vaga.”

A Divisão de Direitos e Deveres do Departamento de Pessoal/UFMA, por expediente de 18/03/2014 (Processo nº 23115.003716/2014-81) do Assistente de Administração (SIAPE: 0406265), em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 201317677/006, item nº 2.3, informa que, em situações específicas, houve afastamento definitivo de docentes e contratação de professor substituto, mas não foi realizado concurso público para professor efetivo.

A tabela abaixo elenca esses casos que contrariam o art. 9º, § 3º, do Decreto n.º 94.664/1987:

Professor Substituto (Matrícula/SIAPE)	Professor Substituído (Matrícula/SIAPE)	Motivo
2080716	1797385	Posse em outro Cargo Inacumulável
2076218	6407556	Aposentadoria
3733452	1776830	Demissão
2069022	0406579	Aposentadoria
2072150	0407188	Aposentadoria
2062104	0406489	Aposentadoria
2062121	0407467	Aposentadoria
2065625	2632865	Exoneração a pedido
2061654	1924802	Posse em outro Cargo Inacumulável
2060731	0407348	Falecimento
2063934	1714975	Aposentadoria
L. E. L. S.	2569532	Posse em outro Cargo Inacumulável
L. M. dos S. S.	-	Posse em outro Cargo Inacumulável
1831003	2572146	Exoneração a pedido
2413161	1708699	Posse em outro Cargo Inacumulável
2060645	1686934	Exoneração a pedido



Professor Substituto (Matrícula/SIAPE)	Professor Substituído (Matrícula/SIAPE)	Motivo
3453221	1742750	Posse em outro Cargo Inacumulável
2055699	1562642	Exoneração a pedido
2619407	0889415	Exoneração a pedido
2054727	0406654	Aposentadoria
2054672	0407355	Aposentadoria
2060585	0406256	Aposentadoria
2054559	0406673	Aposentadoria
2057090	0406424	Aposentadoria
2050256	0406399	Aposentadoria
2054659	0407184	Aposentadoria
2046919	0406395	Aposentadoria
2042802	2042802	Aposentadoria
2225986	6407556	Aposentadoria
2045229	0406109	Aposentadoria
2033646	0407156	Aposentadoria
2036124	6407418	Aposentadoria
2034963	0407137	Aposentadoria
2038145	0406844	Aposentadoria
2034758	0406745	Aposentadoria
2037362	0406654	Aposentadoria
2037411	0406494	Aposentadoria
1876492	0405919	Falecimento
2034509	0405786	Aposentadoria
2018242	0406742	Aposentadoria
2584453	0406781	Aposentadoria
2018261	0407343	Aposentadoria
20182368	0406434	Aposentadoria
2003927	1287071	Aposentadoria
L. A. S. F.	0406772	Aposentadoria
1998090	0405802	Aposentadoria
2325702	0406659	Aposentadoria

Causa

Fragilidade nos controles internos relativos ao acompanhamento da vacância definitiva de cargos e da necessidade de realização de concurso.

Manifestação da Unidade Examinada

O Gestor não se manifestou sobre este item.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo “fato”.

Recomendações:

Recomendação 1: Adotar providências para a realização de concurso público para provimento do cargo de professor efetivo, nos casos de afastamentos definitivos de docentes apontados acima e de outros que, no futuro, venham a ficar em situação idêntica.



1.1.1.15 INFORMAÇÃO

Contratação de professor substituto se dá em departamento que apresenta carga horária semanal média de ensino de 08 (oito) horas-aula ou mais por professor em exercício.

Fato

Para atender ao escopo definido nesse item, considerou-se a seguinte questão de auditoria: a solicitação de contratação professor substituto se dá em Departamento que apresenta carga horária semanal média de ensino de 08 (oito) horas-aula, ou mais, por professor em exercício?

Nesse sentido, adotou-se como amostra os Departamentos de Direito e de Medicina I, II e III. Assim, conforme Planilha “SA 201317677-003_Anexo I_Atuação do Docente_PROEN”, encaminhada à CGU por intermédio do Memorando GAB/PROEN nº 214/2014, de 1/4/2014, em que são informadas as atividades que deveriam ser desenvolvidas pelos docentes lotados nos Departamentos de Direito e de Medicina I, II e III, no ano letivo de 2013, a contratação de professor substituto, nesses departamentos acadêmicos, observou o limite acima considerado.

1.1.1.16 INFORMAÇÃO

Sistemática estabelecida pela IFE para contratação de professores substitutos.

Fato

Para atender ao escopo definido nesse item, considerou-se a seguinte questão de auditoria: qual a sistemática estabelecida pela IFE para contratação de professores substitutos?

Dessa forma, constatou-se que a Universidade Federal do Maranhão (UFMA) emprega, como normativos para realizar a contratação de professores substitutos, a Lei nº 8.745/1993, o Decreto nº 7.485/2011 e a Resolução nº 13/1997, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Instituição. Nesses regramentos, estão estabelecidos os procedimentos, a sistemática e os requisitos para a efetivação da contratação temporária.

1.1.1.17 CONSTATAÇÃO

Professores substitutos com permanência superior a dois anos na UFMA.

Fato

Para atender ao escopo definido nesse item, considerou-se a seguinte questão de auditoria: os professores substitutos estão cumprindo o prazo máximo de permanência de dois anos (Lei n.º 8.745/93, art. 4º, II)?

Dessa forma, constatou-se que a Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UFMA, com base em dados do SIAPE, informou em listagem que ao final do exercício de 2013 a UFMA tinha em seus quadros um total de 185 (cento e oitenta e cinco) professores



substitutos, incluídos os visitantes, contratados temporariamente.

O art. 4º, caput e inciso II, da Lei nº 8.745/1993, em conjunto com o parágrafo único, inciso I, desse mesmo artigo, estabelece o limite máximo de dois anos (24 meses) para as contratações de professores substitutos.

Dessa listagem de 185 professores, apenas onze tinham sido contratados no exercício de 2011, os outros haviam ingressado na Instituição nos anos de 2012 e 2013. Dessa forma, somente esses onze professores estariam passíveis de ter extrapolado o limite de dois anos de contratação estabelecido pelos dispositivos citados da Lei nº 8.745/1993, na data dos exames de auditoria aplicados.

Assim, efetuou-se cruzamento de informações e verificou-se que desses onze docentes contratados em 2011, três receberam remunerações por mais de dois anos, de acordo com o sistema SIAPE, em desconformidade com a Lei nº 8.745/1993. A tabela a seguir expõe a situação:

Servidor (Matrícula)	Exercícios				Total de Meses
	2011	2012	2013	2014	
	Meses em que Recebeu Pagamentos	Meses em que Recebeu Pagamentos	Meses em que Recebeu Pagamentos	Meses em que Recebeu Pagamentos	
1903228	Dez.	Jan., Fev., Mar., Abr., Maio, Jun., Jul., Ago. Set., Out., Nov. e Dez.	Jan., Fev., Mar., Abr., Maio, Jun., Jul., Ago. Set., Out., Nov. e Dez.	Jan.	26
1864778	Maio, Jun., Jul., Ago. Set., Out., Nov. e Dez.	Jan., Fev., Mar., Abr., Maio, Jun., Jul., Ago. Set., Out., Nov. e Dez.	Jan., Fev., Mar., Abr., Maio, Jul., Ago. Set., Out. e Nov..	-	30
1903212	Dez.	Jan., Fev., Mar., Abr., Maio, Jun., Jul., Ago. Set., Out., Nov. e Dez.	Jan., Fev., Mar., Abr., Maio, Jun., Jul., Ago. Set., Out. e Dez.	Jan.	25

Destaca-se, que dos onze casos possíveis de docentes que poderiam estar vinculados há mais de dois anos à UFMA, em contrário à Lei nº 8.745/1993, três casos apresentaram distorções, correspondentes a um elevado índice de problemas de 27,27%, que somaram pagamentos indevidos, na ordem de R\$ 11.348,28 (onze mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), dos quais R\$ 10.012,72 (dez mil, doze reais e setenta e dois centavos) retornaram efetivamente ao caixa da Universidade.

É imprescindível realçar que somente ao ser informada, pela Solicitação de Auditoria nº 201317677-003, de 12/02/2014, é que a UFMA adotou providências no sentido de sanar os equívocos registrados, com a instauração de processos administrativos de reposição de valores, em 18/02/2014.

Em síntese, assevera-se que: i) pelo elevado índice de problemas encontrado (27,27%) e ii) pela atitude reativa, no ressarcimento de valores, esboçada pela Instituição, tem-se constatado a fragilidade no SIAPE, em relação a pagamentos indevidos de remunerações à professores contratados.

Causa

Inexistência de controles internos relativos à verificação de pagamentos de remunerações de professores substitutos contratados temporariamente.

Manifestação da Unidade Examinada

Ao ser informado dessas irregularidades, o Departamento de Pessoal/PRH da UFMA, mediante o MEMO nº 035/2014 - DP/PRH, de 25/2/2014, esclareceu que:



“Em atendimento ao Item 3 da Solicitação de Auditoria n° 20317677/003 CGU/R/MA, de 12.02.2014, fl. 2, informamos que foram tomadas as providências seguintes:

“3 Considerando o disposto no art. 4° da Lei n° 8.745/1993, esclarecer/justificar os pagamentos efetuados para os professores substitutos abaixo indicados, que sinalizam extrapolação do limite máximo de 24 meses para as respectivas contratações.

Servidor (Matrícula)	Exercícios				Total de Meses
	2011	2012	2013	2014	
	Meses em que Recebeu Pagamentos	Meses em que Recebeu Pagamentos	Meses em que Recebeu Pagamentos	Meses em que Recebeu Pagamentos	
1903228	Dez.	Jan., Fev., Mar., Abr., Maio, Jun., Jul., Ago. Set., Out., Nov. e Dez.	Jan., Fev., Mar., Abr., Maio, Jun., Jul., Ago. Set., Out., Nov. e Dez.	Jan.	26
RESPOSTA: Contratada como professora substituta, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 27/10/2011 a 27/10/2013. Por erro material, a contratada foi mantida na Folha de Pagamento, tendo efetuado reposição ao Erário no valor de R\$ 9.172,52, conforme Processo n° 23115.002604/2014-11. Docs. Anexos – n° 02.					
1864778	Maio, Jun., Jul., Ago. Set., Out., Nov. e Dez.	Jan., Fev., Mar., Abr., Maio, Jun., Jul., Ago. Set., Out., Nov. e Dez.	Jan., Fev., Mar., Abr., Maio, Jul., Ago. Set., Out. e Nov..	-	30
RESPOSTA: Contratada como professora substituta, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 29/04/2011 a 29/04/2013, permaneceu na Folha de Pagamento até o mês de Outubro/2013, em virtude do Salário Maternidade. Formalizado Processo de Reposição ao Erário no valor de R\$ 1.335,56, conforme Processo n° 23115.002606/2014-00. Docs. Anexos – n° 03.					
1903212	Dez.	Jan., Fev., Mar., Abr., Maio, Jun., Jul., Ago. Set., Out., Nov. e Dez.	Jan., Fev., Mar., Abr., Maio, Jun., Jul., Ago. Set., Out. e Dez.	Jan.	25
RESPOSTA: Contratada como professora substituta, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 07/10/2011 a 07/10/2013. Formalizado Processo de Reposição ao Erário no valor de R\$ 840,20, conforme Processo n° 23115.002605/2014-57, referente ao pagamento indevido de Auxílio Alimentação e Adicional de Insalubridade, dos meses de 12/2013 e 01/2014. Docs. Anexos – n° 04.					

Adicionalmente, o Departamento de Pessoal/PRH da UFMA, mediante o MEMO n° 097/2014 - DP/PRH, de 14/5/2014, acrescentou que:

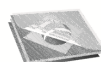
“Encaminhamos cópias de documentos, em anexo, com vistas à Controladoria-Geral da União/R/MA, referentes às Solicitações de Auditoria:

- SA 20317677-003/CGU/R/MA, Item 3 – Em aditamento ao Memo n° 035-DP/PRH, de 25.02.2014, encaminhamos cópia da ficha “CONSULTA REGISTRO DE ARRECADANÇA”, extraída do Sistema SIAFI pela Divisão de Contabilidade/DOF/PROGF/UFMA, que comprova a reposição ao erário efetuada pela ex-servidora Matrícula/SIAPE 1903212, no valor de R\$ 840,20 (oitocentos e quarenta reais e vinte centavos), conforme Processo n° 23115.002605/2014-57.”

Adicionalmente, por meio do Ofício GR n° 272 MR, de 03/07/2014, o Gestor apresentou as seguintes informações:

“Informamos que o Processo referente à reposição ao erário da servidora, foi enviado à Procuradoria Federal da UFMA para inscrição do débito na Dívida Ativa da União.”

- Em atendimento à Recomendação 1: Adotar medidas administrativas a fim de obter o ressarcimento do valor de R\$ 1.335,56, pago indevidamente à professora Matrícula/SIAPE 1864778, atentando o princípio do custo versus benefício;



“Informamos que as medidas referentes às recomendações acima já estão sendo tomadas. Com relação à conferência dos contratos de 2009 e 2010 de professores substitutos, caso seja encontrado outro caso de permanência do professor na UFMA por período superior a 24 meses, os valores excedidos serão levantados e cobrados a título de restituição ao erário.”

- Em atendimento à Recomendação 2: Implementar controles internos a fim de evitar que sejam realizados mais de 24 pagamentos para professores substitutos, especialmente para aqueles contratados a partir do exercício de 2012; e Recomendação 3: Realizar procedimento de conferência em relação aos professores substitutos contratados nos exercícios de 2009 e 2010, com o objetivo de verificar possíveis pagamentos indevidos por mais de 24 meses, e, se for o caso, adotar medidas para buscar o ressarcimento dos valores eventualmente assim despendidos.

Análise do Controle Interno

Em relação à servidora Matrícula/SIAPE: 1903228, foi reconhecido o equívoco e instruído o Processo Administrativo nº 23115.002604/2014-11, em 18/02/2014. Esse procedimento redundou num recolhimento aos cofres da UFMA, em 19/02/2014, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), de R\$ 9.172,52 (nove mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), pagos indevidamente a essa professora. Quanto à educadora Matrícula/SIAPE: 1864778, também foi ratificado o erro e instruído o Processo Administrativo nº 23115.002606/2014-00, em 18/02/2014, a fim de providenciar o recolhimento de R\$ 1.335,56 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) pagos indevidamente. Contudo, não foi comprovado que esse valor tenha sido repostado aos cofres da UFMA.

No último caso apontado, Professora Matrícula/SIAPE: 1903212, a falha foi assumida e instaurado o Processo Administrativo nº 23115.002605/2014-57, em 18/02/2014, a fim de realizar o recolhimento de R\$ 840,20 (oitocentos e quarenta reais e vinte centavos) despendidos indevidamente. Com o documento de “Consulta Registro de Arrecadação do SIAFI”, encaminhado anexo ao MEMO nº 097/2014 - DP/PRH, foi confirmada a devolução ao Erário do valor pago indevidamente à professora Matrícula/SIAPE: 1903212.

Em que pese o informado no Ofício GR nº 272 MR, de 03/07/2014, o Gestor não acostou documentação comprobatória das medidas tomadas.

Recomendações:

Recomendação 1: Adotar medidas administrativas a fim de obter o ressarcimento do valor de R\$ 1.335,56, pago indevidamente à professora Matrícula/SIAPE 1864778, atentando o princípio do custo versus benefício;

Recomendação 2: Implementar controles internos a fim de evitar que sejam realizados mais de 24 pagamentos para professores substitutos, especialmente para aqueles contratados a partir do exercício de 2012;

Recomendação 3: Realizar procedimento de conferência em relação aos professores substitutos contratados nos exercícios de 2009 e 2010, com o objetivo de verificar possíveis pagamentos indevidos por mais de 24 meses, e, se for o caso, adotar medidas para buscar o ressarcimento dos valores eventualmente assim despendidos.



1.1.1.18 INFORMAÇÃO

Respeitado o limite de 20% de professores substitutos e visitantes em relação ao total de docentes efetivos em exercício na UFMA. (Lei n.º 8.745/93, art. 2º, parágrafo 2º).

Fato

Para atender ao escopo definido nesse item, considerou-se a seguinte questão de auditoria: está sendo respeitado o limite de 20% de contratação de professores substitutos e visitantes, em relação ao total de docentes efetivos em exercício na instituição federal de ensino (Lei n.º 8.745/93, art. 2º, parágrafo 2º)?

Dessa forma, constatou-se que, conforme informações da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UFMA, com base em dados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), ao final do exercício de 2013, a UFMA tinha em seus quadros um total de 185 (cento e oitenta e cinco) professores substitutos, incluídos os visitantes, contratados temporariamente.

Ainda segundo o SIAPE, a UFMA contava nessa data, em seus quadros, com 1.381 (um mil trezentos e oitenta e um) professores efetivos. Dessa forma, a porcentagem de professores substitutos e visitantes, em relação aos efetivos, representava 13,4%, abaixo, portanto, do limite máximo de 20% estipulado pela Lei n.º 8.745/1993.

1.1.1.19 CONSTATAÇÃO

Parâmetros de distribuição da carga horária docente com elevada margem entre os limites mínimos e máximos, bem como ausência de acompanhamento/avaliação da distribuição da carga horária.

Fato

Para atender ao escopo definido nesse item, consideram-se as seguintes questões de auditoria: 1) Qual a distribuição da carga horária do docente entre o ensino, a pesquisa e a extensão? 2) Qual a sistemática de acompanhamento? 3) Qual a distribuição da carga horária do docente entre a graduação e a pós-graduação? e 4) Existem parâmetros para avaliação da adequada distribuição?

Assim, verificou-se que a distribuição da carga horária dos docentes entre o ensino, a pesquisa e a extensão, no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), esta disciplinada na Resolução n.º 837, de 5/5/2011, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFMA), que estatui em seu art. 1º:

“Ficam estabelecidas e aprovadas por esta Resolução as normas regulamentares para a organização do Planejamento Acadêmico, que inclui a previsão das atribuições e atividades acadêmicas conduzidas pelos docentes desta Universidade, bem como a respectiva distribuição de seus encargos.

“*Parágrafo Único* Entende-se por Planejamento Acadêmico o instrumento pelo qual são previstas e organizadas as atividades



de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas pelos docentes, independente de sua lotação, titulação, regime e vínculo” (sic!)

Malgrado não fazer distinção entre “Planejamento” e “Plano”, pela definição esboçada no parágrafo único, c/c art. 10 da mesma resolução, percebe-se que o redator desse normativo pretendeu estabelecer a necessidade de elaboração de um documento (plano), a ser acompanhado e avaliado periodicamente (a cada ano letivo), com fixação de encargos e discriminação das atividades a serem desenvolvidas pelos docentes da Universidade.

No art. 2º, a resolução sob comento assinala que o Planejamento Acadêmico (Plano) visa garantir a indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão. No art. 8º, pontua que os limites mínimos e máximos de encargos docentes, por período letivo e por atividade de ensino, pesquisa e extensão encontram-se discriminados no seu Anexo Único.

O citado Anexo Único, por sua vez, fixa os referidos limites, consoante o regime legal de trabalho dos docentes (vinte horas ou quarenta semanais), nos seguintes termos:

ENSINO E ORIENTAÇÃO ACADÊMICA:

Item	Atividade	Mínimo	Máximo
1	Ministração de disciplinas exclusivamente na graduação – professor 20h	8	10
2	Ministração de disciplinas exclusivamente na graduação – professor 40h	8	20
3	Ministração de disciplinas na graduação (carga maior) e na pós-graduação (carga menor) – professor 40h	8	12
4	Planejamento de atividades/avaliação do rendimento exclusivamente na graduação – professor 20h	-	10
5	Planejamento de atividades/avaliação do rendimento exclusivamente na graduação – professor 40h	-	20
6	Planejamento de atividades/avaliação do rendimento na graduação e na pós-graduação – professor 40h	-	14
7	Coordenação de estágio obrigatório e não-obrigatório (e supervisão de estágio não-obrigatório)	8	20
8	Supervisão de estágio obrigatório (carga dependente do número de estudantes e de campos)	-	20
9	Orientação acadêmica (carga dependente do número de estudantes) - TCC	2	8
10	Orientação acadêmica (carga dependente do número de estudantes) – Tutoria, Iniciação Científica, Iniciação à Docência e Extensão	2	8
11	Coordenação de projetos de ensino (aprovados pela PROEN/CONSEPE, independente do número)	4	20
12	Coordenação de atividades complementares (a serem especificadas no Planejamento Acadêmico)	-	8
13	Orientação em pós-graduação – <i>lato sensu</i> , inclusive Residência Médica	-	4
14	Orientação em pós-graduação – <i>stricto sensu</i> (Mestrado e Doutorado) na UFMA e em outras IEF	-	8

PESQUISA E PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA:



Item	Atividade	Mínimo	Máximo
15	Coordenação de projetos de pesquisa (aprovados pela PPPG/CONSEPE, independente do número)	4	20
16	Coordenação de grupos ou núcleos de pesquisa (aprovados pela PPPG/CONSEPE, independente do número)	4	8
17	Supervisão de estágio pós-doutoral na UFMA ou em outras IFES	2	8
18	Produção técnico-científica na área de atividade acadêmica do docente	2	8

EXTENSÃO:

Item	Atividade	Mínimo	Máximo
19	Coordenação de projetos de extensão não remunerados (aprovados pela PROEX/CONSEPE, independente do número)	4	20
20	Coordenação de grupos/ligas de extensão não remunerados (aprovados pela PROEX/CONSEPE, independente do número)	2	8
21	Ministração de cursos de extensão (aprovados pela PROEX/CONSEPE, independente do número)	-	12
22	Outros serviços técnicos: assessoria, consultoria, perícia ou sindicância, manutenção de obra artística	-	12
23	Atendimento de pacientes em hospitais ou ambulatórios universitários	-	8

Além das atividades acima indicadas, o Anexo Único da Resolução nº 837-CONSEPE/2011 relaciona outras atividades acadêmicas (reuniões, comissões etc.) e atividades de administração vinculadas ao exercício de cargos de direção ou ao desempenho de funções gratificadas.

Em reuniões com a Equipe de Auditoria da CGU, nos dias 10 e 13/2/2014, os dirigentes da UFMA confirmaram que, além do fixado na Resolução nº 837-CONSEPE/2011, não existem outros parâmetros para distribuir a carga horária entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como não existem parâmetros para avaliar a sua adequabilidade. Os referidos dirigentes ainda afirmaram que, em termos de carga horária dos docentes, a hora-aula na graduação é igual à hora-aula na pós-graduação.

Sobre o teor da Resolução nº 837-CONSEPE/2011, observa-se que:

a) Existe incongruência entre os limites fixados nos itens 5 e 6 (quadro relativo ao ensino e à orientação acadêmica) e o que preceitua o art. 14 da mesma resolução, na medida em que o tempo máximo previsto para o planejamento de atividades/avaliação do rendimento na graduação e na pós-graduação (professor 40h) é de apenas quatorze horas, enquanto para o planejamento de atividades/avaliação do rendimento exclusivamente na graduação é de vinte horas. Por seu turno, o citado artigo 14, consigna:

“Para efeito do cômputo do tempo de trabalho dedicado ao planejamento das atividades e da avaliação do ensino e do rendimento acadêmico, será considerado, a critério do colegiado da subunidade de exercício, um período de no máximo igual ao destinado ao total de atividades a serem desenvolvidas no caso



de curso de graduação, e um período no máximo de 150% no caso de curso de pós-graduação *stricto sensu*”

b) Não existem parâmetros para distribuir, especificamente, a carga horária dos docentes entre a graduação e a pós-graduação.

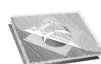
c) Em termos de limites para definição da carga horária, não há distinção entre o docente em regime de quarenta horas semanais em atividade de pesquisa e aquele sem o desenvolvimento dessa atividade, ou seja, um e outro possuem os mesmos limites mínimos / máximos de carga horária, cuja atribuição final (fixação), na prática, tem ficado a cargo do Departamento Acadêmico.

d) Nos planejamentos acadêmicos apresentados à CGU foram reservadas para cada docente duas horas semanais (limite máximo fixado pela Resolução nº 837-CONSEPE/2011) para participação em reuniões regulares de colegiado de curso, assembleia departamental, conselho de centro, conselhos superiores, comissões de trabalho e comissões permanentes, o que, consoante exposto em ponto específico deste relatório, mostra-se exagerado e desprovido de razoabilidade, haja vista que as reuniões ordinárias são mensais. Ademais, não foi apresentada nenhuma evidência de que todos os docentes efetivamente participam dessas reuniões.

Sobre o acompanhamento da real execução das atividades, nas reuniões acima referidas, os gestores informaram que são utilizados sistemas de informática e formulários/documentos pelas Unidades/Subunidades Acadêmicas. Nesse sentido, declaram que as atividades docentes (ensino, pesquisa e extensão), no exercício de 2013, foram acompanhadas por meio dos Sistemas SIGAA/UFMA (ensino), SIGPROJETO (pesquisa) e SIGPROJ (extensão) e que, para 2014, está prevista a integração das plataformas SIGPROJETO e SIGPROJ para a plataforma SIGAA; que, em decorrência do processo de transição dos sistemas acima referidos, também foram realizados controles paralelos em cada Departamento Acadêmico, mediante o uso de planilhas eletrônicas (em excel), especificamente para o acompanhamento das atividades de pesquisa e extensão (controle do quantitativo de horas dedicadas à pesquisa e/ou à extensão), já que essas não estavam contempladas (exercício de 2013) no Sistema SIGAA/UFMA.

Pelas informações apresentadas à CGU, por meio de planilhas eletrônicas, correspondentes ao que foi planejado para o ano letivo de 2013 (36 semanas), a distribuição da carga horária docente entre o ensino, a pesquisa e a extensão, no âmbito do Departamento de Direito e dos Departamentos de Medicina I, II e III, do Campus de São Luís, MA, foi prevista do seguinte modo:

Atividades acadêmicas	Carga horária (CH)	CH Relativa (%)
Aulas ministradas na graduação	13.248	33,00%
Aulas ministradas na pós-graduação	828	2,06%
Atividades de docência: tempo despendido para preparação de aula, elaboração e correção de provas, orientação de alunos, estudos, pesquisas não formais, reuniões* etc.	16.560*	41,26%
Pesquisa: tempo despendido com pesquisa formalmente instituída	1.656	4,13%
Extensão: tempo despendido extensão formalmente instituída	4.212	10,49%
Atividades Administrativas: tempo despendido com direção, assessoramento,	3.636	9,06%



chefia e coordenação desenvolvidas em órgãos superiores, intermediários ou suplementares		
Carga horária total (Departamento de Direito e Departamentos de Medicina I, II e III)	40.140	100,00%

Fonte: dados consolidados e apresentados à CGU pela Pró-Reitoria de Ensino/UFMA.

***Nota:** segundo os planejamentos apresentados à CGU, para cada docente são reservadas duas horas por semana para reuniões, assim, no total de 15.560 horas destinadas a atividades de docência estão computadas 2.556 horas para reuniões, ou 6,37% da carga horária total acima apurada.

Os dados acima demonstram injustificada redução das atividades precípuas dos professores (ministração de aulas, pesquisa e extensão) em relação a outras atividades docentes (41,26%) e atividades administrativas (9,06%), ou seja, para estas tarefas são reservadas mais de cinquenta por cento do tempo dos docentes lotados no Departamento de Direito e nos Departamentos de Medicina I, II e III. Ainda mais crítico (restrito) é o tempo destinado às pesquisas formalmente instituídas (4,13%), menor do que o tempo reservado para reuniões (6,37%) e, consoante exposto em ponto específico deste relatório, não foi apresentada nenhuma evidência de que todo esse tempo disponibilizado para reuniões seja de fato necessário e/ou utilizado, uma vez que as reuniões ordinárias dos colegiados são mensais e, ainda, nem todos os professores participam de tais reuniões. No Departamento de Direito, p. ex., não houve nenhuma deliberação em assembleia no exercício de 2013, por falta de quórum (sic), ou seja, nenhuma reunião foi realizada. Os Departamentos de Medicina I e II não comprovaram ter realizado nenhuma assembleia, enquanto no Departamento de Medicina III, único que demonstrou ter realizado assembleias departamentais, a presença dos professores foi muito baixa (em torno de 23% do quantitativo de professores, por reunião).

Por fim, é preciso ressaltar que os dados acima representam apenas uma aproximação do que efetivamente foi executado, ou seja, consoante se demonstra adiante, em outros itens deste relatório, na prática, a carga horária destinada às atividades precípuas da Universidade é ainda menor, uma vez que parte dos docentes não cumpre integralmente as suas respectivas carga horárias previstas no planejamento.

Causa

Avaliação equivocada na fixação dos parâmetros da distribuição da carga horária docente em normativo e fragilidades dos controles internos administrativos concernentes à avaliação e ao acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos docentes da UFMA.

Manifestação da Unidade Examinada

Por intermédio do Memorando GAB/PROEN nº 329/2014, de 26/5/2014, a Pró-Reitora de Ensino, apresentou a seguinte manifestação:

“No que se refere ao Registro 1 sobre os 'parâmetros de distribuição da carga horária docente com elevada margem entre os limites mínimos e máximos, bem como, a ausência de acompanhamento/avaliação da distribuição da carga horária':

“a. A Comissão de Planejamento Acadêmico foi reconstituída pela Portaria GR N° 304-



MR, de 19 de maio de 2014 com o objetivo de atualizar a Resolução N° 837-CONSEPE, de 5 de maio de 2011, atentando-se para as incongruências e inconsistências apontadas pela CGU;”.

Adicionalmente, por meio do Ofício GR n° 272 MR, de 03/07/2014, o Gestor apresentou as seguintes informações:

“Reiteramos que a Comissão de Planejamento Acadêmico foi reconstituída pela Portaria GR N° 304-MR, de 19 de maio de 2014, com o objetivo de atualizar a Resolução N° 837-CONSEPE, de 5 de maio de 2014, tomando por referência as recomendações exaradas pela CGU. Essa Comissão está elaborando uma proposta de alteração da aludida Resolução a ser encaminhada para apreciação do Magnífico Reitor, bem como, dos respectivos Colegiados Superiores, acatando as recomendações exaradas pela CGU e buscando corrigir as inconsistências e incongruências da mencionada Resolução.”

Análise do Controle Interno

A providência anunciada pela Gestora, além de não desconstituir os achados de auditoria, somente pode ter sua efetividade comprovada em períodos futuros.

Recomendações:

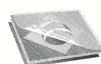
Recomendação 1: Ajustar os comandos da Resolução n° 837-CONSEPE/2011 (Máximo e Mínimo), especialmente no que tange ao Anexo Único, de modo a corrigir distorções como estas (exemplos): a) em termos gerais, necessidade de elevar o quantitativo de horas destinadas ao desenvolvimentos das atividades precípuas dos professores (ministração de aulas, pesquisa e extensão) em relação a outras atividades docentes, atividades administrativas e reuniões; b) especificamente, quanto aos limites fixados nos itens 5 e 6 do Anexo da Resolução n° 837-CONSEPE/2011 (quadro relativo ao ensino e à orientação acadêmica), necessidade de adequá-los ao que preceitua o art. 14 da mesma resolução. c) necessidade de atribuir maior peso para a hora-aula ministrada na pós-graduação "stricto sensu" em relação à hora-aula ministrada na graduação. d) necessidade de elevar o limite mínimo de horas-aula ministradas por professores sem encargo de pesquisa. e) necessidade de reduzir o quantitativo (máximo) de horas reservado para reuniões regulares; f) necessidade de elevar o quantitativo de horas para o desenvolvimento de pesquisa.

1.1.1.20 INFORMAÇÃO

Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas.

Fato

Merece registro como boas práticas a instituição do SIGAA/UFAM (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), que oferece a possibilidade de registro do planejamento e da execução de todas as atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão), com acesso, mediante a utilização de senhas, aos dirigentes da Instituição, aos professores e aos alunos. Falta, entretanto, como relatado em pontos específicos deste relatório, proceder a atualização tempestiva dos registros que precisão ser



inseridos nesse Sistema, como é o caso, p. ex., dos planos individuais de trabalho dos docentes e das informações correspondentes aos diários de classe dos professores do Curso de Medicina.

2 CONTROLES DA GESTÃO

2.1 CONTROLES INTERNOS

2.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Registro de informações no CGU-PAD.

Fato

A Unidade atendeu à Portaria nº 1.043 , de 24 de julho de 2007, da Controladoria Geral da União, ao designar o coordenador responsável pelo registro das informações relativas aos processos disciplinares no CGU-PAD. A designação do coordenador ocorreu mediante a Portaria GR nº 160, de 7 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 20 de março de 2012, seção 02, página 16, onde CRMDS, matrícula SIAPE 1700772, exercendo a função de Coordenador do Núcleo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – NUSPAD.

Foi verificada a suficiência da infraestrutura do NUSPAD para a consecução dos serviços, o setor possui a seguinte estrutura tecnológica e de pessoal: COMPUTADORES: 05 (Cinco).IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG: 01 (uma). NOTBOOKES: 03 (Três). SALA DE ATENDIMENTO. SALA DE AUDIÊNCIA; SALA DA COORDENADORIA. SERVIDORES PERMANENTES: 04 (Quatro), incluindo o Coordenador. DOIS COM CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR E DOIS DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO. TODOS SÃO BACHAREIS EM DIREITO E ADVOGADOS.

A Unidade mantém registros atualizados no CGU-PAD, dentre os processos instaurados no sistema CGU-PAD, foram verificados a existência de 78 Procedimentos, sendo 48 Processos Administrativos Disciplinares, 14 ritos sumários e 9 sindicâncias.

2.1.1.2 INFORMAÇÃO

Nível de atendimento das recomendações do Controle Interno.

Fato

O quadro abaixo resume a situação de implementação das recomendações exaradas pela CGU, cujo implemento deveria ocorrer durante o exercício de 2013:

Número do Relatório de	Item do Relatório (número e descrição)	Situação Atual das Recomendações	Item específico da Parte "achados de
-------------------------------	---	---	---



Auditoria de Contas	sumária)		auditoria" do Relatório
201108949/2011	2.2.1.2-Pagamentos indevidos de adicional de insalubridade para dois servidores, bem como onze situações de divergências no que tange a localização de servidores, portarias desatualizadas e ausência de laudos.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201108949/2011	2.2.1.42-Desatualização cadastral no SPIUnet e no inventário de bens imóveis.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201108949/2011	2.2.1.42-Desatualização cadastral no SPIUnet e no inventário de bens imóveis.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201108949/2011	2.2.1.42-Desatualização cadastral no SPIUnet e no inventário de bens imóveis.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201108949/2011	2.2.1.42-Desatualização cadastral no SPIUnet e no inventário de bens imóveis.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201108949/2011	2.2.1.11-Ausência de rotinas formalizadas sobre o processo de trabalho de gestão dos imóveis sob responsabilidade da UFMA.	Atendida	
201108949/2011	2.2.1.11-Ausência de rotinas formalizadas sobre o processo de trabalho de gestão dos imóveis sob responsabilidade da UFMA.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201108949/2011	2.2.1.11-Ausência de rotinas formalizadas sobre o processo de trabalho de gestão dos imóveis sob responsabilidade da UFMA.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201108949/2011	2.2.1.11-Ausência de rotinas formalizadas sobre o processo de trabalho de gestão dos imóveis sob responsabilidade da UFMA.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201108949/2011	2.2.1.45-Não atendimento de determinação exarada pelo TCU, mediante o Acórdão nº 887/2010-TCU - 2ª Câmara, relativa a atraso no reembolso da remuneração de servidores cedidos, bem como pendência de ressarcimento, no montante de R\$960.004,36, e não implemento de recomendações da CGU/PR.	Atendida	



201108949/2011	2.2.1.45-Não atendimento de determinação exarada pelo TCU, mediante o Acórdão nº 887/2010-TCU - 2ª Câmara, relativa a atraso no reembolso da remuneração de servidores cedidos, bem como pendência de ressarcimento, no montante de R\$960.004,36, e não implemento de recomendações da CGU/PR.	Atendida	
201108949/2011	2.2.1.45-Não atendimento de determinação exarada pelo TCU, mediante o Acórdão nº 887/2010-TCU - 2ª Câmara, relativa a atraso no reembolso da remuneração de servidores cedidos, bem como pendência de ressarcimento, no montante de R\$960.004,36, e não implemento de recomendações da CGU/PR.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201108949/2011	2.2.1.15-Ausência de controles acerca da entrega de cópias das declarações de bens e rendas exigida pela Lei nº 8.730/1993.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201108949/2011	2.2.1.46-Não atendimento de determinação exarada pelo TCU, mediante o Acórdão nº 887/2010-TCU - 2ª Câmara, relativa a servidores percebendo a vantagem do art. 192, inciso II, da Lei nº 8.112/1990, de forma indevida.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201108949/2011	2.2.1.46-Não atendimento de determinação exarada pelo TCU, mediante o Acórdão nº 887/2010-TCU - 2ª Câmara, relativa a servidores percebendo a vantagem do art. 192, inciso II, da Lei nº 8.112/1990, de forma indevida.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201108949/2011	2.2.1.47-Cinco servidores, maiores de setenta anos, na situação de ativos permanentes com recebimento de rubricas indevidas, na folha de pagamento, e não implemento de recomendação da CGU.	Atendida	
201108949/2011	2.2.1.29-Dois servidores instituidores de pensão com ocorrência de aposentadoria proporcional; falta de ressarcimento e implemento parcial de recomendação da CGU.	Atendida	
201108949/2011	2.2.1.16Variação de rubricas da folha de pagamento em 2010 (em relação ao exercício 2009) de até 1.401,60%.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201108949/2011	2.2.1.54-Pagamentos indevido de saldos de exercícios anteriores.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201108949/2011	2.2.1.54-Pagamentos indevido de saldos de exercícios anteriores.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201108949/2011	2.2.1.48-Pagamentos indevidos de adicional de insalubridade para dois servidores, bem como onze situações de divergências no que tange a localização de servidores, portarias desatualizadas	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências



	e ausência de laudos.		Permanente
201108949/2011	2.2.1.55-Auxílio alimentação recebido em duplicidade por dezesseis servidores.	Atendida	
201108949/2011	2.2.1.55-Auxílio alimentação recebido em duplicidade por dezesseis servidores.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201108949/2011	2.2.1.17-Não adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens.	Atendida	
201108949/2011	2.2.1.56-Falta de separação e destinação adequada de resíduos recicláveis descartados.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201108949/2011	2.2.1.18Falhas na concessão de Abono de Permanência para quatro servidores: falta de pagamento de retroativos e concessão antecipada.	Atendida	
201108949/2011	2.2.1.31-Um ato de admissão sem registro no SISAC, dezesseis atos pendentes com o Gestor de Pessoal e cadastro de três servidores desatualizados no SIAPE.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201108949/2011	2.2.1.31-Um ato de admissão sem registro no SISAC, dezesseis atos pendentes com o Gestor de Pessoal e cadastro de três servidores desatualizados no SIAPE.	Atendida	
201108949/2011	2.2.1.31-Um ato de admissão sem registro no SISAC, dezesseis atos pendentes com o Gestor de Pessoal e cadastro de três servidores desatualizados no SIAPE.	Atendida	
201108949/2011	2.2.1.31-Um ato de admissão sem registro no SISAC, dezesseis atos pendentes com o Gestor de Pessoal e cadastro de três servidores desatualizados no SIAPE.	Atendida	
201108949/2011	2.2.1.57-Não adoção de providências para identificar o(s) responsável(is) e ressarcir ao Erário pelo pagamento de autos de infração ao CREA-MA.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201108949/2011	2.2.1.58-Não adoção de providências para identificar o(s) responsável(is) e ressarcir ao Erário pelo pagamento de autos de infração ao CREA-MA.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201108949/2011	2.2.1.59-Não adoção de providências para identificar o(s) responsável(is) e ressarcir ao Erário pelo pagamento de autos de infração ao CREA-MA.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente



201108987/2011	2.2.2.5-Atraso no reembolso da remuneração de servidor cedido e ressarcimento a menor, no montante de R\$1.050,44.	Atendida	
201108987/2011	2.2.2.5-Atraso no reembolso da remuneração de servidor cedido e ressarcimento a menor, no montante de R\$1.050,44.	Atendida	
201108987/2011	2.2.2.5-Atraso no reembolso da remuneração de servidor cedido e ressarcimento a menor, no montante de R\$1.050,44.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201108987/2011	2.2.2.9-Ato de cessão de servidor sem fundamentação/motivação.	Atendida	
201108987/2011	2.2.2.3-Cessão de um servidor vencida.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201108987/2011	2.2.2.19-Servidora maior de setenta anos na situação de ativo permanente com recebimento de rubricas indevidas, na folha de pagamento.	Atendida	
201108987/2011	2.2.2.6-Pagamentos indevidos de saldos de exercícios anteriores.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201108987/2011	2.2.2.20-Pagamento indevido de adicional de insalubridade para uma servidora desde agosto /2008.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201203184/2012	2.2.1.19-Ausência de controles acerca da entrega de cópias das declarações de bens e rendas exigida pela Lei nº 8.730/93 (ou das autorizações para acesso eletrônico das declarações).	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201203184/2012	2.2.1.19-Ausência de controles acerca da entrega de cópias das declarações de bens e rendas exigida pela Lei nº 8.730/93 (ou das autorizações para acesso eletrônico das declarações).	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201203184/2012	2.2.1.35-Ausência da elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – TI da Fundação Universidade Federal do Maranhão, para o Exercício de 2011.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201203184/2012	2.2.1.20-Ausência do estabelecimento de Comitê de TI durante o Exercício de 2011.	Atendida	
201203184/2012	2.2.1.4-Inexistência de uma Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Fundação Universidade Federal do	Pendente de atendimento, sem	Recomendação monitorada via Plano de Providências



	Maranhão.	impacto na gestão	Permanente
201203184/2012	2.2.1.5-Inexistência de uma Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Fundação Universidade Federal do Maranhão.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201203184/2012	2.2.1.59-Ausência de área específica (Comitê Gestor da Segurança da Informação), no âmbito da Fundação Universidade Federal do Maranhão, responsável pela implementação da Política de Segurança da Informação.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201203184/2012	2.2.1.60-Ausência de área específica (Comitê Gestor da Segurança da Informação), no âmbito da Fundação Universidade Federal do Maranhão, responsável pela implementação da Política de Segurança da Informação.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201203184/2012	2.2.1.21-Ausência de rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de Tecnologia da Informação com as reais necessidades da Fundação Universidade Federal do Maranhão durante o Exercício de 2011.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201203184/2012	2.2.1.5-Inexistência de metodologia definida no desenvolvimento de sistemas no âmbito da Fundação Universidade Federal do Maranhão durante o Exercício de 2011.	Atendida	
201203184/2012	2.2.1.6-Não exigência de acordos de níveis de serviço nos contratos celebrados entre a Fundação Universidade Federal do Maranhão e fornecedores durante o Exercício de 2011.	Atendida	
201203184/2012	2.2.1.7-Ausência de um processo de trabalho formalizado na contratação de bens e serviços de TI durante o Exercício de 2011.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201203184/2012	2.2.1.8-Ausência de um processo de trabalho formalizado na contratação de bens e serviços de TI durante o Exercício de 2011.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201203184/2012	2.2.1.61-Ausência de rotinas formalizadas sobre o processo de trabalho da gestão dos imóveis sob responsabilidade da Fundação Universidade Federal do Maranhão - FUMA.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201203184/2012	2.2.1.23-Fragilidade nos controles relativos às informações contidas no SPIUNET sobre Bens de Uso Especial da União sob a responsabilidade da Unidade, tais como: i) imóveis com avaliações vencidas; ii) não consignação das informações relativas à gestão desses imóveis no Relatório de Gestão apresentado; iii) Não atendimento a recomendações emitidas anteriormente pelo Controle Interno.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente



201203184/2012	2.2.1.36-Não publicação do aviso de licitações em jornal de grande circulação de 04 (quatro) processos licitatórios analisados e não publicação em meio eletrônico, na internet, de 1 (um) processo analisado.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201203184/2012	2.2.1.62-Morosidade verificada quanto à execução de contratos de obras e serviços com impactos financeiros potenciais da ordem de R\$ 3.744.287,77.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201203184/2012	2.2.1.24Montagem de processo de dispensa de licitação, voltado à aquisição de equipamentos laboratoriais para o Programa de Pós Graduação em Energia Elétrica, da Fundação Universidade Federal do Maranhão.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201203184/2012	2.2.1.25-Prorrogação irregular de contrato visando à prestação de serviços de portaria, limpeza e conservação em Campi da Fundação Universidade Federal do Maranhão.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201203184/2012	2.2.1.8-Irregularidades verificadas em dispensa de processo licitatório visando à contratação de empresa para a execução de serviços de segurança, vigilância armada e desarmada nos Campi da Fundação Universidade Federal do Maranhão - FUMA.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201203184/2012	Irregularidades verificadas em dispensa de processo licitatório visando à contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas para a Fundação Universidade Federal do Maranhão - FUMA, e evidência de pagamentos sem cobertura contratual.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201203184/2012	2.2.1.38-Falta de separação de resíduos recicláveis descartados e falta de destinação adequada aos mesmos como referido no Decreto nº 5.940/2006.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201203184/2012	2.2.1.9-Não adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens.	Atendida	
201203184/2012	2.2.1.41-Manutenção de Notas de Empenho, no valor total de R\$ 1.375.503,85 (Um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e três reais e oitenta e cinco centavos) em Restos a Pagar Não Processados, sem atender alguma das hipóteses previstas no art. 35 do Decreto nº. 93.872/86.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201203184/2012	2.2.1.42-Manutenção de Notas de Empenho, no valor total de R\$ 1.375.503,85 (Um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e três reais e oitenta e cinco centavos) em Restos a Pagar Não Processados, sem atender alguma das hipóteses previstas no art. 35 do Decreto nº. 93.872/86.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
224789/2009	2.2.1.49-Suprimento de fundos: ausência de ressarcimento de despesas impugnadas	Atendida	
243920/2010	2.2.1.50-Um servidor instituidor de pensão com ocorrência de aposentadoria proporcional percebendo proventos integrais.	Pendente de atendimento, sem	Recomendação monitorada via Plano de Providências



		impacto na gestão	Permanente
243920/2010	2.2.1.51-Doze servidores maiores de setenta anos na situação de ativos permanentes.	Atendida	
243920/2010	2.2.1.2-Falta de análise da prestação de contas das Fundações de Apoio, com consequente descumprimento de determinação do TCU e não implementação de recomendação da CGU.	Atendida	
243920/2010	2.2.1.2-Falta de análise da prestação de contas das Fundações de Apoio, com consequente descumprimento de determinação do TCU e não implementação de recomendação da CGU.	Atendida	
243920/2010	2.2.1.2-Falta de análise da prestação de contas das Fundações de Apoio, com consequente descumprimento de determinação do TCU e não implementação de recomendação da CGU.	Atendida	

2.1.1.3 INFORMAÇÃO

Quantitativo de recomendações pendentes de atendimento superior a 25%.

Fato

Em análise às recomendações expedidas para a Unidade, verificou-se que 66% das recomendações estão pendentes de atendimento. A UJ não possui um plano de contingências para sanar tais pendências.

2.1.1.4 INFORMAÇÃO

Recomendações expedidas pela CGU apresentadas em menor número no Relatório de Gestão

Fato

Do cotejo entre as recomendações elencadas no Plano de Providências Permanente (PPP) da Unidade e aquelas consignadas no Relatório de Gestão, verificou-se que as recomendações detalhadas no quadro abaixo não foram apresentadas nesse último documento. Sobre essa ausência, a UJ, mediante o Ofício nº 67 AUDINT/UFMA, de 19/05/2014, em atendimento à Solicitação de Fiscalização nº 201407329-15, esclareceu que, por lapso, quando da consolidação dos itens do PPP, referente à Nota Técnica nº 868/CGU-Regional/MA – CGU/PR, deixou de incluir as recomendações em tela.

Número do Relatório de Auditoria de Contas	Item do Relatório (número e descrição sumária)	Nº da constatação
201203184/2012	2.2.1.20. Ausência do estabelecimento de Comitê de TI durante o Exercício	32



	de 2011.	
201203184/2012	2.2.1.37. Irregularidades verificadas em dispensa de processo licitatório visando à contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas para a Fundação Universidade Federal do Maranhão - FUMA, e evidência de pagamentos sem cobertura contratual.	52
201203184/2012	2.2.1.38. Falta de separação de resíduos recicláveis descartados e falta de destinação adequada aos mesmos como referido no Decreto nº 5.940/2006.	53
201108987/2011	2.2.2.3. Cessão de um servidor vencida.	21
201108987/2011	2.2.2.21. Adoção parcial de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras.	27

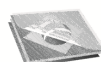
2.1.1.5 CONSTATAÇÃO

A unidade jurisdicionada é prestadora de serviços ao cidadão, porém ainda não realizou avaliação do seu desempenho; não aplicou pesquisa de satisfação junto aos usuários de seus serviços; não definiu padrões de qualidade para os serviços.

Fato

A unidade jurisdicionada presta os seguintes serviços ao cidadão, no entanto, não há detalhamento dos padrões de qualidade, não há avaliação do desempenho dos serviços prestados e não há pesquisa de satisfação realizada, conforme preconiza o Decreto nº 6.932/2009.

Cursos de Graduação
Cursos de Especialização
Cursos de Mestrado
Cursos de Doutorado
Programa de Auxílio Alimentação
Programa de Auxílio Moradia
Residências Universitárias
Programa de Auxílio Permanência
Programa de Atendimento Médico e Odontológico
Programa de Atendimento Psicológico
Programa de Auxílio à Participação em Eventos
Bolsa para o Núcleo de Cultura Linguística
Projeto de Cursos Estrangeiros e de Idiomas–CEI
Restaurante Universitário
Cartão da Identidade Estudantil



Núcleo Integrado de Bibliotecas
Portal de Periódicos da Capes
Biblioteca Digital
Repositório Institucional
Portal de Periódicos da Ufma
Núcleo de Rádio e TV
Programa Especial de Formação de Professores para Educação Básica PROEB
Núcleo de Educação a Distância GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO, EXTENSÃO (a professores de redes públicas)

Conforme Art. 11, §2º do Decreto nº 6932/2009, a carta ao cidadão deve apresentar de forma clara e precisa: I - o serviço oferecido; II - os requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço; III - as principais etapas para processamento do serviço; IV - o prazo máximo para a prestação do serviço; V - a forma de prestação do serviço; VI - a forma de comunicação com o solicitante do serviço; e VII - os locais e formas de acessar o serviço.

Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá detalhar os padrões de qualidade do atendimento relativos aos seguintes aspectos (Art. 11, §3º do Decreto nº 6932/2009): I - prioridades de atendimento; II - tempo de espera para atendimento; III - prazos para a realização dos serviços; IV - mecanismos de comunicação com os usuários; V - procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações; VI - fornecimento de informações acerca das etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, inclusive estimativas de prazos; VII - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado; VIII - tratamento a ser dispensado aos usuários quando do atendimento; IX - requisitos básicos para o sistema de sinalização visual das unidades de atendimento; X - condições mínimas a serem observadas pelas unidades de atendimento, em especial no que se refere a acessibilidade, limpeza e conforto; XI - procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível; e XII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Conclui-se que a Carta de Serviços da Unidade não cumpre suas finalidade, a saber a) Melhorar a relação da Administração Pública com os cidadãos. b) Divulgar os serviços prestados pelas organizações públicas com os seus compromissos de atendimento para que sejam amplamente conhecidos pela sociedade. c) Fortalecer a confiança e a credibilidade da sociedade na administração pública quando esta percebe uma melhora contínua em sua eficiência e eficácia. d) Garantir o direito do cidadão para receber serviços em conformidade com as suas necessidades.

Causa

Ausência de processo formal para a efetiva implantação da Carta ao Cidadão.

Manifestação da Unidade Examinada



A unidade encaminhou respostas separadas por pró-reitorias. A Pró-reitoria de Ensino, sobre os cursos de graduação, informou por meio do Memorando nº 318/2014, de 16 de maio de 2014 “1. Os cursos de graduação não possuem um documento com a denominação de Carta de Serviços ao Cidadão, nos termos do Decreto nº 6.932/2009. 2. Contudo, os elementos constante daquele Decreto, em especial os incisos de I a VII do § 2º do Art. 11, podem ser encontrados na Minuta de Resolução (cópia em anexo) que cria as Normas Regulamentadoras do Ensino de Graduação da UFMA, substitutiva da Resolução nº 90/1999-CONSEPE. ”

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sobre os cursos de Mestrado e Especialização, informou por meio do Memorando nº 207/2014, de 23 de maio de 2014 “• O atendimento aos coordenadores dos cursos, docentes e discentes é feito pela coordenadora da DCPG, tendo como tempo de atendimento máximo de espera de 20 minutos • Com relação à avaliação de desempenho e satisfação dos discentes dos cursos de Especialização informamos que não temos legislação da PPPG. Alguns coordenadores dos Cursos realizam essa avaliação em formulários próprios. • Para atender a solicitação da auditoria do CGU estamos criando uma comissão por Portaria para elaborar procedimentos operacionais da Pró-Reitoria, que serão utilizados na avaliação de desempenho e satisfação dos discentes • Com relação à avaliação de desempenho e satisfação dos discentes dos cursos de Pós-Graduação, informamos que não temos legislação específica da PPPG. Alguns cursos realizam essa avaliação em formulários próprios • Faremos também uma solicitação ao Núcleo de Tecnologia da Informação da UFMA para que seja implantado no módulo de Stricto sensu (Mestrado) do Sistema de Gestão SIGAA, a avaliação de desempenho e satisfação dos discentes com relação aos aspectos administrativos e pedagógicos dos Mestrados. • Faremos também uma solicitação ao Núcleo de Tecnologia da Informação da UFMA para que seja implantado no módulo de Stricto sensu (Doutorado) do Sistema de Gestão SIGAA, a avaliação de desempenho e satisfação dos discentes com relação aos aspectos administrativos e pedagógicos desses cursos.”

A Pró-Reitoria de Extensão, sobre o serviço de Bolsa para o Núcleo de Cultura Linguística, informou por meio do Memorando nº 45/2014, de 21 de maio de 2014 “Quanto às recomendações contidas no Decreto 6932/2009, informamos que o regimento do referido projeto de extensão, encontra-se ainda em fase de elaboração.”

A Pró-Reitoria de Assitência Estudantil, apenas descreveu os serviços sob sua competência de maneira sucinta, por meio do Memorando nº 12/2014, de 13 de maio de 2014. O Núcleo Restaurante Universitário, apenas descreveu os serviços sob sua competência de maneira sucinta, por meio do Memorando RU nº 57/2014, de 16 de maio de 2014. O Núcleo de Tecnologia da Informação, sobre o serviço de cartão da Identidade Estudantil, apenas descreveu o serviço de maneira sucinta, por meio da Folha de Despacho, de 16 de maio de 2014. O Núcleo de Biblioteca por meio de folha de despacho; a Assessoria de Comunicação – ASCOM, sobre o serviço de rádio e TV, por meio do Ofício nº 210; A Assessoria de Interiorização, sobre o Programa Especial de Formação de Professores para Educação Básica – PROEB, por meio do Memorando nº 117/2014 ASEI/UFMA; O Núcleo de Educação a Distância pelo Documento 09 anexo ao Ofício nº 205, apenas descreveram seus serviços de maneira sucinta.

Adicionalmente, por meio do Ofício GR nº 272 MR, de 03/07/2014, o Gestor apresentou as seguintes informações:



“Através do processo 23115.0066794/2014-37, foi designado à equipe da Assessoria de Comunicação – ASCOM, proceder atualização da Carta de Serviços ao Cidadão da UFMA, nos termos estabelecidos pela legislação e conforme recomendação dessa Controladoria.”

Análise do Controle Interno

Em análise à resposta da Pro-Reitoria de Ensino, sobre os cursos de graduação, não foi encontrado na referida Minuta instrumento semelhante ao disposto no Art. 11. § 2º VI - a forma de comunicação com o solicitante do serviço; nem instrumentos semelhantes ao disposto no Art. 11. § 3º IV - mecanismos de comunicação com os usuários; V - procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações; VI - fornecimento de informações acerca das etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, inclusive estimativas de prazos; VII - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado; X - condições mínimas a serem observadas pelas unidades de atendimento, em especial no que se refere a acessibilidade, limpeza e conforto; e no Art. 12. do Decreto nº 6932, de 11 de Agosto de 2009, “Art. 12. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão aplicar periodicamente pesquisa de satisfação junto aos usuários de seus serviços e utilizar os resultados como subsídio relevante para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial no que se refere ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Cidadão.”

Em análise à resposta da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação verifica-se que iniciativas propostas pelo gestor “elaborar procedimentos operacionais da Pró-Reitoria, que serão utilizados na avaliação de desempenho e satisfação dos discentes” e “módulo de *Stricto sensu* (Mestrado) do Sistema de Gestão SIGAA” e “módulo de *Stricto sensu* (Doutorado) do Sistema de Gestão SIGAA” para “a avaliação de desempenho e satisfação dos discentes” são positivas, e merecem ser disseminadas para o restante das Pró-Reitorias. No entanto, como não há legislação que garanta a execução das medidas e as mesmas ainda não foram implementadas mantêm-se a constatação para acompanhamento da situação verificada.

Em análise à resposta da Pró-Reitoria de Extensão, mantêm-se a constatação já que o disposto no Decreto nº 6.932/2009 ainda está em fase de elaboração, conforme resposta, e de qualquer modo a Unidade não encaminhou documentação comprobatória.

Mantêm-se a constatação para as demais áreas da Unidade, a saber A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, O Núcleo Restaurante Universitário, O Núcleo de Tecnologia da Informação, O Núcleo de Biblioteca, a Assessoria de Comunicação – ASCOM, A Assessoria de Interiorização, O Núcleo de Educação a Distância, uma vez que as mesmas não apresentaram avaliação do desempenho nem pesquisa de satisfação sobre dos serviços prestados, não atendendo ao Decreto nº 6.932/2009 em seu completo teor.

Por fim, em que pese o apontado no Ofício GR nº 272 MR, de 03/07/2014, o Gestor não acostou documentação comprobatórias das medidas tomadas.

Recomendações:

Recomendação 1: 1. Promover a avaliação de desempenho e a pesquisa de satisfação sobre os serviços ofertados. 2. Atualizar a Carta de Serviços ao Cidadão disponível no



site da Internet (http://www.ufma.br/portalUFMA//arquivo/carta_servico_ufma_2012.pdf), com o conteúdo das respostas à SA-201407329/20. 3. Atualizar a Carta de Serviços ao Cidadão com os resultados das avaliações de desempenho e pesquisas de satisfação realizadas.

2.1.1.6 INFORMAÇÃO

Ausência no Relatório de Gestão de informações previstas na Portaria nº 175/2013-TCU.

Fato

Em referência aos Quadros “Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício” e “Recomendações do Órgão de Controle Interno Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício”, respectivamente, itens 9.2.1 e 9.2.2 do Relatório de Gestão da FUMA, observou-se a ausência de informações relativas aos campos “Síntese dos Resultados Obtidos” e “Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor”, previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2 da Portaria nº 175/2013 do TCU. Questionada a respeito pela Solicitação de Fiscalização nº 201407329-15, a UJ, por meio do Ofício nº 67 AUDINT/UFMA, de 19/05/2014, respondeu que as observações não constaram no Relatório de Gestão em função de as áreas [da UJ] responsáveis pelas informações não terem se manifestado.

2.1.1.7 INFORMAÇÃO

Fragilidades na estrutura interna da UJ para o acompanhamento e atendimento das recomendações da CGU.

Fato

Verificaram-se fragilidades nas rotinas de controle da UJ sobre o acompanhamento e atendimento das recomendações do Controle Interno acerca dos seguintes aspectos:

Ambiente de Controle

No âmbito da UJ, as atividades e procedimentos relacionados ao monitoramento das recomendações do Controle Interno não estão formalizados em normas, manuais ou normativos internos. O monitoramento é realizado pela Unidade de Auditoria Interna da UJ, contudo as atribuições e responsabilidades também não estão definidas em manuais ou normativos internos da UJ. Não existe capacitação específica para o pessoal que trabalha no monitoramento das recomendações da CGU.

Avaliação de Risco

A Unidade de Auditoria Interna não utiliza planilhas de acompanhamento ou cronograma de atendimento das recomendações. A UJ não apresentou documentação comprobatória de que identifica os gargalos ou pontos críticos em relação ao atendimento das recomendações do Controle



Interno. Não há escala de prioridades na implementação das recomendações. Não são elaborados *check-list* ou instrução normativa etc. para assegurar que as tarefas rotineiras relativas ao monitoramento das recomendações da CGU sejam realizadas correta e tempestivamente. A UJ não informou quais as medidas corretivas ou alternativas deveriam ser adotadas no caso de ocorrerem eventos que impeçam a implementação das recomendações da CGU.

Informação e Comunicação

Não há controle de porcentagem das recomendações emanadas pela CGU capazes de identificar fragilidades bem como acompanhar a eficácia e eficiência da implementação dessas recomendações.

Monitoramento

Em 2013 não há pareceres da Auditoria Interna acerca das recomendações da CGU. Segundo informação da UJ, a emissão de parecer a respeito de recomendações da CGU não estaria contemplada nas atividades da Auditoria Interna constantes do PAINT-2013.

2.1.1.8 INFORMAÇÃO

Avaliação da Conformidade das Peças.

Fato

Em análise à conformidade das peças que constituem os autos iniciais do processo de contas, relacionados no Art. 13 da IN TCU nº 63/2010, verificou-se a elaboração das peças atribuídas à unidade jurisdicionada pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de referência e se as peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 132/2013, da Portaria-TCU nº 175/2013 e da DN TCU nº 127/2013.

A Unidade enviou em 31 de março de 2014, Ofício nº 132, no qual encaminha em anexo as peças complementares do Processo de Contas referente ao ano de 2013. O volume contém o Rol de Responsáveis da Universidade Federal do Maranhão, o Rol de Responsáveis do Hospital Universitário, o Parecer da Auditoria, a Resolução nº 157 do Conselho de Administração – CONSAD, que aprova as peças iniciais do processo de contas, a Resolução nº 1181 do Conselho Diretor que homologa o conteúdo das peças e o Relatório de Correição.

O Rol de Responsáveis foi substituído por meio do conteúdo anexo ao Ofício nº 157 da Unidade, de 22 de abril de 2014. Enquanto que na versão anterior, o modelo utilizado era aderente à IN TCU nº 57/2008, na versão substituta, o modelo está em conformidade com a IN TCU nº 63/2010. A Unidade revisou o campo “Período de Gestão no Exercício”, em complementação às apresentadas originalmente, em atendimento à Nota de Auditoria (NA) nº 201407329/001.

Por de tratar de uma Fundação do Poder Executivo, verificou-se a aderência do Relatório de Gestão ao item c) do Quadro A1, Relacionamento Entre as Unidades Jurisdicionadas e os Conteúdos Gerais do Relatório de Gestão. Ainda por se tratar de Relatório de Gestão Consolidado, verificou-se a aderência do item 1.1 Identificação da



Unidade Jurisdicionada ao Quadro A.1.1.2, da página 22 do Anexo Único da Portaria TCU nº 175, de 09 de julho de 2013.

O Relatório de Gestão traz todos os itens apresentados no Quadro A1, Relacionamento Entre as Unidades Jurisdicionadas e os Conteúdos Gerais do Relatório de Gestão, em seu subitem c) Autarquias e fundações do Poder Executivo, página 53 da Decisão Normativa nº 127. Apesar de não detalhar os itens 4.2 Reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, 4.4 Transferências de recursos mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, 4.5 Suprimento de fundos, contas bancárias tipo **B** e cartões de pagamento do governo federal e 4.6 Renúncia de Receitas, por não haver conteúdo a ser declarado no exercício de referência, explícita a situação na Introdução do Relatório de Gestão.

2.1.2 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

2.1.2.1 INFORMAÇÃO

Falta de conexão entre as atividades realizadas pela Auditoria Interna constantes no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) e as atividades planejadas.

Fato

Em análise à aderência das atividades efetivamente realizadas pela Auditoria Interna da UJ no exercício, constantes no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) e nos Relatórios de Auditoria produzidos pela Audin (005657/2013, 011416/2013, 004109/2014 e 016193/2014), com relação às planejadas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), verificou-se que o RAINTE não contempla as ações que foram desenvolvidas pela Audin em função das atividades planejadas para serem realizadas nas áreas: Acompanhamento das implementações das determinações do Tribunal de Contas da União (Ação 01); Avaliação de Controles Internos (Ação 03); Atuação de Auditoria Externa (Ação 04); e Controle Patrimonial – Gestão do Patrimônio (Ação 09).

Inquirida a manifestar-se, a UJ, por meio do Ofício nº 70 AUDINT/UFMA, de 21/05/2014, alegou o seguinte: “Ratificamos que o RAINTE não contemplou todas as ações previstas no PAINT, quanto a Avaliação dos Controles Internos (Ação 03) e Controle Patrimonial (Ação 09). Quanto ao Acompanhamento da Atuação da Auditoria Externa, esta Audint implementou ações junto aos setores a fim de dar cumprimento às recomendações da Nota Técnica 868/2013 dessa Controladoria Geral da União, informado no RAINTE, o que resultou em um atendimento parcial”.

A respeito da justificativa, ressalta-se que no RAINTE não há detalhes a respeito do que teria sido executado no âmbito das Ações 01 e 04.

2.1.2.2 INFORMAÇÃO

Avaliação da estrutura e da atuação da Auditoria Interna da FUMA.



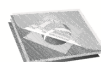
Fato

O quadro abaixo consigna as questões de auditoria e as respectivas respostas obtidas, as quais serviram para avaliar a estrutura e a atuação da Auditoria Interna da Fundação Universidade do Maranhão (FUMA).

Questões de Auditoria	Respostas obtidas (avaliação)
1) Qual a posição da Unidade de Auditoria Interna (Audin) no organograma da entidade?	A Audin está ligada ao Conselho Diretor, conforme art. 8º do Regimento Geral da Universidade Federal do Maranhão aprovado pela Resolução nº 28/99 do Conselho Universitário, de 17 de dezembro de 1999.
2) O Conselho Diretor/Deliberativo da FUMA:	
2.1) Aprova o regulamento da Audin?	Não. A Audin está a elaborar o seu Regimento Interno, bem como um manual de procedimentos, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Diretor.
2.2) Aprova o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT)?	Sim. O PAINT foi aprovado pela Resolução nº 128-CONSAD, de 31 de janeiro de 2013.
2.3) Recebe comunicações da Audin sobre o cumprimento do PAINT?	Não.
2.4) Aprova as decisões sobre nomeação e exoneração do auditor-chefe?	Sim. O processo atual (6253/2014-17) de nomeação do auditor chefe está em tramitação, bem como em adequação à Portaria nº 915, de 29 de abril de 2014 da Controladoria Geral da União.
3) Existe uma política formalizada no regulamento/estatuto/regimento da FUMA que:	
3.1) Defina a missão da Audin?	Não. O Regimento Geral da FUMA, artigo 9º, define apenas as competências da Auditoria Interna, mas não trata a respeito da missão do órgão.
3.2) Defina as responsabilidades do auditor-chefe perante o Conselho Diretor e a Administração?	Não existe nenhum normativo definindo as responsabilidades do auditor chefe perante o Conselho Diretor e a Administração.
3.3) Estabeleça que o auditor-chefe deva opinar sobre a adequação e a efetividade dos controles internos administrativos da FUMA?	No Regimento Geral da FUMA não há dispositivo que estabeleça textualmente que o auditor chefe deva opinar sobre a adequação e a efetividade dos controles internos administrativos da Universidade. O inciso III do artigo 9º do Regimento determina o seguinte: [compete à Auditoria Interna] <i>“propor ações preventivas ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes”</i> ; o que no nosso entendimento insere opinar sobre a adequação e a efetividade dos controles internos administrativos da IFE”.
3.4) Estabeleça que o auditor-chefe deva opinar sobre a gestão de riscos realizada na FUMA?	Não existe.
3.5) Estabeleça que o auditor-chefe deva informar sobre o andamento e os resultados	Não existe.



do PAINT ao Conselho Diretor/Deliberativo e à alta administração?	
3.6) Estabeleça que o auditor-chefe deva informar sobre a suficiência dos recursos financeiros, materiais e de pessoal destinados à Audin ao Conselho Diretor/Deliberativo e à alta administração?	Não existe.
3.7) Defina que o auditor-chefe é responsável pelo alinhamento da atuação da Audin com os riscos identificados na gestão?	Não existe.
3.8) Garanta ao auditor-chefe a autoridade necessária para desempenhar suas atribuições?	Sim. Artigo 11 do Regimento Geral da FUMA.
3.9) Estabeleça que a Audin tenha acesso irrestrito a todos os documentos, registros, bens e servidores da FUMA?	Sim. Artigo 11 do Regimento Geral da FUMA.
3.10) Estabeleça que o auditor-chefe tenha livre acesso ao Conselho Diretor/Deliberativo ou órgão colegiado equivalente?	Embora a Audin esteja regimentalmente ligada ao Conselho Diretor da FUMA (artigo 8º), não há no Regimento dispositivo que estabeleça o acesso livre ao Conselho.
3.11) Garanta ao auditor-chefe a autonomia necessária para determinar o escopo dos trabalhos e aplicar as técnicas necessárias para a consecução dos objetivos de auditoria?	Sim. Artigo 11 do Regimento Geral da FUMA.
3.12) Determine que a prestação de serviços de consultoria à Administração da FUMA seja realizada quando a Audin considerá-los apropriados?	Não existe nenhum normativo definindo tal prática
3.13) Delimite a atuação dos trabalhos da Audin, evitando que execute trabalhos próprios de gestores?	Sim. Artigo 11 do Regimento Geral da FUMA.
3.14) Minimizar os conflitos de interesses e favoreçam a imparcialidade dos auditores internos?	Sim. Artigo 11 do Regimento Geral da FUMA.
4) Existe uma política formalizada de desenvolvimento de competências para os auditores internos da FUMA?	Não existe. Os servidores da Auditoria Interna são capacitados de acordo com as oportunidades de cursos direcionados às áreas pertinentes por instituições privadas, bem como à disponibilidade de recursos financeiros alocados ao órgão. Também são realizados cursos à distância, inclusive os cursos oferecidos pela Controladoria Geral da União.
5) Quantos auditores internos compõem a Audin?	Incluindo o auditor chefe, a Audin conta hoje com 3 (três) servidores.
6) As instalações da Audin na FUMA podem ser consideradas como? Ruins, regulares, boas, ótimas?	Boas.
7) A Audin possui equipamentos de informática em quantidade/qualidade suficiente para realizar seu trabalho?	A Audin dispõe de uma sala com três computadores, impressoras e mobiliário.



8) Tomando-se como base o número de trabalhos de auditoria previstos no PAINT, pode-se considerar que o número de auditores internos é suficiente ou insuficiente?	Insuficiente. Conforme informações da Auditoria Interna, este órgão solicitou (Memorando Eletrônico nº 11/2014) à Pró-Reitoria de Recursos Humanos da FUMA a realização de concurso para o preenchimento de três vagas para o cargo de auditor, e, de imediato, requisitou dois servidores de nível superior (economia/direito/contábeis).
9) Qual o grau aproximado de aderência das atividades realizadas pela Audin, constantes no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) do exercício avaliado, com relação às planejadas?	50%
10) Quem realiza a gestão de riscos na FUMA?	Não existe política de gestão de riscos.
11) Caso seja realizada a atividade de gestão de riscos, qual o grau aproximado de aderência do planejamento das atividades da Audin em relação às fragilidades apontadas na avaliação de riscos?	Não existe política de gestão de riscos.
12) O PAINT do exercício avaliado foi submetido ao Conselho Diretor/Deliberativo ou órgão colegiado equivalente para aprovação?	Sim, foi aprovado pela Resolução nº 128-CONSAD, de 31 de janeiro de 2013.
13) As eventuais modificações ocorridas durante o exercício no PAINT do exercício avaliado foram submetidas ao Conselho Diretor/Deliberativo ou órgão colegiado equivalente para aprovação?	Não houve alteração do PAINT no exercício de 2013.
14) A Audin realiza atividade de assessoramento à alta administração, 14.1) Propondo ações corretivas para os desvios gerenciais identificados?	A proposição de ações corretivas, bem como contribuições à gestão quanto à economicidade, eficiência e eficácia, são feitas através das recomendações constantes dos Relatórios de Auditoria Interna e Notas de Auditoria Interna.
14.2) Objetivando contribuir para a melhoria da gestão quanto à economicidade?	
14.3) Objetivando contribuir para a melhoria da gestão quanto à eficiência?	
14.4) Objetivando contribuir para a melhoria da gestão quanto à eficácia?	
14.5) Nas ocasiões em que haja suspeitas de práticas fraudulentas dentro da FUMA?	
15) A Audin realiza atividades típicas de gestão, tais como elaboração de editais e minutas de contratos?	Não. As atividades da auditoria pelo aspecto conceitual, não inserem atividades típicas de gestão, e sim acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas.
16) A Audin já realizou trabalhos que envolvessem a avaliação dos controles internos administrativos da FUMA?	Não. Nos trabalhos de auditoria são observados os controles internos do setor auditado.

2.1.2.3 CONSTATAÇÃO



Estrutura e atuação deficientes da Auditoria Interna.

Fato

Após análise da documentação e das respostas obtidas às questões de auditoria formuladas à FUMA com o objetivo de avaliar a estrutura e atuação da Unidade de Auditoria Interna da UJ (Audin), verificou-se que tanto a estrutura quanto a atuação desse órgão não se coadunam inteiramente com as diretrizes estabelecidas na legislação aplicável e as orientações dos órgãos de controle, o que fragiliza em algum grau a independência necessária à consecução de suas atividades. Esta constatação ampara-se nos seguintes fatos:

- a) Inexistência de uma política formalizada que estabeleça: a missão da Audin; as responsabilidades do auditor-chefe perante o Conselho Diretor; que o auditor-chefe deva opinar sobre a adequação e a efetividade dos controles internos administrativos da FUMA; que o auditor-chefe deva informar sobre a suficiência dos recursos financeiros, materiais e de pessoal destinados à Audin ao Conselho Diretor; que o auditor-chefe é responsável pelo alinhamento da atuação da Audin com os riscos identificados na gestão; que a prestação de serviços de consultoria à Administração da FUMA seja realizada quando a Audin considerá-los apropriados; que o auditor-chefe deva opinar sobre a adequação e a efetividade dos controles internos administrativos da FUMA; que o auditor-chefe tenha livre acesso ao Conselho Diretor;
- b) Não há uma política formalizada de desenvolvimento de competências para os auditores internos da FUMA;
- c) Diante da quantidade de trabalhos de auditoria previstos no PAINT e considerando a dimensão de recursos administrados pela FUMA, o número de servidores que desempenham as atividades de auditoria é insuficiente. A Auditoria Interna da UJ conta hoje, incluindo o auditor-chefe, com três servidores.

Causa

Estruturas legal e administrativa da Auditoria Interna da UJ em descompasso com as diretrizes estabelecidas na legislação aplicável e as orientações dos órgãos de controle.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº GR Nº 221 MR, de 29/05/2014, a FUMA apresentou a seguinte manifestação:

Letra “a”: “Conforme informado no Ofício nº 70 AUDINT/UFMA – 2014, de 21 de maio de 2014, a Unidade de Auditoria Interna está elaborando o seu Regimento Interno, o qual contemplará a vinculação hierárquica, a missão da Audin, bem como as atribuições dos servidores da Audin, o qual será devidamente aprovado pelo Conselho Diretor, ao qual a Audin é regimentalmente vinculada”;



Letra “b”: “A Universidade Federal do Maranhão dispõe de uma política de capacitação para os servidores de um modo geral. A partir desta demanda, a Divisão de Capacitação da Pró-Reitoria de Recursos Humanos irá incluir no Plano de Capacitação do ano de 2015, previsão de cursos de capacitação para os servidores lotados na Auditoria Interna”;

Letra “c”: “Para sanar esta deficiência quanto ao número de servidores lotados na Auditoria Interna, o Departamento de Gestão de Pessoas da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, a partir de solicitação da unidade de Auditoria Interna através do processo 7904/2014-88, iniciou junto ao MEC pedido de redistribuição de códigos de vagas para os cargos de Auditor e Contador, de modo que os mesmos possam ser oferecidos no próximo concurso, pois esta IFES não dispõe de códigos para os referidos cargos no momento”.

Adicionalmente, por meio do Ofício GR nº 272 MR, de 03/07/2014, o Gestor apresentou as seguintes informações:

“Informamos que através do processo 23.115.009264/2014-41, foi encaminhado a Minuta do Regimento Interno da Unidade de Auditoria Interna ao Conselho Diretor, para apreciação, sugestões e posterior aprovação. (Anexo 01).

Quanto ao quadro de pessoal da Auditoria Interna, esta IFES está tomando medidas para aumentar o quadro de servidores da Audint, tendo de imediato lotado mais um servidor, cargo de economista, a partir 09 de junho de 2014, contando atualmente com 4 (quatro) servidores, incluindo a chefia.”

Análise do Controle Interno

Quanto ao apresentado no Anexo 01, mencionado na justificativa trazida com o Ofício GR nº 272 MR, de 03/07/2014, o encaminhamento da minuta do Regimento Interno da Audint ao Conselho Diretor não possui o condão de elidir a falha apontada. Nesse sentido, torna-se necessária a aprovação dessa minuta.

Em relação às demais informações constantes da justificativa, as manifestações apresentadas pelo gestor não refutam os fatos apontados, apenas enumeram providências que estariam sendo tomadas para sanar as falhas.

Recomendações:

Recomendação 1: Adotar providências no sentido de prover a estruturação legal, regulamentar e administrativa da Auditoria Interna, bem como capacitar os auditores, com vistas ao pleno exercício das atribuições do órgão.

2.1.2.4 CONSTATAÇÃO

Parecer da Auditoria Interna não contemplou inteiramente os elementos exigidos na DN TCU nº 132/2013.

Fato

O parecer da Auditoria Interna não contemplou de forma suficiente os elementos exigidos na DN TCU nº 132/2013, tendo em vista que a equipe de auditoria, ao analisar o Parecer da FUMA,



identificou a seguinte omissão: não foi feita a avaliação da capacidade de os controles internos administrativos da unidade para identificar, evitar e corrigir falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos inerentes aos processos relevantes da unidade.

Causa

Atuação deficiente da Auditoria Interna da UJ caracterizada pela falta de recursos humanos, de capacitação dos servidores e de estruturação legal do órgão.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 52 AUDINT/UFMA, de 06/04/2014, o Gestor apresentou a seguinte manifestação: “(...) Não foram avaliados a capacidade dos controles internos administrativos da unidade em identificarem, evitarem falhas e irregularidades, mas quando da identificação dessas falhas e irregularidades no decorrer dos trabalhos de auditoria, são emitidas Solicitações de Auditoria Interna e Notas de Auditoria, conforme descrito no item “b” do Parecer de Auditoria Interna, que têm a finalidade de corrigirem essas falhas e irregularidades, bem como é utilizado o Módulo de Auditoria e Controle, constante do Sistema Integrado de Administração e Contratos”.

Análise do Controle Interno

O Gestor concorda com o fato constatado.

Recomendações:

Recomendação 1: Adotar providências no sentido de prover a estruturação legal, regulamentar e administrativa da Auditoria Interna, bem como capacitar os auditores, com vistas ao pleno exercício das atribuições do órgão.

2.2 CONTROLES EXTERNOS

2.2.1 ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

2.2.1.1 CONSTATAÇÃO

Não comprovação de despesas no âmbito do Contrato celebrado com a Fundação Josué Montello para Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Institucional e Fortalecimento das Ações do HUUFMA com potencial dano ao erário no valor de R\$ 2.533.345,08.

Fato

Com vistas a atender ao Acórdão nº 411/2013/Plenário do Tribunal de Contas da União em seu item “9.6. *determinar à Controladoria Geral da União que avalie, nas próximas contas da Universidade Federal do Maranhão, o cumprimento do item 9.2.17 do Acórdão n.º 2.731/2008-Plenário, no que concerne à apresentação*”



das prestações de contas dos contratos celebrados com a Fundação Josué Montello para Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Institucional e Fortalecimento das Ações do HUUFMA, bem como se manifeste sobre a regularidade das referidas contas” foi verificada a prestação de contas do contrato 003.002.003/2013, referente ao Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão, Desenvolvimentos Institucional e Fortalecimento das Ações do HUUFMA.

O contrato entre Hospital Universitário (CONTRATANTE) e Fundação Josué Montello (CONTRATADA), cujo objeto é o apoio ao desenvolvimento dos Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional do Hospital Universitário, conta com plano de trabalho, que traz em seu conteúdo os dados cadastrais da entidade proponente, a elaboração do projeto e plano de aplicação, além dos anexos I, II e III.

A elaboração do projeto traz, entre outros, o item *“Principais Ações a Serem Desenvolvidas no Período 2013-2014”* que indica os projetos aprovados pelas Comissões Científicas (COMIC) e Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) classificados nos eixos Ensino/Graduação, Ensino/Pesquisa, Ensino/ Educação Continuada, Ensino/ Pós-Graduação e o item *“Indicadores de Ensino e Pesquisa”* com a descrição, o método de cálculo e com resultados obtidos.

Como o plano de aplicação é composto por 3 itens: “Pessoal e Encargos” no valor de R\$ 53.843.562,36, “Material de Consumo” no valor de R\$ 2.452.994,80, e “Serv. Terc. Pessoa Jurídica” no valor de R\$ 2.533.345,08, foram selecionados pela materialidade o primeiro e o último item para a verificação da prestação de contas, perfazendo 95% do total do contrato. Abaixo segue a análise do item “Serv. Terc. Pessoa Jurídica”, e em seguida no relatório, é descrita a análise do item “Pessoal e Encargos”.

O Anexo III do Plano de Trabalho é composto por um único item, a saber: serviços de terceiros pessoa jurídica, com a descrição *“A previsão de recursos financeiros neste item de despesa justifica-se em razão da necessidade de atender demandas inadiáveis originadas das diversificadas atividades de ensino, de pesquisa e extensão universitária”* com valor de R\$ 2.533.345,08, sem nenhum detalhamento adicional, fato que dificultou a verificação da prestação de contas do referido item.

Entretanto, por meio da SA-201407329/12, de 20 de abril de 2014, foi solicitado à Unidade o encaminhamento das Prestações de Contas mensais e completa do exercício de 2013. A resposta, por meio do Ofício nº 63 AUDINT/UFMA-2014, de 15 de maio de 2014, trouxe a relação de pagamentos realizados pela Fundação Josué Montello mês a mês. Ainda, por meio da SA-201407329/18 foi solicitado detalhamento dos itens (Serviços Técnicos de Apoio e Acompanhamento), nº 37/Abril de 10/04/2013, nº 69/Maio de 09/05/2013, nº 28/Junho de 11/06/2013; nº 29/Junho de 11/06/2013, nº 30/Junho de 12/06/2013, nº 44/Julho de 11/07/2013, nº 45/Julho de 11/07/2013, nº 41/Agosto de 09/08/2013, nº 04/Outubro de 02/10/2013, nº 30/Outubro de 10/10/2013, nº 66/Novembro de 19/11/2013, nº



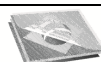
67/Novembro de 19/11/2013, nº 41/Dezembro de 12/12/2013. Em resposta, por meio do Ofício FJMONTELLO nº 82/2014, a entidade contratada informou “*que as transferências das despesas operacionais administrativas são feitas com base nos recursos previstos no elemento de despesa Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Plano de Trabalho*” e “*que se tratam as mesmas de despesas indivisíveis necessárias à execução do objeto contratual e que se constituem como receita para esta fundação, a fim de que possa cumprir suas finalidades estatutárias*”.

De maneira geral, todos os itens do Plano de Trabalho impedem que se estabeleça uma relação de nexos entre o serviço/material ofertado e o preço correspondente atribuído pela Fundação Josué Montello. São exemplos dessa falha: a) desconhecem-se os parâmetros adotados para definição dos valores das remunerações de médicos, enfermeiros, profissionais de nível superior, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, profissionais de apoio administrativo etc. Igualmente, por falta de informação, ignoram-se as parcelas que compõem os salários, ou seja, os encargos sociais (INSS, FGTS, férias, 13º salário, licenças etc), insumos (uniforme, vale-transporte, auxílio-alimentação etc), tributos e outras despesas; b) materiais e serviços cotados não são especificados detalhadamente, mas de forma sumária. O HU-UFMA (UG nº 154072) em cujo âmbito as despesas para realização dos projetos foram empenhadas, deve obedecer ao que determina a Lei nº 8.666/93, artigo 7º, parágrafo segundo, inciso II: “*as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: (...) II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários*”; combinado com o parágrafo 9º do mesmo artigo: “*o disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação*”. Em que pese existir um determinado montante de recursos disponível para os projetos, os detalhes e custos do objeto devem estar minuciosamente evidentes, tanto no projeto básico quanto na proposta da empresa prestadora do serviço (no caso, a Fundação Josué Montello).

Anexo ao Ofício FJMONTELLO nº 82/2014, no “Demonstrativo da Composição das Despesas Operacionais Administrativas”, é feita a listagem dos gastos para os itens solicitados. Embora as despesas possam ser compatíveis com execução do projeto, a relação devia ser explicitada no plano de trabalho e detalhada na prestação de contas, fato que não ocorre no contrato 003.002.003/2013 em análise. Como exemplo segue o detalhamento do item nº 37 no valor de R\$ 204.162,64. Lembrando que os demais detalhamentos seguem a mesma composição.

Abr/13

ESPECIFICAÇÃO	%	Valor
Pessoal	10,26	20.947,09
- FGTS	2,17	4.430,33
- PIS	0,25	510,41
- Férias + Abono	2,97	6.063,63
- 13º Salário	2,12	4.328,25
-Provisões para rescisões e benefícios	6,95	14.189,30
Instalações e equipamentos	2,14	4.369,08
Custo Rateado de Conta Telefônica	2,62	5.349,06



Custo Rateado de Serviço de Limpeza	2,69	5.491,98
Custo Rateado de Serviço de Segurança	1,29	2.633,70
Custo Rateado de Energia Elétrica	2,39	4.879,49
Custo Rateado de Água, Condomínio	0,77	1.572,05
Custo Rateado de Sistemas	6,70	13.678,90
Custo Rateado do Serviço de Manutenção	2,66	5.430,73
Custo Rateado com Combustíveis e Lubrificantes	0,85	1.735,38
Serviços de Consultoria, Assessoria e Apoio	44,20	90.239,89
Impressos e Mat. de Expediente	3,25	6.635,29
Depreciação	1,41	2.878,69
Emolumentos, Taxas e Deságio	1,77	3.613,68
Despesas Postais e divulgação	2,54	5.185,73
Total	100,0	204.162,64

Haja vista que:

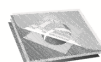
- a) não se encontrou semelhança entre a natureza dos itens de gasto e o disposto na descrição “atender demandas inadiáveis” do item “Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, como exemplo o item “Serviços de Consultoria, Assessoria e Apoio” que além de não ter a descrição unitária e detalhamento dos serviços, (a saber: consultoria, assessoria, apoio), se entende que o serviço de “consultoria” não seria inadiável para a operacionalização da Fundação. Ainda assim, no caso das rubricas serem indispensáveis para a operacionalização da Fundação, as mesmas deveriam ser explicitadas no plano de trabalho;
- b) os itens de gastos não foram orçados como determina a Lei nº 8.666/93, não podendo sequer ser empenhados;
- c) não há cláusula contratual que obrigue a CONTRATANTE a pagar os gastos operacionais da CONTRATADA. Embora não haja necessidade de cláusula que trate sobre os gastos operacionais da contratada, nessa relação – IFES x Fundação, o custo operacional do projeto deve estar discriminado no plano de trabalho;
- d) o custo operacional do projeto não está discriminado no plano de trabalho, até por que são alheios às ações definidas no mesmo, a saber: os Projetos classificados nos eixos de Graduação, Pesquisa, Educação Continuada, Pós-Graduação;
- e) não foram encaminhados documentos que comprovem os gastos, os documentos não estão presentes na prestação de contas, apesar de solicitados por meio da SA-201407329/12 f) a fórmula de “rateio” a ser considerada para a quitação dos valores não foi detalhada;

Concluimos pela possível existência de prejuízo no valor de R\$ 2.533.345,08, haja vista a ausência de documentos que deem suporte as despesas relacionadas na prestação de contas do contrato apresentada.

Causa

Ausência de formalização de instruções tanto quanto ao cumprimento da Lei nº 8.666/93 quanto à prestação de contas. Omissão no dever de prestar contas. Ausência de cumprimento das determinações constantes do Acórdão TCU n.º 2.731/2008-Plenário.

Manifestação da Unidade Examinada



A Unidade se manifestou sobre o fato, por meio do Ofício nº 629 – HUUFMA, de 27 de maio de 2014: “(...) O Hospital Universitário solicitou à UFMA a contratação de uma fundação de apoio para prestar apoio ao desenvolvimento dos Projetos de Ensino, Pesquisa, extensão e Desenvolvimento Institucional do HUUFMA. A Fundação Sousândrade não se interessou pela participação no Projeto, do qual participou apenas a Fundação Josué Montello, conforme comprovam os documentos anexos(...)

Conforme se pode observar, desde a Proposta para a Prestação de Serviços Técnicos para execução do Projeto Apoio ao Ensino, Pesquisa, extensão, ao Desenvolvimento Institucional e Fortalecimentos das Ações do Hospital Universitário – HU/UFMA, a FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELO já incluía nos seus CUSTOS OPERACIONAIS, no ELEMENTO DE DESPESA SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.533.345,08.

É preciso observar que o contrato anterior no mesmo formato e com a mesma finalidade foi objeto de auditorias, que não fizeram nenhum questionamento sobre o Plano de Trabalho bem como sobre seu detalhamento, uma vez que as prestações de contas da Fundação Josué Montello comprovam a destinação e a aplicação dos recursos, em estrita obediência ao objeto do contrato(...)

Quanto às observações sobre o Ofício nº 82/2014 da FJMONTELLO – Demonstrativo da Composição das Despesas Operacionais Administrativas, reiteramos que despesas com custos operacionais foram previstas na proposta apresentada pela referida Fundação no item serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Com fundamento nesse item de despesa, a FJMONTELLO, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, apresentou seus custos operacionais necessários ao desenvolvimento do Contrato(...)

Diante do exposto, solicitamos que a CGU reanalise o assunto, uma vez que, como provado está, não houve prejuízos à legalidade e economicidade do contrato, tampouco prejuízos ao erário público, e os objetivos do projeto foram plenamente alcançados.”

Adicionalmente, por meio do Ofício GR nº 272 MR, de 03/07/2014, o Gestor apresentou as seguintes informações:

“Estamos encaminhando Ofício nº 115/2014/Superintendência/FJMONTELLO, com os demonstrativos e comprovantes das despesas operacionais (Anexo 04).”

Análise do Controle Interno

Embora o item “Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica” esteja incluído na Proposta para a Prestação de Serviços Técnicos da Fundação Josué Montello, o mesmo não é detalhado, como já apontado inicialmente pela auditoria.

O gestor se engana ao afirmar que “É preciso observar que o contrato anterior no mesmo formato e com a mesma finalidade foi objeto de auditorias, que não fizeram nenhum questionamento sobre o Plano de Trabalho bem como sobre seu detalhamento, uma vez que as prestações de contas da Fundação Josué Montello comprovam a destinação e a aplicação dos recursos, em estrita obediência ao objeto do contrato(...)” uma vez que durante o processo de contas no exercício de 2010 foi apontado o fato “Ausência de justificativa do preço em dispensas de licitação, e de parâmetros que afirmam a razoabilidade dos preços contratados.” e foram emitidas recomendações pela Controladoria Geral da União: “justificar, em todas as contratações diretas, a razoabilidade dos preços contratados.” e “Elaborar um levantamento minucioso acerca dos serviços a serem contratados, bem como dos materiais, especificá-los objetiva, clara e precisamente, e apresentar o orçamento detalhado em planilhas que demonstrem a composição unitária, no menor nível possível, de todos os componentes envolvidos, de modo a configurar a razoabilidade do valor da contratação.”



Sobre a Prestação de Contas da Fundação Josué Montello devemos inserir comentário do Tribunal de Contas da União emitido no Acórdão nº 411/2013-Plenário “15. Chama a atenção a singeleza das prestações de contas apresentadas mensalmente pela FJM ao HUUFMA, cujo conteúdo está longe de ser aquele determinado pelo TCU no item 9.2.17 do Acórdão suprarreferido. Diante dessa constatação, e por fugir ao escopo da presente fiscalização, entendemos necessário incluir ao final, proposta no sentido de que a CGU avalie, nas próximas contas da Universidade Federal do Maranhão, o cumprimento do item 9.2.17 do Acórdão nº 2.731/2008-Plenário, bem como se manifeste sobre a regularidade das referidas prestações de contas.” De fato, embora o gestor afirme que “as prestações de contas da Fundação Josué Montello comprovam a destinação e a aplicação dos recursos, em estrita obediência ao objeto do contrato”, não é esse o entendimento do controle interno.

Para o “Demonstrativo da Composição das Despesas Operacionais Administrativas” não foram encaminhados documentos que comprovem os gastos, nem sequer explicada a fórmula de “rateio” a ser considerada para a quitação dos valores, conforme constatado no fato.

Por fim, no Ofício GR nº 272 MR, de 03/07/2014, há a menção ao Ofício nº 115/2014/Superintendência/FJMONTELLO, de 02/07/2014, que por sua vez, informa que: “(...) estamos enviando os demonstrativos e comprovantes de Despesas Operacionais Administrativas referentes ao Contrato firmado com a UFMA, para a viabilização do Projeto ‘Apoios ao Ensino, Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Institucional e Fortalecimento das Ações do HUUFMA’.”

Constam dessa documentação fornecida pela Fundação Josué Montello, relatórios sintéticos de despesas, elaborados mês a mês, ao longo do exercício de 2013, juntamente com diversos comprovantes de transferências bancárias realizadas, tanto a pessoas físicas quanto a pessoas jurídicas.

Inexistem documentos - tais quais notas fiscais, relatórios de execução de objeto, contratos, etc. - hábeis no sentido de comprovar efetivamente que essas transferências foram realizadas no sentido da liquidação de despesas relacionadas à execução do Contrato 003.002.003/2013.

O TCU, no Acórdão nº 2.731/2008-Plenário, traz o seguinte, quanto ao relacionamento entre as Instituições Federais de Ensino Superior e suas fundações de apoio:

“(...) 9.2.1. definam procedimentos relativos às contratações de projetos junto às suas fundações de apoio, em que se preveja, por parâmetros objetivos e sempre que possível quantitativos, entre outras disposições as seguintes providências:

9.2.1.1. individualização do contrato por projeto devidamente aprovado pelo órgão competente da IFES (art. 55, inciso I, da Lei 8.666/1993);

9.2.1.2. registros centralizados de todos os projetos executados e/ou desenvolvidos pela fundação de apoio (art. 1, § 4º, do Decreto 5.205/2004).

9.1.1.3. elaboração prévia e detalhada dos planos de trabalho referentes a cada projeto contratado (projeto básico referido na Lei 8.666/1993 ou Plano de Trabalho referido no Decreto 6.170/2007 e normativos correlatos)”

Depreende-se do exposto que o intuito daquele Tribunal é justamente evitar que as Fundações de Apoio atuem como verdadeiros contratos “guarda-chuva”, esquivando-se, dessa maneira, dos ditames que regem a boa execução dos recursos públicos.



O TCU traz ainda nesse Acórdão a determinação de que as prestações de contas desses contratos sejam analisadas pelas IFES - o que não o foi realizado no presente caso. Tanto é verdade, que as prestações dos recursos até então se encontravam em poder da Fundação Josué Montello.

Esse argumento fica bem claro na redação do Ofício nº 115/2014/Superintendência/FJMONTELLO, de 02/07/2014, encaminhando a documentação à Universidade Federal do Maranhão, apenas após solicitações desses documentos por parte da CGU-R/MA. Nesse sentido, faz-se mister ressaltar excerto do referido Ofício, em que: “(...) *Esclarecemos que esses documentos não foram enviados anteriormente, tendo em vista que, naquela ocasião, não dispúnhamos de tempo suficiente para organização dos mesmos, dado o seu grande volume, quando então foi enviada somente a composição dos custos utilizada para os demais projetos que apoiamos.*”

Portanto mantêm-se a constatação já que os documentos e elementos apresentados pelo gestor não foram suficientes para demonstrar a boa e regular aplicação dos recursos.

Recomendações:

Recomendação 1: 1. Verificar a documentação comprobatória dos gastos da contratada no valor de R\$ 2.533.345,08, relativos ao item "Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica". Caso não haja suficiência da documentação, avaliar a possibilidade de adotar providências administrativas internas com intuito de ressarcir dano ao erário e apurar responsabilidade dos envolvidos, esgotada a via administrativa, adotar as providências para instauração da Tomada de Contas Especial, pelas hipóteses de omissão no dever de prestar contas, não-comprovação de recursos repassados pela União, e por prática de ato ilegal, ilegítimo e antieconômico que resultou dano ao Erário.

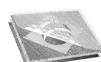
2.2.1.2 CONSTATAÇÃO

Pagamentos a serviços de profissionais contratados mesmo com registro de falta no sistema de ponto eletrônico no valor de R\$ 293.749,51.

Fato

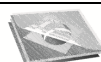
Com vistas a atender ao item 9.6 do Acórdão nº 411/2013/Plenário do Tribunal de Contas da União, já citado neste relatório, analisou-se o Plano de Trabalho 2013, em seu Anexo I, item Pessoal e Encargos “ A previsão de recursos neste item de despesa visa garantir o pagamento de pessoal contratado, via Fundação Josué Montello, (145 médicos, 45 enfermeiros, 98 outros profissionais de nível superior, 241 técnicos de enfermagem, 48 auxiliares de enfermagem, 129 outros profissionais de nível médio, 193 profissionais de apoio administrativo e 468 de apoio manutenção), com a finalidade de garantir os recursos humanos mínimos necessários para pleno funcionamento do HUUFMA” no valor total de R\$ 53.843.562,36. Foram selecionados como amostra os meses de maio e setembro para o item Pessoal e Encargos, onde verificou-se a frequência dos profissionais de saúde, seu possível vínculo com outros estabelecimentos de saúde registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), e o valor pago aos mesmos nos referidos meses.

A Tabela abaixo indica a ocorrência de registro de falta (Código 015) durante todo o mês de maio. Como houve pagamento por serviços não prestados, haja vista os registros



de falta, ocorreu dano ao erário no mês de maio no valor de R\$ 336.361,75, cerca de 14% do valor total pago no referido mês (R\$ 2.351.832,36). Para o mês de setembro a ocorrência de falta é menor, e os possíveis descontos nas folhas dos profissionais devem ser calculados.

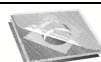
Cadastro	Carga Horária Semanal no Contrato	Ocorrência na Folha de Ponto (Maio/Setembro)	Valor Pago (R\$)
9328	20h	Maio (Cod015) faltas entre os dias 02/05 e 31/05 Setembro (Cod015) 40hs de faltas	13.431,95 6.176,12
9112	20h	Maio (Cod015) faltas entre os dias 02/05 e 30/05 Setembro (Cod001) Trabalhando 68hs	6.682,92 5.140,25
9368	20h	(Cod015) faltas entre os dias 02/05 e 31/05 Setembro (Cod015) 28hs de faltas	1.885,89 1.908,04
8964	20h	(Cod015) faltas entre os dias 06/05 e 29/05	4.464,03
9348	20h	(Cod015) faltas entre os dias 04/05 e 29/05 Setembro (Cod015) 48hs de faltas	5.668,26 5.098,92
5209	20h	(Cod015) faltas entre os dias 02/05 e 31/05 Setembro (Cod015) 40hs de faltas	5.570,70 5.930,62
9336	20h	(Cod015) faltas entre os dias 02/05 e 17/05 (Cod031) Não Cad Digital entre os dias 20/05 e 31/05 Setembro (Cod015) 36hs de faltas	4.471,12 5.128,06
9089	20h	(Cod015) faltas entre os dias 02/05 e 31/05	4.913,19
9353	20h	(Cod015) faltas entre os dias 02/05 e 30/05	7.161,03



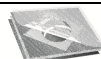
		02/05 e 31/05 Setembro (Cod015) 20hs de faltas (Cod031) Não Cad Digital 36hs	17.085,20
5702	40h	(Cod015) faltas entre os dias 02/05 e 16/05 (Cod031) Não Cad digital entre os dias 20/05 e 30/05.	6.741,19
9207	20h	(Cod015) faltas entre os dias 02/05 e 31/05.	5.467,99
8881	20h	(Cod001) Trabalhando 08/05 00:43hs; 15/05 00:43hs; 22/05 00:39hs;	10.989,42
9367	20h	(Cod15) Faltas entre os dias 02/05 e 31/05	5.368,89
9047	20h	(Cod15) Faltas entre os dias 02/05 e 16/05	2.395,68
9120	20h	(Cod015) Faltas entre os dias 02/05 e 30/05 (Cod902) Banco de Hora Negativo 40hs	8.882,57 8.178,12
9370	20h	(Cod015) Faltas entre os dias 06/05 e 29/05	13.846,16
5004	40h	(Cod015) Faltas entre os dias 06/05 e 28/05	9.631,68
5973	40h	(Cod015) Faltas entre os dias 03/05 e 31/05	7.958,95
8889	40h	(Cod015) Faltas entre os dias 02/05 e 31/05* (Cod101) *Saída Antecipada em 14/05 5:00hs Setembro (Cod015) 72hs de faltas	17.275,20 17.720,32
5011	20h	(Cod015) Faltas entre os dias 06/05 e 29/05	14.133,09
5231	20h	(Cod015) Faltas entre os dias 02/05 e 31/05 Setembro (Cod015) 12hs de faltas (081) Erro digital 44hs	5.420,70 8.468,12



9007	20h	(Cod015) Faltas entre os dias 02/05 e 31/05 Setembro (Cod015) 40hs de faltas	1.893,25 1.893,25
9020	20h	(Cod015) Faltas entre os dias 06/05 e 30/05 Setembro (Cod015) 36hs de faltas	5.635,59 3.848,18
5013	20h	(Cod015) Faltas entre os dias 02/05 e 31/05	5.146,57
5493	20h	(Cod015) Faltas entre os dias 20/05 e 31/05 Setembro (Cod015) 36hs de faltas	6.000,70 6.510,62
9134	20h	(Cod015) Faltas entre os dias 02/05 e 31/05 Setembro (Cod902) 36hs Banco de Hora Negativo	5.275,70 5.785,62
9130	20h	(Cod015) Faltas entre os dias 02/05 e 31/05 Setembro (Cod015) 40hs Faltas	5.420,70 5.165,96
9365	20h	(Cod015) Faltas entre os dias 02/05 e 31/05 Setembro (Cod015) 12hs Faltas (Cod031) 28hs Não Cad digital	3.649,81 3.584,25
9100	20h	(Cod015) Faltas entre os dias 02/05 e 31/05 Setembro (Cod015) 40hs Faltas	1.893,25 1.893,25
9355	20h	Maio (Cod015) Faltas entre os dias 02/05 e 31/05 Setembro (Cod902) Banco de Hora Negativo 16:20hs (Cod031) Não Cad digital 36hs	5.353,76 5.930,62
9349	20h	(Cod015) Faltas entre os dias 02/05 e 30/05	2.183,42



		Setembro (Cod031) Não Cad digital 36hs	2.210,69
8191	20h	(Cod015) Faltas entre os dias 02/05 e 30/05	5.087,92
		Setembro (Cod015) 21:30hs Faltas	5.573,60
9142	20h	(Cod015) Faltas entre os dias 02/05 e 31/05	3.532,82
		Setembro (Cod015) 40hs Faltas	5.517,61
9004	36h	(Cod015) Faltas entre os dias 02/05 e 31/05	14.235,43
		Setembro (Cod015) Faltas 60hs	16.302,20
9344	20h	(Cod015) Faltas entre os dias 02/05 e 31/05	5.353,76
8438	20h	(Cod015) Faltas entre os dias 02/05 e 31/05	1.908,04
		Setembro (Cod015) Faltas 40hs	1.908,04
9223	20h	(Cod015) Faltas entre os dias 02/05 e 31/05	1.908,04
		Setembro (Cod015) Faltas 50hs	1.908,04
9369	20h	(Cod015) Faltas entre os dias 02/05 e 31/05	5.368,89
9127	20h	(Cod015) Faltas entre os dias 02/05 e 31/05	1.893,25
		Setembro (Cod015) Faltas 36hs	5.085,43
9102	20h	(Cod015) Faltas entre os dias 02/05 e 31/05	5.007,78
		Setembro (Cod015) Faltas 40hs	5.490,63
9010	20h	(Cod015) Faltas entre os dias 02/05 e 31/05	3.663,53
		Setembro (Cod015) Faltas 36hs	3.882,77
5956	20h	(Cod015) Faltas entre os dias 21/05 e 30/05	4.623,20



		Setembro (Cod015) Faltas 36hs	5.785,62
9335	20h	(Cod015) Faltas entre os dias 21/05 e 31/05	6.786,45
		Setembro (Cod015) Faltas 40hs	7.090,62
		Total (Maio)	336.361,75

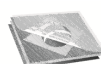
Causa

Fragilidades nos procedimentos internos relativos ao controle de frequência dos profissionais contratados.

Manifestação da Unidade Examinada

A Unidade por meio do Ofício OFÍCIO nº 628 –HUUFMA, de 26 de maio de 2014, informou “Até 2008 a frequência dos servidores era registrada manualmente em folha de frequência. A partir de 2009, o HUUFMA passou a adotar o Sistema de Ponto Eletrônico para todos os funcionários independente do seu vínculo de origem. A mudança deste processo e a incorporação de uma nova prática trouxe desafios, principalmente para os profissionais da área médica que, pelo tipo de trabalho que desenvolvem, colocam justificativas para não fazê-lo.

Embora o HUUFMA tenha instalado equipamentos e programas informatizados destinados ao registro, por meio eletrônico, da entrada e saída dos servidores, ainda não conseguimos eliminar totalmente a cultura equivocada de que “médico não deve assinar ponto”, pois, no entendimento de muitos deles, dependendo do estado de saúde e do número de pacientes, o atendimento ultrapassa o horário de saída, o que até certo ponto é admissível, embora haja mecanismos administrativos para resolver esta situação. No caso em análise, não se pode afirmar que os profissionais faltaram ao trabalho, até porque as chefias imediatas não comunicaram ao superior hierárquico nenhuma falta, reclamação ou qualquer outra ocorrência em decorrência de possível ausência desses médicos, que estavam lotados nos serviços de Ginecologia, Pediatria, Cirurgia, Anestesia, Neurocirurgia, Nefrologia, Urologia, Cardiologia, Ortopedia, UTI, Endoscopia, Gastroenterologia e Cirurgia Vascular do HUUFMA. Além do mais, há evidências da presença dos médicos nos respectivos serviços pelos prontuários do pacientes e pelas fichas de produção dos serviços.



Se, no período analisado pela CGU, fizermos uma comparação entre o número de servidores que registraram ponto no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, com o número de médicos que não fizeram esse registro, verificaremos que esta não é uma prática generalizada em relação ao universo de servidores.

Ratificamos que o HUUFMA vem conscientizando seus servidores e as chefias por eles responsáveis para a obrigatoriedade do registro do ponto. Com a implantação de novos equipamentos e sistemas, a Divisão de Gestão de Pessoas tem sido muito rigorosa no controle do Registro do Ponto Eletrônico, e providencia, indistintamente, conforme é seu dever, os descontos das faltas e atrasos na folha de pagamento.

Pelas razões expostas não podemos afirmar que os médicos tenham faltado ao trabalho no HUUFMA, embora tenham deixado de registrar presença no Sistema Eletrônico de Ponto.”

Após a resposta, a Controladoria encaminhou nova solicitação de auditoria questionando as evidências da presença do médicos nos respectivos serviços citadas pelo gestor e a Unidade, por meio do Ofício OFÍCIO nº 640 –HUUFMA, de 30 de maio de 2014, informou “Disponibilizamos as informações nos documentos anexos: Escala e mapas de atendimentos realizados no ambulatório em maio/2013; mapas de cirurgias realizadas em maio/2013 e escalas de trabalhos em maio de 2013.”

Adicionalmente, por meio do Ofício GR nº 272 MR, de 03/07/2014, o Gestor apresentou as seguintes informações:

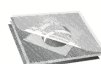
“Estamos encaminhando o Ofício nº 750 – HUUFMA, com a documentação das evidências para fins de comprovação (Anexo 05).”

Análise do Controle Interno

Em análise à documentação encaminhada pela Unidade: “Escala e mapas de atendimentos realizados no ambulatório em maio/2013; mapas de cirurgias realizadas em maio/2013 e escalas de trabalhos em maio de 2013” verificou-se que resta comprovação de serviços realizados no valor de R\$ 293.749,51 relativos aos profissionais 9328, 9112, 9368, 9348, 5209, 9336, 9089, 9353, 9310, 9346, 9364, 8826, 9111, 9275, 9363, 5702, 9207, 8881, 9367, 9370, 8889, 5011, 5231, 5013, 9134, 9130, 9365, 9355, 9349, 9004, 9223, 9369, 9127, 9102, 9010, 5956, 9335, para os quais não foi encaminhada documentação alternativa à folha de frequência, frisando que escalas de turno não são elementos suficientes que comprovem a presença dos profissionais no estabelecimento de saúde.

Para os profissionais 8964, 9292, 9049, 9007, 9020, 9100, 8191, 9142, 9344, 8438 é preciso calcular os descontos em folha conforme os dias sem registro de presença.

Matrícula	Cirurgias/Atendimentos em Maio	Valores Pagos (R\$)
8964	Cirurgias nos dias 08,13,15,16,20,27,29 (dias sem registro 06/05 Seg, 22/05 Qua)	4.464,03
9292	Cirurgias nos dias 10, 16, 17, 24, 27, 31 (dias sem registro 02/05 Qui, 06/05 Seg, 09/05 Qui, 13/05 Seg, 20/05 Seg, 23/05 Qui, 30/05 Qui)	6.410,49
9049	Atendimentos nos dias 02, 09, 16 (dias sem registro 19/05 Dom, 22/05 Qua, 25/05 Sab, 29/05 Qua)	6.433,09
9120	Paciente Agendado nos dias 07, 10, 14, 28 (dias sem registro	8.882,57



	02/05 Qui, 06/05 Seg, 09/05 Qui, 13/05 Seg, 16/05 Qui, 20/05 Seg, 23/05 Qui, 27/05 Seg, 30/05 Qui)	
9007	Atendimento nos dias 07, 14, 28, (dias sem registro 02/05 Qui, 03/05 Sex, 06/05 Seg, 08/05 Qua, 09/05 Qui, 10/05 Sex, 13/05 Seg, 15/05 Qua, 16/05 Qui, 17/05 Sex, 20/05 Seg, 21/05 Ter, 22/05 Qua, 23/05 Qui, 24/05 Sex, 27/05 Seg, 29/05 Qua, 30/05 Qui, 31/05 Sex)	1.893,25
9020	Cirurgia no dia 08 (dias sem registro 06/05 Seg, 09/05 Qui, 13/05 Seg, 15/05 Qua, 20/05 Seg, 22/05 Qua, 27/05 Seg, 29/05 Qua, 30/05 Qui)	5.635,59
9100	Atendimento no dia 23 (sem registro de presença: 03/05 Sex, 06/05 Seg, 07/05 Ter, 08/05 Qua, 10/05 Sex, 13/05 Seg, 14/05 Ter, 15/05 Qua, 17/05 Sex, 20/05 Seg, 21/05 Ter, 22/05 Qua, 24/05 Sex, 27/05 Seg, 28/05 Ter, 29/05 Qua, 30/05 Qui, 31/05 Sex)	1.893,25
8191	Atendimentos nos dias 06, 13, 20, 27 Cirurgia nos dias 08, 15, 22, 29 (sem registro de presença 02/05 Qui, 09/05 Qui, 16/05 Qui, 23/05 Qui, 30/05 Qui)	5.087,92
9142	Atendimento nos dias 03, 10, 17, 24 Cirurgia nos dias 06, 14, 21, 28 (sem registro de presença 02/05 Qui, 07/05 Ter, 09/05 Qui, 13/05 Seg, 16/05 Qui, 20/05 Seg, 23/05 Qui, 27/05 Seg, 30/05 Qui)	3.532,82
9344	Cirurgia nos dias 24, 29 (sem registro de presença 02/05 Qui, 03/05 Sex, 06/05 Seg, 07/05 Ter, 08/05 Qua, 09/05 Qui, 10/05 Sex, 13/05 Seg, 14/05 Ter, 16/05 Qui, 17/05 Sex, 20/05 Seg, 21/05 Ter, 22/05 Qua, 23/05 Qui, 27/05 Seg, 28/05 Ter, 30/05 Qui, 31/05 Sex)	5.353,76
8438	Atendimento nos dias 07, 14, 21 (sem registro de presença 02/05 Qui, 03/05 Sex, 06/05 Seg, 08/05 Qua, 09/05 Qui, 10/05 Sex, 13/05 Seg, 15/05 Qua, 16/05 Qui, 17/05 Sex, 20/05 Seg, 22/05 Qua, 23/05 Qui, 24/05 Sex, 27/05 Seg, 29/05 Qua, 30/05 Qui, 31/05 Sex)	1.908,04

Como apontado no fato, para o mês de setembro os possíveis descontos nas folhas dos profissionais devem ser calculados.

Por fim, em análise à documentação enviada por meio do Ofício GR nº 272 MR, de 03/07/2014, tecemos os seguintes comentários.

Na documentação apresentada, por meio do Ofício nº 750 – HUUFMA, de 01/07/2014, são apresentados relatórios sintéticos com os agendamentos e consultas realizadas por alguns profissionais de saúde mencionados na última tabela acima (*Mat. n.ºs. 9049, 9007 e 9120, 9100*), o que gerou ajustes na tabela, conforme as informações apresentadas.

Para o profissional detentor da Mat. nº 9020, foram apresentados laudos de exames realizados pelo referido nos dias 06/05, 08/05, 13/05, 15/05, 20/05, 22/05, 27/05 e 29/05/2013, permanecendo sem registro os dias 09/05 e 30/05/2013, permanecendo estes registros na tabela.

Para o Profissional detentor das Mats. 9142 e 8438, são apresentados relatórios sintéticos em relação aos atendimentos e consultas realizadas. Além disso, são apresentados registros de cirurgias e relatórios de operações realizadas. Essas informações geraram alterações na tabela.

Para o detentor das Mats. 9344 e 8191 são apresentados relatórios de operações realizadas, gerando alterações na tabela apenas em relação ao primeiro.



Em relação aos profissionais detentores das Matrículas n.ºs. 9328, 9112, 9368, 9348, 5209, 9336, 9089, 9353, 9310, 9346, 9364, 8826, 9111, 9275, 9363, 5702, 9207, 8881, 9367, 9370, 8889, 5011, 5231, 5013, 9134, 9130, 9365, 9355, 9349, 9004, 9223, 9369, 9127, 9102, 9010, 5956, 9335, não foram apresentadas novas informações que pudessem mitigar o relatado no fato, permanecendo a não comprovação por serviços realizados, o que alcança a monta de R\$ 293.749,51.

Recomendações:

Recomendação 1: Recomendamos ao Gestor a instauração de procedimento administrativo visando à apuração dos fatos relatados, mais especificamente em relação ao potencial prejuízo da ordem de R\$ 293.749,51, referente às faltas dos profissionais contratados no mês de maio/2013. Caso procedente, efetuar a devolução ao erário desses valores.

Recomendação 2: Recomendamos a instauração de procedimento administrativo, no sentido do cálculo dos descontos nas folhas dos profissionais para os dias indicados com falta no mês de setembro de 2013. Caso procedente, efetuar a devolução ao erário desses valores.

Recomendação 3: Consultar a ocorrência de faltas nas folhas de frequência dos profissionais contratados para todo o exercício de 2013, em seguida verificar a existência ou não de documentação comprobatória alternativa à folha de frequência, que ateste a presença em serviço dos profissionais, em caso de não haver documentação, calcular os descontos nas folhas dos profissionais para os dias indicados com falta e ressarcir ao erário.

2.2.1.3 CONSTATAÇÃO

Fragilidades dos Controles Internos da UJ para atendimento das recomendações do TCU.

Fato

Verificou-se que a estrutura de controles internos de que a unidade dispõe para o atendimento de determinações do TCU apresenta fragilidades, as quais se relacionam aos seguintes aspectos:

Ambiente de Controle

No âmbito da UJ, as atividades e procedimentos relacionados ao atendimento das determinações dos Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), bem como a definição dos responsáveis pelo atendimento das deliberações do TCU, não estão formalizados em normas, manuais ou normativos internos. Uma vez que não há servidores que trabalhem especificamente no atendimento das determinações do Tribunal, inexistente capacitação voltada para esse fim.

Avaliação de Risco

Para fins de ordenação lógica do atendimento das deliberações dos Acórdãos do TCU, a UJ não utiliza planilhas de acompanhamento ou cronograma de implementações. A UJ não apresentou documentação comprobatória que identifica os gargalos ou pontos críticos em relação ao cumprimento das deliberações dos Acórdãos do TCU, bem como a capacidade de identificar os fatores internos e/ou externos em relação à UJ que poderiam impactar negativamente no esforço de



implementar as determinações do TCU. Não há definição de escala de prioridades na implementação das deliberações. Não são adotados mecanismos (*check-lists*, instrução normativa etc.) no sentido de assegurar que as tarefas rotineiras relativas ao atendimento das deliberações dos Acórdãos do TCU sejam realizadas corretas e tempestivamente.

Informação e Comunicação

Não há controle de porcentagem do atendimento das deliberações dos Acórdãos do TCU implementadas, a exemplo de indicadores capazes de identificar fragilidades bem como acompanhar a eficácia e eficiência dessas implementações.

Monitoramento

Em 2013 não houve trabalhos da Auditoria Interna acerca do atendimento das deliberações dos Acórdãos do TCU, bem como o gestor não realizou qualquer monitoramento específico.

Causa

Falha nos controles internos da UJ relativos ao atendimento das determinações expedidas pelo TCU.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo “fato”.

Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer sistemática de controle para atendimento das recomendações do TCU.

2.2.1.4 INFORMAÇÃO

Não comprovação de atendimento de determinação exarada pelo Tribunal de Contas da União.

Fato

Quanto à implementação ou não, pela UJ, de determinação contida em Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU), detalhado no quadro abaixo, verificou-se que a UJ não comprovou o atendimento.

Acórdão	Item	Manifestação do Gestor	Análise do Controle Interno
---------	------	------------------------	-----------------------------



411/2013 – Plenário	9.6. determinar à Controladoria Geral da União que avalie, nas próximas contas da Universidade Federal do Maranhão, o cumprimento do item 9.2.17 do Acórdão n.º 2.731/2008-Plenário, no que concerne à apresentação das prestações de contas dos contratos celebrados com a Fundação Josué Montello para Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Institucional e Fortalecimento das Ações do HUUFMA, bem como se manifeste sobre a regularidade das referidas contas.	Vide abaixo.	-
------------------------	--	--------------	---

Instada a manifestar-se, por meio das Solicitações de Fiscalizações nº 201407329-15 e 201407329-23, a UJ, mediante o Ofício GR nº 212-MR, de 26/05/2014, respondeu o seguinte:

“Reconhece-se que, para o pleno cumprimento da determinação (Item 9.2.17 do Ac. 2.731/2008-TCU), ideal seria que, respeitado o princípio de segregação de funções e responsabilidade, as diferentes etapas do processo de contrato/convênio entre a UFMA e suas fundações de apoio tivesse controle e acompanhamento em tempo real, por meio de um sistema integrado gerido por um único setor institucional, de multífaces funcionais no âmbito desse tipo de atividade, e devidamente estruturado para tal fim.

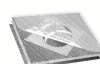
A UFMA, de fato, não tem em sua estrutura um departamento de convênios ou setor afim. A necessidade de sua estruturação, embora premente, esbarra em vários problemas de carência, relacionados a espaço físico adequado na pró-reitoria responsável e a pessoal; nesse último caso, principalmente em virtude de evasão de servidores que se aprovam em concursos para outros órgãos e segmentos do poder público das esferas federal e estadual, onde os salários são mais atrativos e maiores as possibilidades de crescimento na carreira.

Isso, contudo, não significa que haja descuido no que concerne à gestão de contratos/convênios, pois se tem procurado fazer o melhor possível, dentro das condições disponíveis, mesmo que não se possa afirmar que ocorra um acompanhamento em tempo real.

No que diz respeito aos processos de contratos/convênios firmados entre a UFMA e suas fundações de apoio, todos os procedimentos relativos à análise das proposições, compatibilidade dos planos de trabalho a executar com as disponibilidades orçamentário-financeiras, verificações quanto à legalidade, e outras exigências para formalização dos instrumentos contratuais são realizados pela Assessoria de Convênios, enquanto a fiscalização da execução por parte da UFMA tem ficado a cargo de fiscais e dos coordenadores dos projetos, que via de regra são servidores técnicos e docentes, pertencentes aos quadros da Universidade.

De outro lado, relativamente às prestações de contas (parcial e total), estas estão a cargo de um serviço específico, criado na Pró-Reitoria de Gestão e Finanças, que além das análises de aspecto contábil sobre a aplicação dos recursos financeiros no objeto contratado/conveniado, procede à verificação de compatibilidade físico-financeira entre o que foi planejado e o executado, considerando elementos e informações contidos nos relatórios apresentados pelos coordenadores dos projetos, e que integram os respectivos processos de prestação de contas.

São essas as providências adotadas pela UFMA, enquanto se estuda a possibilidade de implantação de um sistema integrado, capaz de oferecer um melhor controle na gestão dos contratos/convênios, firmados com fundações de apoio”.



3 GESTÃO PATRIMONIAL

3.1 BENS IMOBILIÁRIOS

3.1.1 UTILIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS

3.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Falhas verificadas no âmbito da gestão de imóveis.

Fato

No âmbito da gestão de imóveis da UJ, relativamente à correção dos registros contábeis e à qualidade dos controles internos administrativos instituídos pela UJ para a referida gestão, constataram-se as seguintes falhas:

- a) No que diz respeito ao registro contábil dos imóveis do campus universitário (faculdades/restaurante/biblioteca/alojamento universitário etc.), a UJ não procede à contabilização de forma individualizada no ativo imobilizado, de maneira a identificar o valor contábil de cada instalação. Conforme consulta ao Siafi, a UJ contabiliza tudo na conta “edifícios”;
- b) A UJ não procede à reavaliação dos elementos patrimoniais imobiliários, a fim de que o valor registrado não difira significativamente daquele que possa ser determinado na data de encerramento do balanço patrimonial. Em consequência, a UJ não atualiza os dados constantes do Spiunet;
- c) A UJ não procede à depreciação do ativo imobilizado;
- d) Não existe inventário das condições de conservação de cada prédio/bloco;
- e) Não há documentos (regimento, estatuto, normas, manuais, organograma etc.) que disciplinem e formalizem as práticas operacionais e de rotinas relacionadas à gestão dos bens imóveis próprios sob responsabilidade da UJ, bem como a definição da(s) autoridade(s) responsável(veis) pela gestão dos bens imóveis próprios sob responsabilidade da UJ, e ainda a estrutura administrativa, incluindo a forma de hierarquia criada, suas atribuições e responsabilidades;
- f) O processo de trabalho relativo à gestão dos imóveis não está formalizado nem divulgado entre o pessoal responsável;
- g) Não são adotadas rotinas de programação e acompanhamento da manutenção dos imóveis;
- h) Não são adotadas rotinas com o objetivo de diagnosticar periodicamente a situação em que se encontram os imóveis sob a responsabilidade da UJ, de forma a identificar possíveis problemas e propor soluções;
- i) Não há rotinas visando à segregação contábil, suficientemente analítica, para a distinção clara dos registros relativos às despesas com: manutenção dos imóveis próprios e da União e manutenção dos imóveis de outras esferas públicas;



- j) Inexistem indicadores para gestão dos bens imóveis próprios e sob responsabilidade da UJ;
- k) De acordo com consulta ao Siafi, há imóveis de uso especial não registrados no Spiunet, no valor total de R\$ 5.751.795,85;
- l) Em vistoria a salas de aula dos prédios do Centro de Ciências Sociais, Centro de Ciências Humanas e Centro Pedagógico Paulo Freire, constataram-se falhas na manutenção desses imóveis, tais como:

Centro de Ciências Sociais

- condutores de eletricidade expostos;
- existência de ventiladores (2) que não estão operando.

Centro de Ciências Humanas

- lâmpadas sem funcionar (em uma sala, de 12 lâmpadas 5 não funcionaram; em outra sala, de um total de 12 lâmpadas 7 não acenderam).

Centro Pedagógico Paulo Freire

- condutores de eletricidade expostos;
- lâmpadas sem funcionar (em uma sala, de 24 lâmpadas 5 não funcionaram).

		
Sala de aula do Centro de Ciências Sociais	Sala de aula do Centro de Ciências Sociais	Sala de aula do Centro Pedagógico Paulo Freire

Causa

Falhas nos controles internos relativos à gestão dos imóveis da UJ.



Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do MEMO Nº 68 /2014 - DEPRO, de 30/05/2014, a FUMA apresentou a seguinte manifestação:

“Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201407329/23 - CGU , item I” da Controladoria Geral da União - CGU, datado de 26 de maio de 2014, temos a informar o que segue:

“A UFMA realiza a manutenção de seus prédios através de equipe própria da Divisão de Reparos e Adaptações-DRA, da Prefeitura de Campus. Para subsidiar os trabalhos de manutenção são feitos anualmente processos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema de Registro de Preços, para aquisição de material de construção, elétrico, e hidráulico. Essas aquisições são planejadas visando atender a demanda desta Universidade pelo período de um ano. Atualmente, existem três Atas de Registro de Preços vigentes, uma para cada tipo de material acima referido. A Ata nº PR 106/2013, vigente até 19/02/2015, provê a equipe de manutenção de materiais de construção; a Ata nº PR 23/2013, com vigência até 28/08/2014, provê de materiais elétricos e a Ata nº PR 17/2013, vigente até 06/06/2014, de materiais hidráulicos. Com relação ao pontos observados nos prédios Paulo Freire, Centro de Ciências Sociais e Humanas, informamos que esta situação, sobretudo no que tange aos condutores expostos, deve-se ao mal uso pelos participantes de eventos realizados recentemente nesses prédios que, ao saírem dos mesmos, deixam as salas que ocuparam com gambiarras feitas pelos próprios participantes. Neste ponto, reconhecemos que faltam rotinas administrativas para evitar o mal uso das salas durante a realização de eventos. No que se refere aos ventiladores quebrados e lâmpadas queimadas nos prédios acima referidos, informamos que estes são alvo de constante manutenção e que as devidas providências já foram tomadas para sanar os problemas apontados”.

Análise do Controle Interno

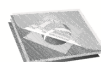
O Gestor não se manifestou a respeito dos fatos apontados nas letras “a” a “k”. Quanto à resposta à letra “l”, o Gestor concorda que há falhas e já estaria providenciando o reparo das instalações, mas não anexou documentação que o comprovasse.

3.1.1.2 INFORMAÇÃO

Prédio do Centro de Ciências Exatas com Infra-Estrutura precária.

Fato

Tomados os depoimentos de alunos que frequentam aulas no Prédio do Centro de Ciências Exatas da Universidade Federal do Maranhão (CCET) verificou-se a existência de diversos problemas relacionados à infra-estrutura, a saber: infiltrações, salas com



ventiladores que não funcionam, banheiros em má condições de uso e sem limpeza frequente; gerador de energia com funcionamento ineficaz etc. Abaixo citamos trechos dos depoimentos:

“Sobre a estrutura do prédio, cita que o mesmo está repleto de infiltrações que são visíveis, ventiladores que não funcionam na maioria das salas, as salas são mal iluminadas, as carteiras escolares do bloco 7 embora sejam novas, tem o apoio para escrita muito pequeno e somente existem dois banheiros femininos para todo o prédio, com má condição de uso, bebedouros com sujeira visível. Apesar de ter sofrido reforma a pouco tempo, as melhorias ficaram restritas ao hall de entrada do edifício, as salas continuam com os mesmos problemas de antes da reforma.” ... “alagamentos em dias de chuva, rachaduras nas paredes” ... “instalação elétrica precária, incluindo a instalação das lâmpadas e tomadas, fiação exposta” ... “O Laboratório de Máquinas Elétricas, onde se utiliza sistemas de energia de alta tensão existem infiltrações. Tem conhecimento de que o aterramento do mesmo laboratório não é adequado, não oferece segurança em uma eventual descarga elétrica.” ... “Sobre a estrutura do prédio, repleto de infiltrações que são visíveis, salas de aulas sem ventilador ou ar condicionado; os banheiros em condições precárias (sujeira, mictórios não funcionam; torneiras quebradas; mau odor); constante falta de energia elétrica, apesar da existência de um gerador, o mesmo não supre a necessidade de todo o prédio, e nem sempre é acionado.” ... “Sobre o gerador do prédio CCET, informa que o mesmo geralmente não funciona, nas vezes de queda de energia, ou não é acionado, ocasionando o cancelamento de aulas.” ... “Informa ainda que o gerador, quando funciona, por ficar próximo de algumas salas no bloco 7 dificulta o andamento das aulas, pelo barulho emitido.”

4 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

4.1 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

4.1.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

4.1.1.1 INFORMAÇÃO

Verificação da Autoavaliação da Governança da Gestão de Pessoas.

Fato

Em análise à Governança da Gestão de Pessoas, foram realizadas uma série de questionamentos à unidade, por meio do Questionário de Autoavaliação e por meio de Solicitação de Auditoria. Além das respostas colhidas junto à Unidade, a própria equipe de auditoria respondeu ao mesmo questionário, tecendo comentários sobre o posicionamento indicado.

Resposta da Unidade:

Liderança da alta administração		
A alta administração da unidade:	Sim	Não



1-Monitora regularmente o cumprimento das diretrizes relativas à gestão de pessoas?		
2-Designou formalmente corpo colegiado (ex.comitê, conselho) responsável por auxiliá-la nas decisões relativas à gestão de pessoas?		
3-Monitora regularmente o funcionamento desse corpo colegiado?		

Questão 1

Resposta da equipe: () Sim (x) Não. Se a resposta for “sim”, descreva sucintamente como é feito, se for o caso:

Não há monitoramento do cumprimento das diretrizes da área de pessoal, havendo apenas um planejamento inicial baseado no plano de operacionalização e de expansão das atividades de Ensino conforme resposta à SA 201407329-09, encaminhada pela Unidade por meio do MEMO GAB PRH nº 057/2014.

Observações:

Questão 2

Resposta da equipe: (x) Sim () Não. Se a resposta for “sim”, descreva sucintamente como é feito, se for o caso:

Conforme resposta à SA 201407329-09, encaminhada pela Unidade por meio do MEMO GAB PRH nº 057/2014, em seu item 2 “A instituição conta com um Comitê de Governança e Gestão de Pessoal formalmente responsável por supervisionar a gestão de pessoas”. No entanto conforme Ato da Pró-Reitoria de Recursos Humanos GAB/PRH nº 004, de 21 de Maio de 2013, o comitê é composto por servidores da própria Unidade de Gestão de Pessoas, e consta no item b) do Regulamento que é coordenado e supervisionado pelo Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Observações:

Questão 3

Resposta da equipe: () Sim (x) Não. Se a resposta for “sim”, descreva sucintamente como é feito, se for o caso:

Não existe monitoramento sobre o “Comitê de Governança e Gestão de Pessoal” conforme resposta à SA 201407329-09 itens 1 e 2.

Questão 4: Executa processo de planejamento de gestão de pessoas, aprovando e publicando objetivos, metas e indicadores de desempenho?

Resposta da equipe (marque apenas uma das cinco opções abaixo, conforme instruções de preenchimento):

() Não prevê adotar a prática () Pretende adotar a prática () Iniciou ou concluiu o planejamento para adotar a prática (X) Adota parcialmente a prática () Adota integralmente a prática

Justificativa da resposta:

A Unidade em seu Plano de Metas descreve seus objetivos, metas e indicadores relacionados à área de Gestão de Pessoas.

Observações:



Questão 5: Identifica lacunas de competência da equipe de RH, com o objetivo de avaliar suas necessidades de capacitação (ex. necessidades de competências na área de gestão estratégica de pessoas, na área de concessão de direitos, etc.)?

Resposta da equipe (marque apenas uma das cinco opções abaixo, conforme instruções de preenchimento):

Não prevê adotar a prática Pretende adotar a prática Iniciou ou concluiu o planejamento para adotar a prática Adota parcialmente a prática Adota integralmente a prática

Justificativa da resposta:

Analisando o Plano de Metas 2013, em específico a diretriz “Capacitar continuamente o quadro de servidores” e seus Objetivos (**O60** – Fortalecer os Recursos Humanos do NIB; **O61** – Capacitar os Servidores Técnico-Administrativos; **O62** – Capacitar permanentemente os integrantes do DAPI e a comunidade acadêmica em geral; **O63** – Oferecer educação básica (ensino fundamental e médio) com qualidade, formando pessoas críticas, participativas para exercer cidadania, proporcionando-lhes conhecimento sólido, científico e humanístico; **O64** – Qualificar docentes e técnico-administrativos em nível de mestrado, doutorado e/ou aperfeiçoamento) não se encontrou relação direta entre os objetivos e a identificação de lacunas de competência de equipe de RH. Ademais, a Unidade não encaminhou documentação que comprove a adoção da prática (ex: workshops para diagnóstico das necessidades de capacitação da equipe de RH; relatórios sobre mapeamento de competências), conforme foi solicitado por meio da Solicitação de Auditoria nº 201407329-09 item 04.

Erro de interpretação da questão. A Unidade respondeu a questão relativa ao planejamento da capacitação para setores diversos, não especificamente à área de RH.

Observações:

Questão 6: Oferece programas de treinamento e desenvolvimento de competências de liderança que atendem às necessidades de cada nível de gestão (do operacional ao estratégico), incluindo potenciais líderes?

Resposta da equipe (marque apenas uma das cinco opções abaixo, conforme instruções de preenchimento):

Não prevê adotar a prática Pretende adotar a prática Iniciou ou concluiu o planejamento para adotar a prática Adota parcialmente a prática Adota integralmente a prática

Justificativa da resposta:

A Unidade oferta a seus servidores os cursos de Formação de Líderes e Formação de Gestores Acadêmicos.

Observações:

Questão 7: Verifica a opinião dos colaboradores quanto ao ambiente de trabalho e utiliza os resultados para orientar eventuais mudanças?

Resposta da equipe (marque apenas uma das cinco opções abaixo, conforme instruções de preenchimento):

Não prevê adotar a prática Pretende adotar a prática Iniciou ou concluiu o planejamento para adotar a prática Adota parcialmente a prática Adota integralmente a prática



integralmente a prática

Justificativa da resposta:

A Unidade aplica questionário de diagnóstico e qualidade de vida, através do Formulário Avaliação de Desempenho/ Questionário SEPROQV.

Questão 8: Identifica as necessidades individuais de capacitação quando da avaliação de desempenho dos colaboradores, levando-as em consideração nas avaliações subsequentes?

Resposta da equipe (marque apenas uma das cinco opções abaixo, conforme instruções de preenchimento):

() Não prevê adotar a prática () Pretende adotar a prática () Iniciou ou concluiu o planejamento para adotar a prática (x) Adota parcialmente a prática () Adota integralmente a prática

Justificativa da resposta:

As necessidades de capacitação são levantadas em conjunto com a Avaliação de Desempenho, anualmente. A unidade conta apenas com a lei 11.091/25 que prevê a progressão por capacitação, não havendo normativo interno a respeito da capacitação contínua de servidores e sua avaliação de desempenho.

Questão 9: Identifica e divulga para os profissionais de RH a legislação, jurisprudência e as orientações normativas relativas à gestão de pessoas, orientando acerca de como elas devem ser aplicadas internamente?

Resposta da equipe (marque apenas uma das cinco opções abaixo, conforme instruções de preenchimento):

() Não prevê adotar a prática () Pretende adotar a prática () Iniciou ou concluiu o planejamento para adotar a prática (x) Adota parcialmente a prática () Adota integralmente a prática

Justificativa da resposta:

Apesar de contar com o apoio da Procuradoria Jurídica, conforme resposta à Solicitação de Auditoria nº 201407329-09 item 08, a unidade não enviou documentação que comprove a adoção integral da prática.

Questão 10: Realiza avaliação de desempenho dos membros da alta administração e demais gestores, vinculada ao alcance dos resultados da unidade/organização?

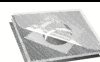
Resposta da equipe (marque apenas uma das cinco opções abaixo, conforme instruções de preenchimento):

(x) Não prevê adotar a prática () Pretende adotar a prática () Iniciou ou concluiu o planejamento para adotar a prática () Adota parcialmente a prática () Adota integralmente a prática

Justificativa da resposta:

Não se encontrou relação entre a avaliação de desempenho anual da alta administração e o alcance de metas pelos departamentos da unidade.

A Unidade por meio do MEMO GAB PRH nº 057/2014, informou que existe a avaliação de desempenho e que existe o acompanhamento das metas dos departamentos, no entanto, não informou a respeito da relação entre os dois processos.



Questão 11: Executa processo formal, baseado em competências, para seleção de gestores?

Resposta da equipe (marque apenas uma das cinco opções abaixo, conforme instruções de preenchimento):

Não prevê adotar a prática Pretende adotar a prática Iniciou ou concluiu o planejamento para adotar a prática Adota parcialmente a prática Adota integralmente a prática

Justificativa da resposta:

A unidade não seleciona os gestores por meio de processo formal baseado em competências.

Questão 12: Monitora, por meio de sistema informatizado de gestão de pessoas, algum conjunto de informações relevantes sobre a força de trabalho (ex. índices de absenteísmo, índices de rotatividade, projeções de aposentadoria, etc)?

Resposta da equipe (marque apenas uma das cinco opções abaixo, conforme instruções de preenchimento):

Não prevê adotar a prática Pretende adotar a prática Iniciou ou concluiu o planejamento para adotar a prática Adota parcialmente a prática Adota integralmente a prática

Justificativa da resposta:

A unidade não monitora índices de absenteísmo, índices de rotatividade, projeções de aposentadoria em processos formalizados.

A unidade respondeu por meio do MEMO GAB PRH nº 057/2014 que possui informações sobre posse, remoção, redistribuição, licença, afastamento, capacitação, progressão, no entanto, não encaminhou documentação que comprove o monitoramento dos dados e sua utilização pela alta administração.

4.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Servidores com desconto de faltas na folha, sem o respectivo registro no cadastro do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE.

Fato

Nesta ocorrência foram detectados 67 servidores. Do confronto realizado entre as informações existentes no SIAPE, relativas ao cadastro das faltas e desconto das mesmas, foi constatado que as faltas deles estavam devidamente cadastradas no Sistema SIAPE e já haviam sido descontadas.

No entanto, foram detectadas inconsistências, em relação aos servidores listados abaixo:

a) Os servidores de matrícula SIAPE n.º 1525392, 1940522, 1748646, 0045135, 3092362, 2203825, 0407500, 1992278, 2293413 e 0407277, tiveram as faltas referentes ao mês de julho de 2013 descontadas em duplicidade nos meses de agosto e outubro de 2013.



- b) O servidor de matrícula SIAPE n.º 0405977 possui uma falta relativa ao mês de julho/2013 cadastrada no SIAPE (18/07/2013), que foi descontada no mês de agosto. No mês de outubro de 2013 houve o desconto de duas faltas relativas ao mês de julho.
- c) A servidora de matrícula SIAPE n.º 2255540 possui uma falta relativa ao mês de julho cadastrada no SIAPE (18/07/2013). Esta falta foi descontada em agosto/2013 e, posteriormente, em outubro de 2013 houve o desconto de duas faltas relativas a julho/2013. Não verificado o desconto da falta do mês de setembro/2013 (19/09/2013).
- d) O servidor de matrícula SIAPE n.º 0406419 tem uma falta do dia 18/07/2013 cadastrada no SIAPE, que foi descontada em agosto de 2013 (R\$ 192,73). Possui uma falta relativa ao mês de setembro/2013 (19/09/2013) cadastrada no SIAPE. Porém, no mês de outubro de 2013 foi descontado o valor de R\$ 351,54, relativo a duas faltas do mês de julho/2013.
- e) O servidor de matrícula n.º 1553304 tem uma falta do dia 07/03/2013 e outra do dia 03/10/2013 registrada no SIAPE e que ainda não foi efetuado o desconto das mesmas.

Causa

Ausência de formalização de instruções para a realização tempestiva do desconto de faltas e o registro no SIAPE.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício n.º 048/AUDINT/UFMA-2014, de 06/05/2014, a UFMA encaminhou as seguintes justificativas:

Em relação ao item a:

“O Departamento de Pessoal está formalizando processos de revisão de desconto de faltas em duplicidade feita aos servidores seguintes: R.L.M, A L R A G, A R M, C M N C, R M G R, E S A L, M G G C, C T M, L M P O F e C M S”.

Em relação aos itens “b”, “c” e “d”:

“O Departamento de Pessoal vai encaminhar à Divisão de Finanças e Controle solicitação de revisão dos cálculos do desconto das faltas dos servidores: M. J. A. A. C., A. C. R. S. e J. R. M”.

Em relação ao item “e”:

Por meio do Ofício 036 AUDINT/UFMA-2014, de 16/04/2014, a UFMA informou: *“Foi realizado o lançamento da falta na folha de pagamento de Abril/2014, conforme Transação FPATMOVFIN/SIAPE”.* E acrescentou: *“O servidor foi cedido à ABSERH em 21/10/2013, devendo o cadastro da falta ser efetuado pela referida Empresa. Já foi informado por este Departamento de Pessoal/PRH à EBSEH”.*

Análise do Controle Interno

Em relação aos itens “a”, “b”, “c” e “d”, a UFMA já teve conhecimento dos problemas apontados e está procurando regularizá-los, resta apenas aguardar.

Quanto ao item “e”, não foi contatado o desconto da referida falta no mês de abril de 2014, bem como não há necessidade de que a EBSEH cadastre a falta, visto que a mesma já está cadastrada no SIAPE (falta do dia 07/03/2013).

Recomendações:

Recomendação 1: Instituir controles com vistas a efetuar o desconto de faltas e o registro da mesma.

4.1.2 SISTEMAS DE CONCESSÕES

4.1.2.1 INFORMAÇÃO



Análise da Jornada de Trabalho e do Regime de Turnos/Escalas.

Fato

Verificou-se a conformidade da aplicação da jornada de trabalho em regime de turnos ou escalas dos servidores da UFMA, de acordo com o previsto na legislação aplicável, especialmente no que diz respeito às atividades contínuas de 24 horas, às atividades contínuas em período igual ou superior a 12 horas ininterruptas em função do atendimento ao público ou trabalho em período noturno, bem como à real lotação e controle das folhas de ponto dos servidores realizam serviços de atendimento ao público.

4.2 MOVIMENTAÇÃO

4.2.1 QUANTITATIVO DE PESSOAL

4.2.1.1 INFORMAÇÃO

Análise da Gestão de Recursos Humanos.

Fato

A partir da avaliação da gestão de pessoas da UFMA, pode-se inferir que a força de trabalho da UJ apresenta-se adequada frente às suas atribuições.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201407329

Processo: 23115.004012/2014-25

Unidade(s) Auditada(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO

Ministério Supervisor: MINISTERIO DA EDUCACAO

Município (UF): São Luís (MA)

Exercício: 2013

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2013 e 31/12/2013 pelos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas inserido neste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. Foram registradas as seguintes constatações relevantes para as quais, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexos de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:

Fundação Universidade do Maranhão – OS 201407329

- Ausência de professores em salas de aula, carga horária e conteúdo de disciplinas não cumpridos. (item 1.1.1.8)

- Sonegação de documentos e informações, sem apresentação de justificativas. (item 1.1.1.10)

4. Nestes casos, conforme consta no Relatório de Auditoria, foram recomendadas medidas saneadoras.

5. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - 201407329

– Professores recebendo remuneração, apesar de não estarem exercendo atividades acadêmicas. (item 1.1.1.2)

– Irregularidades em processos de alteração de carga horária semanal de trabalho. (item 1.1.1.11)

– Não comprovação de despesas no âmbito do Contrato celebrado com a Fundação Josué Montello para Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Institucional e Fortalecimento das Ações do HUUFMA com potencial dano ao erário no valor de R\$ 2.533.345,08. (item 2.2.1.1)

6. Diante dos exames realizados e da identificação de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis, disponível nas folhas 40 a 53 do processo, seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.880.483-**	Dirigente Máximo do HU	Regular com Ressalva	Item 2.2.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201407329
***.602.703-**	Pró-Reitora de Recursos Humanos.	Regular com Ressalva	Itens 1.1.1.2 e 1.1.1.11 do Relatório de Auditoria nº 201407329
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

São Luís (MA), 17 de julho de 2014.

FRANCISCO ALVES MOREIRA
Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão



Parecer de Dirigente do Controle Interno

Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201407329

Processo: 23115.004012/2014-25

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO

Ministério Supervisor: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Município/UF: São Luís (MA)

Exercício: 2013

Autoridade Supervisora: José Henrique Paim – Ministro de Estado da Educação

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício da Unidade acima referida, expresse opinião acerca dos atos de gestão referente ao exercício de 2013, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. Os resultados dos trabalhos de auditoria identificaram, por meio de constatações, impropriedades que impactaram a gestão da Unidade relacionadas à área de pessoal, tendo sido verificadas situações, tais como a não atribuição de atividades acadêmicas, quando do retorno, a professores que estavam afastado da atividade de docência; docentes com elevado índice de ausência em sala de aula, com o conseqüente descumprimento da carga horária e dos conteúdos de disciplinas ministradas; e modificação de regime de trabalho de docentes sem a definição clara do atendimento ao interesse público. Também constou do relatório de auditoria impropriedades relacionadas a deficiências na estrutura e à atuação da Unidade de Auditoria Interna; à não comprovação de despesas provenientes de contrato celebrado com Fundação de Apoio; e a pagamentos indevidos de profissionais com registro de falta no ponto eletrônico.

3. Dentre as causas relacionadas às constatações na área de pessoal, cita-se a inexistência de controles internos que possibilitem o acompanhamento da compatibilização entre as atribuições acadêmicas e o pagamento da remuneração; a fragilidade nos controles internos relativos ao acompanhamento do comparecimento do docente para ministrar aulas, bem como de avaliação da qualidade das aulas ministradas; o não atendimento pelos setores da Universidade dos encaminhamentos realizados pela Chefe da Auditoria Interna; e a fragilidade nos controles internos relativos à instrução de processos de alteração de carga horária. Em relação às demais constatações, cita-se a estrutura irregular da Auditoria Interna; a ausência de instrução no que tange ao cumprimento

da Lei nº 8.666/93 e à prestação de contas; e a deficiência no controle de frequência dos profissionais contratados.

4. Assim, em relação à gestão de pessoal, recomendou-se ao gestor a implementação de controles internos para prevenir a ausência de atribuição de atividades acadêmicas a docentes; a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade nas situações irregulares detectadas e promover o ressarcimento ao erário, se necessário; a atuação no sentido de assegurar ao Chefe da Auditoria Interna, no exercício de suas atribuições, amplo esclarecimento sobre as atividades dos setores da Universidade, bem como o acesso a qualquer documento; a previsão em normativos internos das competências da Pró-Reitora de Ensino, assim como dos demais dirigentes, com a fixação clara e objetiva de hierarquia e subordinação. Em relação às demais constatações, recomendou-se a adoção de providências no sentido de garantir a estruturação legal, regulamentar e administrativa da Auditoria Interna, assim como promover a capacitação dos auditores; a análise da documentação comprobatória dos gastos da Fundação de Apoio no âmbito do contrato firmado com a Universidade, providenciando o ressarcimento ao erário, se necessário; e a instauração de procedimento administrativo visando à apuração da irregularidade detectada no pagamento de serviços de profissionais contratados, promovendo o ressarcimento ao erário, se necessário.

5. Em relação às recomendações do Plano de Providências Permanente formuladas pela Controladoria-Geral da União, verificou-se que 66% ainda estão pendentes de atendimento, cuja implementação continuará sendo acompanhada pela CGU.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 18 de julho de 2014.

JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ
Diretor de Auditoria da Área Social